SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 00016/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140064/2014-CMAB
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: EDJARLE F DA SILVA - ME - CNPJ: 11.508.015/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE: (CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 803,45 (OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 13 DE OUTUBRO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:1C392AC7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 00017/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140065/2014-CMAB
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: F A PEREIRA MADEIRA - ME - CNPJ: 12.976.825/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA SALA ANEXANDO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.698,10 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:A8E998C0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 00018/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140066/2014-CMAB
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: F. F. A DE SOUZA CUNHA - ME - CNPJ: 08.206.744/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 308,00 (TREZENTOS E OITO REAIS)
DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:FB1EB59A

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/14

Portaria nº 048/14, de 01 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Romualdo José Azevedo Martins para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – Símbolo - CC-II, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 01 de Dezembro de 2014.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Heudes Nóbrega da Silva
Código Identificador:99E12E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda no uso de suas atribuições legais constante no art. 31 inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda conforme Lei N° 001/2012, considerando o que dispõe;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar ***VANUSA REGIA DE AZEVEDO*** do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo ***A.L.*** da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 28 de Novembro de 2014.

IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:98DD79A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda no uso de suas atribuições legais constante no art. 31 inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda conforme Lei N° 001/2012, considerando o que dispõe;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear ***FRANCISCA MINERVINA*** do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo ***A.L.*** da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Dezembro de 2014.

IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:98923588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2014

Afonso Bezerra, 01 de dezembro de 2014

Prorroga o prazo de encerramento do recadastramento dos servidores públicos municipais ativos, pessoal contratado e pensionistas da Administração Direta no exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o cumprimento da Portaria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de número 003/2007, quanto a irregularidades na execução dos concursos públicos dos anos de 1996 e 2001, acúmulo irregular de cargo, lei específica quando a cargos comissionados e lei específica quanto a definição de cargos e lotação dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO as orientações contidas no relatório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme número 22/2007, referente ao processo nº 015167/2002, acerca de diversas irregularidades legais quanto a contratação, nomeação, pagamento de insalubridade, desvio de função, realização de concurso público entre outros casos de agravo ao erário público;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nº 001/2010, quanto a ilegalidade de contratação de pessoal e nomeação de cargos em comissão sem estarem criados por lei;
CONSIDERANDO a integração do sistema de Gestão de Recursos Humanos com o Portal da Transparência, atendendo a Lei nº 12.527/12;
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 27 de novembro de 2014 e o ponto facultativo do dia 28 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o próximo dia 03/12/2014, o prazo para que todos os servidores públicos municipais ativos (efetivos, contratados ou comissionados) e pensionistas possam participar do recadastramento, conforme Portaria de n.º 60/2014.
Art. 2º Fica suspenso o pagamento de todos os servidores que não compareçam ao recadastramento dentro do prazo estimado.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Afonso Bezerra/RN 01 de novembro de 2014

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EE1DFFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11011

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110011/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos – Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Ivanaldo Araújo da Silva.
CNPJ/ CPF: 790.704.184-87
OBJETO: Serviço de instalação de uma Tela na quadra de Esporte da Escola Municipal Professora Maria Odila.
VIGÊNCIA: 20/11/2014 a 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:2F7E9278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11010

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110010/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos – Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Victor Dionísio Verde dos Santos
CNPJ/ CPF: 013.272.134-19
OBJETO: Criação de Oficina de Windows 8 - para a produção de atividades no Excel - para os professores de Informática do PEJA Zona Rural.
VIGÊNCIA: 20/11/2014 a 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Hum Mil reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:81F1D541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11003

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP
CNPJ/ CPF: 08.321.484/0001-82
OBJETO: Aquisição de Mesas, Cadeiras e Armários para o Programa de Educação de Jovens e Adultos.
VIGÊNCIA: 17/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 4.284,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:593898AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11005

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110005/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP
CNPJ/ CPF: 08.321.484/0001-82
OBJETO: Aquisição de Mesas e Cadeiras para as creches Municipais.
VIGÊNCIA: 17/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.584,00 (Três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:BFC24954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11004

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110004/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP
CNPJ/ CPF: 08.321.484/0001-82
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para as Creches Municipais.
VIGÊNCIA: 17/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 7.987,00 (Sete mil novecentos e oitenta e sete reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:17BE7595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014SRP PROCESSO Nº 080013/2014

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais e equipamentos hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Angicos, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR , HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2014SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes ARTMED COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 1.823,00 (um mil oitocentos e vinte e três reais), CRM COMRCIAL LTTDA - ME, com o valor total de R$ 21.001,80 (vinte e um mil um real e oitenta centavos), D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, com o valor total de R$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais), DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R$ 24.041,80 (vinte e quatro mil quarenta e um reais e oitenta centavos), RENATA A DE SOUSA – ME , com o valor total de R$ 39.452,50 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, com o valor total de R$ 14.264,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Angicos/RN, 26 de novembro 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:3477F7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **FÁBULO JOSE CUNHA BEZERRA,** Mat. 2768, ocupante do Cargo de ASSESSOR ESPECIALISTA EM PROGRAMA DE SAÚDE, 01 (uma) diária e ½ (meia) para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2014 cuja saída está programada às 05h00min**,** com retorno previsto para 16h00min do dia 05 de dezembro de 2014 com o objetivo de participar de Treinamento sobre Licitação Pública, Dispensa e Inexigibilidade. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:9FE185B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **JACAUNA LOPES DE ARAÚJO,** Mat. 2588, ocupante do Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de dezembro de 2014 cuja saída está programada às 06h00min**,** com retorno previsto para 14h00min, com o objetivo de participar de Sensibilização para tratar do novo agravo-Febre Chikungunya. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (trinta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:7923D224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **HELIO JOSE COSTA,** Mat. 2615, ocupante do Cargo de SUBCOORDENADOR DE ZOONOSES, ENDEMIAS E AMBIENTE, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de dezembro de 2014 cuja saída está programada às 06h00min**,** com retorno previsto para 14h00min, com o objetivo de participar de Sensibilização para tratar do novo agravo-Febre Chikungunya. O valor unitário de uma diária é de R$ 70,00 (setenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:0C6BC0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES PONTES NETA,** Mat. 2777, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de dezembro de 2014 cuja saída está programada às 06h00min**,** com retorno previsto para 14h00min, com o objetivo de participar de Sensibilização para tratar do novo agravo-Febre Chikungunya. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (trinta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D7CD0E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2014.

A Câmara Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Longa Distância Nacional (LDN) para atender a esta CMA-RN, com fornecimento de 15(quinze) acessos individuais incluindo a facilidade de roaming nacional, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I), informa, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, que no dia 28.11.2014, até às 10h:00min, dado 00h:15min. De tolerância, portanto, não houve comparecimento de interessados no processo licitatório em epígrafe, sendo, declarado **DESERTO**, conforme Ata de Registro dos Atos anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:303C409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APODI, PORTADORA DO CNPJ 08.041.907/0001-00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APODI, CNPJ nº 08.041.907/0001-00, Praça da Redenção, nº 291, Centro, CEP. 59.700-000, Apodi-RN - Tel.: (84) 3333-2009.

A Diretoria da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Apodi - APAMI, representada por seu presidente, o Sr. Adailton Torres Filho, no uso das suas atribuições legais, convoca todos os seus associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 09 de Dezembro de 2014, no Salão principal da AABB de Apodi, à Rua Joaquim Teixeira de Moura, Bairro Cohab em Apodi/RN, nos seguintes horários: em primeira convocação às 15:00 (quinze) horas com a presença da maioria dos seus associados; em segunda convocação às 16:00 (dezesseis) horas com a presença de qualquer número dos associados para deliberarem sobre o seguinte:

Repassar aos associados a situação econômico-financeira da Instituição, encontrada quando da posse da nova diretoria;

Traçar metas para o ano de 2015;

Cientificar os associados acerca da renuncia de alguns membros da Diretoria, bem como para a eleição dos cargos vacantes;

Para efeitos legais, declara-se que o número de associados é de 151 (cento e cinquenta e um) para instalação do *quorum*, nos termos do Estatuto Social. São os associados: Adaelmo Alves de Morais, Adailton Torres Filho, Adriênne Káren de Souza Marinho, Agapito Pereira Tôrres Neto, Alaida Maria de Souza Marinho, Aldemar Nunes de Cravalho, Alexandre Bruno Dantas Fernandes, Alfeu Dantas Pinto, Aline Maria Freire Pinto Almeida, Ana Renata Alburquerque Praxedes, Antonia Gidelia da Costa, Antonia Ianny Muller da Silva Ferreira, Antonia Lucia Flavia de Lima, Antonio Caubi Marcolino Torres, Antonio de Oliveira Junior, Antonio do Rêgo Alburquerque, Antonio Fernandes de Souza Filho, Antônio Francisco Duarte, Antonio William do Nascimento Fernandes, Ariane Maria Freire Pinto Marinho, Arlan Carlos Souza de Almeida, Bruno Carvalho Pinto, Bruno William dos Santos Gama, Candido Dantas de Melo Junior, Carísia Marinho Morais, Claudia Marinho Morais, Cleverton Pereira de Souza, Cristiano Marcos Marcolino, Debora Katiane A. de Oliveira, Dorecilda Torres de Lima, Douglas Alburquerque Rêgo Silva, Edilene Dantas de Andrade Silva, Edilson de Alburquerque Freitas, Edson de Sousa Vieira, Erykson Elisário de Oliveira Silva, Flavia Marinho de Morais Alves, Francisca Das Chagas Barbosa, Francisca de Assis de Lima Raposo, Francisca Fernandes Pereira, Francisca Gilvaneide Holanda de Carmo, Francisca Karla Monteiro, Francisca Romena Moreira Monteiro, Francisco de Assis da Silveira, Francisco de França Pinheiro, Francisco Eci de Lima, Francisco Eliandro Gomes de Oliveira, Francisco Gilvan do Carmo, Francisco Irinaldo Marinho, Francisco Joedson de Freitas Oliveira, Francisco Josivan Alves, Francisco Kerenski Duarte Rebouças, Francisco Laci da Silva, Francisco Lazaro Alves Gama, Francisco mecksueldo Torres de Lima, Francisco Ocelino de Oliveira Moreira, Francisco Rodovaldo Bezerra, Francisco Viana de Paiva, Francisco Wellington de Paiva, Francisco welton de Morais Junior, Geraldo Francisco da Costa, Geraldo Souza de Menezes, Geruciano Rodrigues de Paiva, Gidailton Fernandes Alves, Hidalgo Costa Gomes, Hildo Francisco Filho, Ianca Rêgo de Lima, Igno Kelly Araújo Ferreira, Isaac Alcântara Alves, Isaac Newton de Oliveira Paiva, Isabela Cristina Maia Dantas de Sena, Ivone Diógenes Pinto Alves, Jaime Virginio Câmara Neto, João Batis da Silva Filho, João Batista Morais Marinho, João Eliesio Gomes de Oliveira, José Alcelio de Souza Marcelino, José Amado Marinho, José Dias do Carmo, José Francisco de Oliveira, José Gilvan Alves, José Gomes Sobrinho, José Marciel de Menezes Carvalho, José Monteiro de Oliveira, José Soares da Costa Sobrinho, Lenuzia Maria Dantas de Melo, Leonardo Diógenes Ferreira Maia, Liana Patricia da Costa, Luanda Rêgo de Lima, Lucas Ferreira e Silva, Luiz do Rêgo Alburquerque, Luzia Nunes de Souza, Mara Marlizete Duarte Marinho Paiva, Marcos Efraim de Melo, Maria Alexandrina de Sousa, Maria Aparecida de Carvalho Pinto, Maria Aparecida Duarte Marinho, Maria Aparecida Fernandes Dantas Amorim, Maria da Conceição Marinho Costa, Maria da Glória Cabral Galvão Oliveira, Maria da Saúde de Paiva, Maria da Socorro Maia Alves, Maria das Graças da Silva Costa, Maria das Graças de Melo, Maria das Graças Eukaliana Soares Gomes, Maria de Fátima Dantas Pinto de Andrade, Maria de Fátima Maia, Maria de Fátima Rêgo Noronha, Maria do Céu Silva, Maria Elineuza da Silva Oliveira, Maria Elza Dantas Vieira, Maria Gilvaneide da Costa Alves, Maria José dos Santos, Maria Léia da Silva Costa, Maria Lucineide de Freitas, Maria Marleide Barros e Sousa, Maria Moreira de Oliveira, Maria Regina Duarte Marinho, Maria Salete Bezerra Mota, Maria Soneth da Silva, Maria Terceira Rêgo, Marileide Duarte Marinho de

Oliveira, Mário Wills Moreira Marinho, Marta Regis Quirino França, Meire Ester Duarte Marinho, Mirella Morais Marinho, Misleidy Rodrigues Fernandes, Naida Maria Ferreira de França Silva, Najila Antonia de França, Paulo Henrique de Oliveira, Paulo Viana da Silva, Pedro Fernandes Neto, Pedro Junior, Rafaela Azuzzy Diógenes Alves, Railton Alves de Freitas, Raimundo Emiliano Tôrres, Raimundo Monteiro Nunes, Raimundo Pinto Filho, Raquel da silva Aragão, Rita Ferreira Gama de Souza, Rita Quirino Regis Pinto, Rogerio Alves de Freitas, Rosivan Duarte Marinho, Samantha Cecília Dantas de Andrade, Samylla Cíntia Costa e Silva, Teresa Cristina Maia Dantas, Teresinha de Oliveira Câmara Marinho, Terezinha de Jesus Torres Souza, Valcicleide Alves Fernandes de Oliveira, Vanderlei Raposo de Lima, Veracilda de Lima Pinto, Wigna Sonarya Torres de Lima, Wilma Suelane Lopes do Carmo.

Apodi-RN, 01 de dezembro de 2014.

ADAILTON TORRES FILHO
Presidente

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23A45C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo o acréscimo contratual da quantidade adquirida do contrato original para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública. De acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 000001/2014.**

JOSEFA PEDRO DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7C531193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: MANUTENÇÃO COM SOLDA E TROCA DOS PARAFUSOS DA LAMINA DO BULLDOZER DO TRATOR AMARELO. TROCA DE ROLAMENTO E PREECHIMENTO NA PNTA DE EIXO NA GRADE DE ARRASTO. AMOLA DA NAVALHA DO CORTADOR DE GRAMA DO CAMPO. DESEMPENO E SOLDAGEM NA PLACA DE SINALIZAÇÃO. SOLDAGEM NA CAMA DA AMBULÂNCIA (FIORINO) NNO 0506. SOLDAGEM NA CADEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRADA DO FUTURO. SOLDAGEM NA TAMPA DO TETO DA SAÍDA DE EMERGENCIA DO ONIBUS ESCOLAR PLACA NDH 5188.

Contratado: PAULO JUNIOR DA SILVA

Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 21 de novembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:82A36A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 000009/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2014 - PMBS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EUFRÁSIA DE MEDEIROS PAIVA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **16 de dezembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 13hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A73C1343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 000010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2014 - PMBS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **13hs** do dia **16 de dezembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 13hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C8C3AC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014

Contrato. CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratado: ARLINDO JUSTINO DE LIMA CPF: 429.817.194-91, Valor R$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS):

Brejinho/RN, 15 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:BCD59410

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014

Contrato. CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratado: FRANCISCO CANINDÉ GUIMARÃES CPF: 050.189.024-69, Valor R$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS):

Brejinho/RN, 15 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:343F8C12

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014

Contrato. CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratado: JOSÉ ALVES DE LIMA CPF: 035.053.438-11, Valor R$ 1.860,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS):

Brejinho/RN, 15 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:693D7163

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014

Contrato. CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratado: JOSÉ ALVES DA SILVA CPF: 778.048.214-68, Valor R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais):

Brejinho/RN, 15 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:9E322879

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014

Contrato. CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratado: LUIZ RODRIGUES FILHO CPF: 282.939.754-15, Valor R$ R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS):

Brejinho/RN, 15 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:F7F0E46B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014

Contrato. CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratada: ROSALBA MARIA DA SILVA ALVES CPF nº 671.225.584-87, Valor R$ R$ R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS):

Brejinho/RN, 15 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:57CF5DB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 51/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar a GRACIARA ALVES TEIXEIRA DE ARAÚJO que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e nº 51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora, GRACIARA ALVES TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 008.542..164-21, RG nº 1521110–SSP/RN, do Cargo Efetivo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:35EA65E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DATA: 28/11/ 2014.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Prefeitura do município.
R E S O L V E
Conceder a Exmª Sra. Prefeita infra indicada 3 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Encontros e reuniões para regularizar pendencias junto ao FNDE entre outros assuntos de interesse do município em Brasília - DF, no período de 01 a 04/12/14, conforme anexo, como representatividade do Poder Executivo do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR (A): CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CARGO: PREFEITA DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 01 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 04/DEZEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Três diárias e meia = R$ 2.100,00

JOAO MARIA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:CC2720D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 113/2013
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA; **ESPÉCIE**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2013; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n°. 203/2013, justificada pela burocratização do conhecimento dos serviços de regularização do terreno, pois apresentava declividade, onde não estava previsto na planilha orçamentária; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 12.08.244.0019.1092 – Construção de 02 Centros de referencia - CRAS; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 281; **NOTA DE EMPENHO**: 901161/2014, de 01/09/2014; **VALOR DO CONTRATO: R$** 356.041,39 **(**trezentos e cinquenta e seis mil quarenta e um reais e trinta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2014; **VIGÊNCIA**: 08 de agosto de 2014 a 08 de janeiro de 2015; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Bento Josué de M. Fernandes* - pelo Contratado. **Roberto Medeiros Germano** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2014.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:4CB42695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 113/2013
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA; **ESPÉCIE**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2013; **OBJETO:** Readequação da obra da Construção do centro de Referencia da Assistência Social – CRAS ZONA NORTE, para terraplanagem do terreno, haja vista que esta obra não pode ter desníveis significativos e danosos a perfeita acessibilidade a todos os futuros usuários desta edificação, acrescido de contenção do aterro empregado no nivelamento do terreno; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inc. II, "d", da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 12.08.244.0019.1092 – Construção de 02 Centros de referencia - CRAS; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 281; **NOTA DE EMPENHO**: 102315/2014, de 23/10/2014; **VALOR DO CONTRATO: R$** 356.041,39 (Trezentos e cinquenta e seis mil quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**; VALOR DO CONTRATO READEQUADO:** R$ 376.451,05 (Trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos); **VALOR DO ADITIVO: R$** 20.409,66 **(**vinte mil quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2014; **VIGÊNCIA**: a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Bento Josué de M. Fernandes* - pelo Contratado. **Roberto Medeiros Germano** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2014.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:67D6A317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DA TERMO DE DISPENSA

DISPENSA N° *119/2014* – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 16561/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ;
CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA;
OBJETO: Aquisição de material para decoração natalina do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana;
Onde se lê: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA,** perfazendo a importância global de **R$** ***5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)***."
leia-se: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA,** perfazendo a importância global de **R$** ***5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)***.".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1293 de 26/11/2014, páginas 23 e 24.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:178C7A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA

DISPENSA N° *119/2014* – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 16561/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ;
CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA;
OBJETO: Aquisição de material para decoração natalina do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana;
Onde se lê: "CONTRATADO: RM COMANDOS LTDA ME"
leia-se: "CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA".
Onde se lê: "OBJETO: 24.523.276/0001-12"
leia-se: "OBJETO: Aquisição de material para decoração natalina do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana"

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte nº 1294 de 27/11/2014, página 9.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:68BEBB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Demonstrativo do Resultado Primário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2014		Exercício: 2014		
RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.195.252,00	2.337.051,56	12.637.355,35	11.256.656,91
Receitas Tributárias	505.000,00	34.723,53	99.175,48	202.379,25
Receitas de Contribuições	490.000,00	0,00	0,00	71.458,37
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	490.000,00	0,00	0,00	71.458,37
Receita Patrimonial Líquida	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.551,00	1.457,56	12.561,93	46.049,12
(-) Aplicações Financeiras	-86.551,00	-1.457,56	-12.561,93	-46.049,12
Transferências Correntes	23.052.752,00	2.260.328,03	12.425.633,68	10.936.283,56
Convênios	2.816.180,00	0,00	57.456,00	66.528,00
Outras Transferências Correntes	20.236.572,00	2.260.328,03	12.368.177,68	10.869.755,56
Demais Receitas Correntes	107.500,00	42.000,00	112.546,19	46.535,73
Dívida Ativa	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	104.500,00	42.000,00	112.546,19	46.535,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.439.000,00	0,00	652.010,61	24.531,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.369.000,00	0,00	652.010,61	24.531,00
Convênios	3.304.000,00	0,00	652.010,61	24.531,00
Outras Transferências de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.419.000,00	0,00	652.010,61	24.531,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.614.252,00	2.337.051,56	13.289.365,96	11.281.187,91
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.349.743,09	2.448.301,36	12.318.702,30	10.129.757,99
Pessoal e Encargos Sociais	14.342.244,51	1.713.880,24	8.301.344,99	6.907.228,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	31.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.975.998,58	734.421,12	4.017.357,31	3.222.529,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.318.243,09	2.448.301,36	12.318.702,30	10.129.757,99
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.310.319,12	239.624,17	1.305.290,11	448.544,14
Investimentos	3.319.972,63	109.595,34	788.040,65	280.807,44
Inversões Financeiras	143.550,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	143.550,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	846.796,49	130.028,83	517.249,46	167.736,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.463.522,63	109.595,34	788.040,65	280.807,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	60.740,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.842.506,51	2.557.896,70	13.106.742,95	10.410.565,43
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	771.745,49	-220.845,14	182.623,01	870.622,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:10532F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2014

Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Redondo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo mencionadas para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campo Redondo, conforme o Art. 34, da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, do FNDE, para o mandato de 2014/2018:

PRESIDENTE:
Catiane Martins de Oliveira, CPF: 040.798.364-30

VICE-PRESIDENTE:
Antônio Agostinho de Araújo Silva, CPF: 807.708.194-00

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Damiana Cortez Dantas Araújo, CPF: 966.339.304-10
Suplente: Francisca Gondim de Macedo, CPF: 790.654.734-91

II - Representantes das Entidades dos docentes, ou trabalhadores na área de educação do Município de Campo Redondo
Titular: Antônio Agostinho de Araújo Silva, CPF: 807.708.194-00
Suplente: Hilma Bezerra Rodrigues Silva, CPF: 423.715.384-34

III - Representantes das Entidades dos discentes do Município de Campo Redondo
Titular: Kerginaldo Leonardo Gomes, CPF: 704.240.634-68
Suplente: Ionete Cortez Dantas, CPF: 594.500.794-91

IV - Representantes de Pais de Alunos
Titular: Saionara Rodrigues Galvão, CPF: 100.002.254-44
Suplente: Maria José Fernandes Galvão, CPF: 413.485.324-91

Titular: Josefa Ferreira da Silva Rodrigues, CPF: 500.728.114-04
Suplente: José Wandeilson de Araújo Brilhante, CPF: 039.204.464-10

V - Representantes indicados por entidades civis organizadas

Titular: Catiane Martins de Oliveira, CPF: 040.798.364-30
Suplente: Alesandra Mata da Silva, CPF: 049.766.944-70

Titular: Maria de Lourdes Amorim Bezerra, CPF: 838.236.384-91
Suplente: Barbara Tatiane Rocha Nascimento, CPF: 059.719.464-55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 26 de Novembro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:A4D4E2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 039/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 39/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2014 com início 11 de novembro de 2014, realizada em 25 de novembro de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA**					
CNPJ: **70.047.329/0001-93**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600**					
Representante: - RG: **5906011TE/PRN**					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	20,00	Rolo	Mangueira luminosa na cor Amarela LED 220v 2 fios, rolo com 100m	SORTE LUZ	685,00
00002	20,00	Rolo	Mangueira luminosa na cor verde LED 220V 2 fios, rolo com 100m	SORTE LUZ	685,00
00003	20,00	Rolo	Mangueira luminosa na cor vermelha LED 220V 2 fios, rolo com 100m	SORTE LUZ	685,00
00004	20,00	Rolo	Mangueira luminosa na cor Branco Quente LED 220V 2 FIOS, rolo com 100m	SORTE LUZ	685,00
00005	35,00	Unid	Cabo de força para mangueira luminosa led	EMPALUX	15,00
00006	500,00	Unid	Plugue fêmea colorido	MEC-TRONIC	3,70
00007	500,00	Unid	Plugue 2p macho	MEC-TONIC	2,10
00008	200,00	PCT	Abraçadeira nylon 400x4,8mm branca	SORTE LUZ	17,90
00009	200,00	PCT	Abraçadeira nylon 300x4,8 mm branca PT	SORTE LUZ	10,90
00012	200,00	PCT	Abraçadeira nylon 200x4,8mm PT	SORTE LUZ	6,90
00013	20,00	Rolo	Mangueira luminosa BR Led 2 fios 220v na cor azul, rolo com 100m	SORTE LUZ	689,00
00014	300,00	Unid	Rede de cascata luminosa 400 lâmpadas Led	SORTE LUZ	160,00
00015	500,00	Unid	Lâmpadas estrobo E24	AVANT	16,90
00017	500,00	Unid	PISCA - PISCA 100 LÂMPADAS 8 FUNCÕES PISCA - 7,50 METROS (LED)	SORTE LUZ	45,00

CANGUARETAMA/RN, 28 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FAC7EAAF

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de banda artística para realização de festividade popular.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, com sede PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190000 **CNPJ/MF**: **08.365.017/0001-54**.
CONTRATADA: **FORRÓ DA OSTENTAÇÃO DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 19.713.4047/0001-94**. Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Apresentação: Dia 07/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA
Ação: 2033 - PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Região: 0001 - CANGUARETAMA
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Canguaretama/RN, 01 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:70665D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 056/14 FMAS

C. dos Dantas/RN, 26 de Novembro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 110/13, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 e ½ (Uma e Meia) diária no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN dia 27 de Novembro de 2014, com o objetivo de participar da **Capacitação de Operadores do SIBEC** que será realizada nos dias **27** e **28** de Novembro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BFC494E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 057/14

Portaria de Diária nº 057/2014-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 26 de Novembro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra., **MAGNEIDE GISLEINE DANTAS AMARO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, 1 e ½ (Uma e Meia) diária, no valor de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, dia 27 de Novembro de 2014 com o objetivo de participar da **Capacitação de Operadores do SIBEC** que será realizada nos dias **27** e **28** de Novembro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:EED6EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 058/14

Portaria de Diária nº 058/2014-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 26 de Novembro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Srta. **LARISSE GRACIELLE DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, conforme portaria 040/14, 1 e ½ (Uma e Meia) diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, dia 27 de Novembro de 2014, com o objetivo participar da **Capacitação de Operadores do SIBEC** que será realizada nos dias **27** e **28** de Novembro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 – GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:37609225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2014
CONTRATANTE: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS) DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: TECMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.984.063/0001/79.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO 01 SOFT START 3RW40 356A/40G/200-460V/230V, MARCA SIEMENS, MODELO 3RW4075-6BB44 DESTINADO AO MOTOR DE PARTIDA DE 175 CV, INSTALADO NA CASA DE BOMBA DA ADUTORA EM EXTREMOZ A CEARÁ-MIRIM/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 18/11/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA E PELA CONTRATADA: VENÍCIO GONZAGA DE ARAÚJO FILHO.

Publicado por:
Mônica Maria Lemos Bezerra
Código Identificador:A62D9C70

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: NATAL PRINTER LTDA ME
Objeto: Aquisição de capas de processo personalizadas e formulários autoenvelopados para impressão de alvarás, para atender as necessidades deste Município.
Valor global: R$ 5.988,30 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 04 de novembro de 2014 à 31de dezembro de 2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, Lenielson Pessoa Medonça e Pela Contratante, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:80710538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRONICO 005/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo neste município de Cerro Corá/RN nos moldes já estabelecidos. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Quarta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 15/08/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUARTA, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)" 4.1. O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até 20 de maio de 2014 a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FLÁVIO ALBERTO OSÓRIO DE CARVALHO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C3BFD5AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRONICO 005/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: A MORENO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.508.419/0001-06. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo neste município de Cerro Corá/RN nos moldes já estabelecidos. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Quarta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 15/08/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUARTA, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)" 4.1. O prazo de vigência do contrato

desta licitação será previsto até 20 de maio de 2014 a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RAIMUNDO MORENO CALVACANTE – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4152ED16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRONICO 005/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo neste município de Cerro Corá/RN nos moldes já estabelecidos. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Quarta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 15/08/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUARTA, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)" 4.1. O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até 06 de novembro de 2014 a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FLÁVIO ALBERTO OSÓRIO DE CARVALHO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3F5F9758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 233-A/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2014 – PROCESSO 184/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 069/2014, referente ao Processo 184/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa RAIANI DOS SANTOS GUIMARÃES ME, CNPJ: 12.115.312/0001-20, para Aquisição de Vacina contra Febre Aftosa para atender às comunidades rurais deste município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais). Data de Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2014. Prazo de Vigência: O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura e terá vigência por um período de 30 (trinta) dias.

Cerro Corá/RN, 13 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:861BDB65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 233-B/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2014 – PROCESSO 185/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 070/2014, referente ao Processo 185/2014 que teve como objetivo a contratação feita com empresa AMANDA CLÁUDIA DE LIMA DANTAS – ME, CNPJ 10.873.870/0001-29, situada à Rua Presidente Kennedy, 140, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, com a finalidade de adquirir 10 (dez) troféus e 250 (duzentas e cinquenta) medalhas para premiação do torneio de futsal do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com a participação de jovens do sexo masculino e feminino na 1ª mobilização jovem Cerro-coraense: Curtindo o Esporte e Compartilhando Conhecimento, no período de 14 a 16 de novembro de 2014. Valor do Contrato: R$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2014. Prazo de Vigência: O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura e terá vigência por um período de 30 (trinta) dias.

Cerro Corá/RN, 13 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:66EFBD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2014

O Presidente da CPL do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, nº. 005/2014, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de construção de cisternas domiciliares semienterradas para água, com capacidade para 16m³. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes "habilitação" e "propostas", acontecerá no dia 18 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:663738F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2014

PORTARIA N.º 069/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede diárias e dá outras providências pertinentes.

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, na condição de presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa (CORONEL**PREV**), 5 (cinco) diárias para deslocamento a até a capital do Estado do Rio Grande do Norte, para participar de um TREINAMENTO DO SISTEMA SIPREV/GESTÃO DE RPPS, realizado pelo Ministério da Previdência, nos dia 03, 04 e 05 de dezembro de 2014, das 08h00 às 18h00;

Art. 2º - Em todo caso, as despesas deverão ser comprovadas, sendo que aquelas não inclusas no valor das diárias não poderão ser pagas previamente a sua ocorrência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:996D14DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 93/2014PORTARIA Nº 55/2014A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,R E S O L V E:Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos DantasFunção - PresidenteQuantidade - 03 e ½ Destino - Natal - RNData de Afastamento: 01,02,03,04 e 05 de Dezembro de 2014.Hora de Saída: 07:30 horas do dia 01 de dezembro de 2014 Hora de Chegada: 18:00 horas do dia 05 de dezembro de 2014Roteiro: II Seminário Potiguar de População em Situação de Rua: Força que Denuncia as Violações de Direitos e Anuncia a Vida nas Ruas, IFRN Campus Cidade Alta,Av. Rio Branco, Natal – RN. Inauguração do auditório "Vereador Rogério Marinho". FECAM – Av. Prudente de Morais, 949- Tirol, Natal – RN. Treinamento sobre Licitação Pública II – Dispensa e Inexigibilidade, Salão Flamboyant, do centro de Eventos do Praiamar Natal Hotel & Convention, Rua Francisco Gurgel nº 33, Ponta Negra- Natal – RN.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

.Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 01 de Dezembro de 2014.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:034848AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 168/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do **dia 01 de dezembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a . A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 19 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 27 de novembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:574DC8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SRP – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013.
CONTRATO N° 141120-001/14.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.
CONTRATADA: POSTO CAR LTDA.
CNPJ (MF) N° 05.452.665/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetor e Baterias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO.
VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto/Atividade 02.007.15.452.100.015.2.012 – Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2014 a 10 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:29B79304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013
CONTRATO N°.....: 141125-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO.....: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender as Secretarias deste Município, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.999,91 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais noventa e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014: Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade: 02.009.08.241.012.129.2.038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV – SCFV – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.244.129.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF – CRAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
VIGÊNCIA.....: 25 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:658E21C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO TP 012/2014-TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a drenagem e pavimentação da Av. Mario Candido da Silva e das Ruas José Carlos Filho, Francisco das Chagas Silva, Maria Elvira de Carvalho, Cosma Editonia Rufino, Antônio Germano da Silva, Maria Rosangela da Silva, Antônio Cajazeira e Projetada 01, no Município de Encanto/RN.

DATA/HORA: 01 de dezembro de 2014, as 08:hs.

EMPRESA HABILITADA: S & L Empreendimentos LTDA – EPP, cnpj de nº 17.624.502/0001-96.

EMPRESA INABILITADA: Pactual Construções LTDA, cnpj de nº 10.559.968/0001-06, por não atender exigências do edital.

PRAZO PARA RECURSO: 03 (três) dias uteis, a contar da data desta publicação.

ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA: Não havendo intenção de recurso após o ultimo dia, será aberto o envelope PROPOSTA neste dia 08 de dezembro de 2014, as 08hs.

DATA/LOCAL: Encanto – RN, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F8251287

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 037/2014-PP

O Ordenador de Despesas do(a) Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 037/2014-PP, MAIOR DESCONTO, destinado à Registro de preços para contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

10.477.835/0001-90 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	7380	UND Passagem aérea com destino de Natal/Brasília e Brasília/Natal	60	R$ 715,27	R$ 42.916,50 1% desconto
2	7381	UND Passagem aérea com destino de Fortaleza/São Paulo e São Paulo/Fortaleza	60	R$ 710,64	R$ 42.638,50 1% desconto
Valor total homologado do Licitante: R$ 85.555,00					
Valor total homologado da Licitação: R$ 85.555,00					

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 28/11/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:DEF76938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 266/2014- GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao Servidor **Wileano Leite de Góis**, inscrito no C.N.P.F (MF) sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação,deslocamento e hospedagem para a Capital do Estado ao(s) dia(s) 04(quatro) e 05(cinco) de Dezembrode 2014, oportunidade em que participará de Curso **Licitação Pública Módulo II - Contratações diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;**realizado Pela **EGP**(Escola Potiguar de Gestão Pública), em parceria com a **FEMURN**(Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte).
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 28 de Novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:981F2A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –N°. 021/2014.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, cujo objeto é a: Contratação de empresa/pessoa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN**,** através do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN, conforme relação dos serviços discriminado no anexo I, onde se sagrou vencedora: MARIANA ROSADO DE MIRANDA – CPF: 011.213.964-70, totalizando R$ 12.000,00(Doze mil reais), referentes ao item 01, conforme Ata de Julgamento de anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:505ED2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 029/2014

Ementa: "Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor João Batista de Medeiros Filho (João Milão)".

O Prefeito do Município de Florânia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por (03) três dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento do Senhor **João Batista de Medeiros Filho (João Milão)** pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A33C4105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico do Procurador Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO requerimento protocolado por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **MARIA DA GUIA CRUZ DELGADO**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 28/02/2015**,** nos termos da Lei nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:DE6C1805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 073/2014

Assunto: Serviço de personalização de veículo da prefeitura.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), que será pago conforme o serviço realizado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa J. SILVA DO SANTOS ME, CNPJ nº 12.308.735/0001-66, com sede profissional na Rua José Alves da Silva, 310, Barra Nova – Caicó/RN, na prestação de serviço de personalização do veículo Palio Fire de placa OWG 3269 na impressão digital em vinil cast alta durabilidade com aplicação de verniz PU automotivo e acabamento em refile.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9814C715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6073/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADA: Hospital Memorial (Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA., CNPJ nº 10.867.687/0001-10.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Traumatologia.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 1º de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 1º de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:213D9045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2014

CONVITE Nº 014/2014-PMIM
Objeto: Serviço de Construção de 01 Quiosque, localizado à Rua Vereador Francisco Dias, s/nº - Conjunto Verde na Sede do município. **Contratado:** CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA LTDA- EPP – Inscrito sob o CNPJ/MF Nº 19.678.703/0001-00. Valor R$ 37.358,84 (trinta e sete mil trezentos cinquenta oito reais e oitenta quatro centavos). Vigência: de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Art. 22, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais normais legais correlatas.

Ielmo Marinho/RN, 18/11/2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:32BA39CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 322/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **322/2014**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor ROMULO CESAR MORAIS DE MEDEIROS ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 05 (Cinco) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 01 A 05 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VETORES EM CHAGAS E DENGUE NO PERÍODO DE 01 A 05 DE DEZEMBRO/2014 Á SER REALIZADO NA IV REGIONAL DE SAÚDE..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de dezembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:0C161833

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 323/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **323/2014**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 01 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO OS PACIENTES: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, ORION GOMES E INACIA MEDEIROS Á SER REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO/2014.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de dezembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:F680AC37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 324

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **324/2014**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 03 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO OS PACIENTES: JOÃO ALBERTO MORAIS FILHO E THOBIAS ALVES DE MARIA Á SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO/2014. SAINDO AS 06:00HORAS E RETORNANDO AS 19:00HORAS.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de dezembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:272975DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder VACANCIA, a Srº (ª) BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, decorre de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento anexa a partir de 01/12/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 30 de novembro de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:CD311A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 217/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 06 de MAIO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP: 08.385.809/0001-90; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 137.918,49**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:0AC04D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 255/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de MAIO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME: 10.892.469/000136; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 119.642,00**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:2E0F3B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 020/2014 – PMJP

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 345/2014 - TOMADA DE PREÇOS 005/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.604/0001-95. CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ n° 05.487.212/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedo das ruas Maria Donina Maia, Marechal Deodoro, Aprígio Pereira dos Santos, Trecho da Rua Ana Barros, Travessa Maria Donina Maia, Travessa Faizinha Dantas Conceição. Valor global do contrato: R$ 413.545,01 (quatrocentos e treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 29 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ – pelo contratante, e GUTEMBERG TEODORO ALVES – contratado.

Jardim de Piranhas /RN, 01 de dezembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:F82FE0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 021/2014 – PMJP

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 349/2014 - TOMADA DE PREÇOS 006/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.604/0001-95. CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ n° 05.487.212/0001-69. OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedo das ruas Severino Germano Cavalcanti, Osvaldo Borges da Silva, J. Rodrigues dos Santos, Horácio H. dos Santos, Gumercindo de Oliveira. Valor global do contrato: R$ 307.216,95 (trezentos e sete mil duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de março de 2015. SIGNATÁRIOS: ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ – pelo contratante, e GUTEMBERG TEODORO ALVES – contratado.

Jardim de Piranhas /RN, 01 de dezembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:B15E2E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RREO 5º BIMESTRE

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 05/2014		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		25.865.250,00
Previsão Atualizada da Receita		25.865.250,00
Receitas Realizadas	3.229.250,55	18.685.549,38
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		25.865.250,00
Dotação Atualizada		25.865.250,00
Despesas Empenhadas	3.969.092,32	23.061.049,96
Despesas Liquidadas	2.913.621,09	18.394.023,59
Superávit Orçamentário	315.629,46	291.525,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.969.092,32	23.061.049,96
Despesas Liquidadas	2.913.621,09	18.394.023,59
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		22.930.160,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.632.040,48	-	1.155.674,72	476.365,76
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	1.632.040,48	-	1.155.674,72	476.365,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	3.950.340,16	25,00	32,99
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	3.547.908,95	60,00	82,64
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	2.622.112,00	15,00	21,89
Fonte: Setor de Contabilidade.			

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULINELI DUTRA DE ARAÚJO
Contador
CRC/RN 7976/O-0

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:C3570429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 229/2014 - PMJS, de 01 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao Servidor **RIVELINO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 1302, ocupante do cargo de provimento efetivo – **Servente de Pedreiro – PA.III**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos, adicional de insalubridade em grau máximo de 40% sobre o salário-base, no período de 07 de julho de 2014 a 07 de outubro de 2014, com vigência retroativa a 22 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F421FEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceituam os artigos 77, inciso II, alínea "c"; e 86, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO** e na Carta da República de 1988;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 1285/2014 - PMJS, de 26 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao Servidor **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Técnico de Enfermagem – PD.I**, da Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência retroativa a 22 de outubro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:43C34222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 23, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 220/2014 - PMJS, de 29 de julho de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE readaptar a Servidora Municipal **RITA ADÉLIA CUNHA DE MEDEIROS**, matrícula nº 208, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor – PIII.H**, para o cargo de **"Professor – Atividades Pedagógicas no Centro de Reabilitação Professora Wilde Santos de Medeiros"**, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a 15 de novembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9F99DB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **EDNA CARLA ARAÚJO SILVA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe De Serviços da Secretaria Municipal de Administração.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9DD05AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **LARISSA REGINA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe De Serviços da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A24BAC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **NATALY PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:8889B31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE revogar a Portaria n.º 249, de 02 de setembro de 2014, que colocava a servidora **SÔNIA MEIRA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria do Gabinete do Prefeito, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:98D6BC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **SÔNIA MEIRA DA SILVA ALVES**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:23428E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **JARDELLY LHUANA DA COSTA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:06461E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **GABRIEL TÉRCIO DE ARAÚJO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:6A3DFE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **MANOEL MODESTO MEDEIROS BEZERRA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:70D047EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **SIGBERTO FÉLIX DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:760E712A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **JOSÉ APARECIDO DE MEDEIROS DIAS**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.3, de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:547B05BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:77EBBCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **JOSETILDO DE AZEVEDO**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.3, de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:EEAAE5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **IOLANDA ARAÚJO DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.3, de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5A4A242A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **IOLANDA ARAÚJO DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria Municipal de Administração.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:E738C4D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º. Fica **EXONERADA** de ocupar o cargo de **"CHEFE DE GABINETE,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **ALCIONE MAIA GOMES**.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:30133C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º. Fica **EXONERADO** de ocupar o cargo de **"SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **AMAURI ALVES SOBRINHO.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B272DA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** de ocupar o cargo de **"SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **EDGAR NERES DE SOUSA FILHO.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C2592978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** de ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES CC/4,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **JOSE MARCIO ANJOS DA SILVA**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AA978947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** de ocupar o cargo de **"SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **JOSE ROBERTO DE SOUZA ALVES.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FE813D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** de ocupar o cargo de **"CHEFE DE SETOR CC - 4,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **MARIA DAS DORES DA SILVA.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:46792AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** de ocupar o cargo de **" CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO CC/4,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN,**MARIA VERONICA DA SILVA PONTES.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2BF7A2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2014 - GP

Jundiá/RN, em 28 de novembro de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** de ocupar o cargo de **" SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **TELMA MARIA PAULO DA SILVA COSTA.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D96DCE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Lagoa de Velhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 11.770, de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no termos do art. 2º, da Lei Federal n.º 11.770, de 09 de setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da

Licença Maternidade no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Lagoa de Velhos/RN.
Art. 2º - Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
Art. 3º - A prorrogação terá a duração de 60 (sessenta) dias e será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.
Art. 4º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.
Art. 5º -Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
*Parágrafo único.*Em caso de descumprimento do disposto no*caput*deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em 28 de novembro de 2014.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A4350486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE, 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui o comitê de Gestor do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS no Município de LAGOA DE VELHOS/RN, e da outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE VELHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.535 de 26 de Julho de 2011, que institui o programa nacional de universalização do acesso e uso de água – **ÁGUA PARA TODOS**.

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica criado o comitê de gestor do **PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS** no Município de **LAGOA DE VELHOS/RN**.
Art. 2º. O comitê de gestor será constituído por um representante e um suplente nos seguintes órgãos.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Marcos Fabio da Silva Ferreira
Suplente: Francisco Jodelcio Pinheiro Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Ranildo Araújo dos Santos
Suplente: Pablo Wilker Campos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Titular: Domingos Ferreira da Silva
Suplente: Manoel Rodrigues Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO:
Titular: Targino Marinho Junior
Suplente: Edione Martiniano Lima Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN:
Titular: Eilson Assunção Mafra
Suplente: Francisca das Chagas Costa

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA POTENGI – AGROVILA SÃO PEDRO:
Titular: Francisca Faustino Gomes da Silva
Suplente: João Ferreira Lima.

ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DA COMUNIDADE DE UMARI E MALHADA REDONDA – AUCUM:
Titular: Francisco Canindé Araújo
Suplente: Emiliano Costa Araújo

PARÁGRAFO ÚNICO: compete a Secretaria de Agricultura a coordenação do comitê de gestor do programa água para todos.
Art. 3º. Compete ao comitê de gestor do programa água para todos.
Identificar, selecionar e aprovar os benefícios do Projeto baseado nas diretrizes e critério do Programa Água para Todos.
Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas do Governo Federal e Estadual a implantação do Programa Água para Todos no âmbito do Município de **LAGOA DE VELHOS/RN.**
Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Programa água para todos.
Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Programa água para todos.
Estimular a participação da sociedade civil organizada.
Apoiar o Município na definição de diretrizes para a implantação do Programa água para todos.
Promover a inclusão social produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.
Ampliar o acesso dos serviços públicos, as ações de cidadania e de bem estar social.

Art. 4º. – Os membros do Comitê Gestor se reunirão ordinariamente uma vez por mês, encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob convocação previa de seu coordenador.

Art. 5º. – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos/RN, Segunda-feira, em, 1º de dezembro de 2014.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional/Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:742AE967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2014 SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas/min do dia 18 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de um veículo novo de passeio, com capacidade para sete lugares, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de

ensino do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DR. SÍLVIO B. DE MELO,363, CENTRO, 59390-000, a partir da publicação deste Aviso, ou através de solicitação feita pelo email: cplpmln@bol.com.br, no horário de expediente. Informações: (84) 3437-2305.

LAGOA NOVA - RN, 28 de Novembro de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:70868C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 038/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 84 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor**TARCISIO PESSOA LEÔNCIO,**pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder**férias**ao servidor **TARCISIO PESSOA LEÔNCIO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014 por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2014.

WALDIR GONÇALVES CAMILO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:F2A55D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 039/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 84 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora**SILVANA VIEIRA LEÔNCIO,**pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder**férias**a servidora **SILVANA VIEIRA LEÔNCIO**, Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014 por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2014.

WALDIR GONÇALVES CAMILO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:E246A207

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 040/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 84 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora**TEREZA CRISTINA BERNARDINO COSTA,**pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder**férias**a servidora **TEREZA CRISTINA BERNARDINO COSTA**, Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014 por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2014.

WALDIR GONÇALVES CAMILO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:85E25C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 041/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 84 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora**SANDRA MARIA BERNARDINO,**pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **SANDRA MARIA BERNARDINO**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014 por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2014.

WALDIR GONÇALVES CAMILO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:AF61EDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 042/2014

EMENTA: AUTORIZA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 102 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS CPF 000.687.004-07, Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao requerimento pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 01 de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente **ao 1º quinquênio**.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 25 de novembro de 2014.

WALDIR GONÇALVES CAMILO
CPF 106.068.314-87

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4DFE0E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 043/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 84 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO,**pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias**a servidora **SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014 por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2014.

WALDIR GONÇALVES CAMILO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:7A378D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015 Lei: 329, Data: 23/06/2014

ITEM	DESCRIÇÃO
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319013	OBRIGACOES PATRONAIS
339028	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA NATUREZA
339039	SERVICOS FUNERARIOS
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
33903001	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
33903002	MATERIAL HOSPITALAR
33903003	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
33903004	MATERIAL DE COPA E COZINHA
33903005	MATERIAL DE EXPEDIENTE
33903006	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
33903007	MATERIAL ODONTOLOGICO
33903008	MATERIAL FARMACOLOGICO
33903009	GENEROS ALIMENTICIOS
33903010	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
33903011	GAS ENGARRAFADO
33903201	MATERIAL BEM OU SERVICODE DISTRIBUICAO GRATUITA
33903601	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
33903602	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
33903603	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
33903604	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEISDE OUTRAS NATUREZAS
33903605	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS
33903606	LOCACAO DE IMOVEIS
33903610	LIMPEZA E CONSERVACAO
33903901	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
33903902	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
33903903	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
33903904	SERVICOS BANCARIOS
33903905	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL
33903906	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
33903907	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
33903908	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
33903909	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
33903910	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
33903911	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:6EC5B053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2015)
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

Programa	Descrição		
0001	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ROFORMAS CONCLUIDAS	% PERCENTUAL	60	65
BENS ADQUIRIDOS	% PERCENTUAL	70	65
TRABALHO EXECUTADO	% PERCENTUAL	75	85
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
VEICULOS ADQUIRIDOS	UN UNIDADE	1	1
DIVIDAS AMORTIZADAS	% PERCENTUAL	30	35
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	% PERCENTUAL	30	40
ESTRUTURACAO E EQUIPAGEM	% PERCENTUAL	35	45
MANUTENCAO DOS SERVICOS	% PERCENTUAL	70	80
0003	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PORTADORES BENEFICIADOS	% PERCENTUAL	65	60
DROGA COMBATIDA	% PERCENTUAL	70	70
GESTANTES AMPARADAS	% PERCENTUAL	70	70
IDOSOS ASSISTIDOS	% PERCENTUAL	70	75
CRIANCAS E ADOLESCENTES ACOLITADOS	% PERCENTUAL	75	70
FAMILIAS BENEFICIADAS	% PERCENTUAL	75	80
PROGRAMA E ATIVIDADES EXECUTADO	% PERCENTUAL	70	75
0004	PREVIDENCIA SOCIAL		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATIVIDADE EXECUTADA	% PERCENTUAL	70	70
0005	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
VEICULOS ADQUIRIDOS	% PERCENTUAL	65	70
MEDICAMENDOS OBTIDOS	% PERCENTUAL	75	80
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA PROMO	% PERCENTUAL	65	75
CIRURGIAS EFETUADAS	% PERCENTUAL	70	80
SAUDE SANITARIA	% PERCENTUAL	75	80
ATENCAO BASICA IMPLANTADA	% PERCENTUAL	75	80
VIGILANCIA EM SAUDE EXECUTADA	% PERCENTUAL	80	80
DOENCAS EPDMIOLOGICAS CONTROLADAS	% PERCENTUAL	80	80
EXAMES REALIZADOS	% PERCENTUAL	80	80
PUBLICO BENEFICIADO	% PERCENTUAL	80	85
PACIENTES BENEFICIADOS	% PERCENTUAL	85	90
ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE	% PERCENTUAL	80	85
Programa	Descrição		
0006	EDUCACAO INTEGRADA		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN UNIDADE	1	1
VEICULOS ADQUIRIDOS	UN UNIDADE	2	2
CAPACITACAO DOCENTE	% PERCENTUAL	50	60
ESTRUTURACAO UNIDADES ESCOLARES	% PERCENTUAL	60	65
ESCOLAR REFORMADAS	% PERCENTUAL	70	70
ERRADICACAO DO ANALFABESTIMO	% PERCENTUAL	65	70
INFORMATIZACAO EDUCACIONAL	% PERCENTUAL	70	75
TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	% PERCENTUAL	70	75
MATERIAL DIDATICO	% PERCENTUAL	70	75
ALIMENTACAO DE QUALIDADE	% PERCENTUAL	70	75
0007	CULTURA		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PARTICIPACAO POPULAR	% PERCENTUAL	60	65
FESTAS REALIZADAS	% PERCENTUAL	70	75
APRIMORAMENTO CULTURAL	% PERCENTUAL	70	80
0008	GESTAO URBANA E HABITACAO		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MAQUINARIO ADQUIRIDO	% PERCENTUAL	70	75
REDE ELETRICA ATENDIDA	% PERCENTUAL	75	75
REPAROS E OBRAS EXECUTADAS	% PERCENTUAL	75	78
RUAS PAVIMENTADAS	% PERCENTUAL	65	75
JARDINS RECUPERADOS	% PERCENTUAL	80	85
PRAÇAS RECUPERADAS	% PERCENTUAL	80	85
CONSERVACAO DE LIMPEZA EXECUTADA	% PERCENTUAL	90	90
0010	MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PASSAGEIROS BENEFICIADOS	% PERCENTUAL	70	70
MOBILIDADE ADEQUADA	% PERCENTUAL	70	75
OBRAS EXECUTADAS	% PERCENTUAL	75	75
REFORMAS REALIZADAS	% PERCENTUAL	75	75
ESTRADAS RECUPERADAS	% PERCENTUAL	75	75
0011	DESPORTO E LAZER PARA TODOS		
Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DESPORTO BENEFICIADO	% PERCENTUAL	60	70
OBRAS REALIZADAS	% PERCENTUAL	70	75
OBRAS REALIZADAS	% PERCENTUAL	75	75
EVENTOS REALIZADOS	% PERCENTUAL	80	80
PUBLICO ATENDIDO	% PERCENTUAL	75	80

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8423ED87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a – d) + h)	(h) = ((b – e) + i)	(i) = (c – f)
	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:059328AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a – d) + h)	(h) = ((b – e) + i)	(i) = (c – f)
	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:DB98BC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2012	2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2013	2012	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:E7923D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:AA4CDED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Contitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:01039021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Contitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:AF6C3B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:47E460D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/RESULTADO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do referido certame, cujo objeto é o Fornecimento Parcelado de material de expediente Destinados a Manutenção de todas as secretarias municipais e outros programas existentes, deste Município, que a empresa TASLA CAPISTRANO GONZAGA –ME , CNPJ nº 01.973.806/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Gurgel ,55 Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, sangrou-se vencedora dos itens de 01, 02, 03, 05, 07 à 16 e 18 à 82, importando o valor global de R$ 66.518,69 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), do referido certame.

Olho d'Água do Borges, RN, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:24B3A2C6

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 022/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges, torna público, que, considerando a necessidade da correção do Anexo I - Termo de Referência do Pregão supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto eletrônico, com software de comunicação, serviços de instalação, assistência técnica e material de consumo, para este Município. E de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das documentações de habilitação e proposta, para o dia 16/12/2014, ás 09:00 (nove) horas. O edital e seus anexos se encontram no site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/transparencia/.

Olho D`Água do Borges/RN, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:908E028E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Chefe de Setor de Exames – Secretaria Municipal da Saúde - Símbolo CC5, a Srª. **ALECSANDRA QUEIROGA PEREIRA**, CPF nº 042.111.524-67, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E162EB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I – EXONERAR da designação para o cargo de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal das Finanças - Símbolo CC2, a Srª. **KEYLA LEITE QUEIROGA**, CPF nº 779.468.984-87, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F96CAF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 414 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/11 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:DB2D9FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 214/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Berkson Brenno Teodoro Ferreira
CPF..... : 063.814.084-64
Matrícula..... : 890
Quantidade ..... : 5
Destino ..... : NatalRN
Assunto ..... : para participar do Treinamento do Curso de Controle Interno promovido pelo TCE.
Período ..... : 01 a 05 de dezembro de 2014
Lotação ..... : Controladoria Geral
Função..... : Controlador Geral

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de dezembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CAD30E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 215/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Manoel Douglas Rufino
CPF..... : 074.796.544-72
Matrícula..... : 1130
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Assú/RN
Assunto ..... : para entregar documentos dos agricultores na CONAB/Assú
Período ..... : 02 de dezembro de 2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária de Animal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de dezembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B7332FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 028/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante, **PM PAPELARIA COM. E SERV. LTDA ME** - CNPJ: 16.870.551/0001-46, *vencedora dos **Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05**, totalizando o valor de R$ 1.376.502,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e dois reais).*

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras.

Pedro Velho/RN, 21 de Novembro de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedro Velho

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:A070E164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 028/2014, cujo objeto foi Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos para atender as demandas das Secretarias municipais desse Município, de acordo com o calendário

cultural. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, que teve como vencedora a J R DA CUNHA - ME / CNPJ: 13.443.673/0001-68, perfazendo o valor do lote I R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), Lote II R$ 94.250,00 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais) e Lote III R$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Perfazendo um valor global estimado de R$ 439.850,00 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Informações detalhadas encontra-se na Ata na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 28 de Novembro de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:DC4EBA3C

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014. OBJETO** – Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos para atender as demandas das Secretarias municipais desse Município, de acordo com o calendário cultural. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagrara - se vencedora a empresa J R DA CUNHA - ME / CNPJ: 13.443.673/0001-68, perfazendo o valor do lote I R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), Lote II R$ 94.250,00 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais) e Lote III R$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Perfazendo um valor global estimado de R$ 439.850,00 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) Em, 01 de Dezembro de 2014

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:811C2457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.07.23.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADO: **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com endereço no Sítio Tanquinho, 10 – Sala "A" – Zona Rural – CEP 50805-000 – Lucrécia/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (ROÇO MANUAL DE MATA FINA), NOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO; LIMPEZA(CAPINAGEM) NAS MARGENS DE AÇUDES e CAPINA MANUAL EM MARGENS DE RUAS URBANAS, AMBOS NESTE MUNICPIO DE PORTALEGRE/RN. Aditamento de Valor ao contrato original; passando o seu valor a ser de 108.665,08 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) conforme contrato original, acrescentando a este de acordo com a Clausura Nova em seu subitem 9.5, um reajuste de 20.29% (vinte virgula vinte e nove) por cento, o valor de R$ 22.052,76 (vinte e dois mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor global para o contrato de R$ 130.717,84 (cento e trinta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). VIGENCIA: 24/06/2014 a 23/06/2015,

Portalegre/RN, 28 de Novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:116D4DC1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014.11.28.0001 E 2014.11.28.0002 - REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 047/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E PARA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa: PORCINO E FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADOS, estabelecida na AVENIDA LAURO MONTE, 381 - Sala 1 - Abolição I - Mossoró-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.675.869/0001-97. Que sagrou-se vencedora respectivamente com os valores de R$ 33.500,00(Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais) e 33.500,00(Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais). Vigência: 28/11/2014 a 31/12/2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO.

Portalegre/RN, 28 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38B3B9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 622/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **28.11** a **28.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica com neuropediatra no CLIM em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de novembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:990956D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 624/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trina reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **01.12** a **01.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente necessitada de atendimento médico especializado na ANGIOPED em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FBF9F2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE TC DE MASTOIDE NO PACIENTE PAULO RANGEL PEREIRA DIAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 24/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD0900AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA NA PACIENTE MARIA JOSÉ EPIFANIO BARROS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 90,00 (noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 25/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 25 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F943A83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE ANTONIA ZENILDA PEREIRA MOURA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 25/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 25 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00609219

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MAMOGRAFIA NA PACIENTE MARIA JOSÉ EPIFANIO BARROS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 130,00 (cento e trinta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 26/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 26 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A5FF0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 623/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **30.11** a **01.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para realização de consulta médica especializada na Liga Contra o Câncer em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4177AA0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - F M M FEITOZA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: F M M FEITOZA - ME;
Objeto: REALIZAÇÃO DE DESPESAS, REFERENTE AO DESALOJAMENTO DE MORCEGOS/PARDAIS/ANDORINHAS E DESINSETIZAÇÃO (ELIMINAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSQUITO AËDES AEGYPTI E OUTROS) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE PORTALEGRE/RN
Valor Global: 7.400,00 (sete mil e quatroceentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 28/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 28 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B4DCBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 016 204

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP/SRP – Nº 016/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 016/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte de funcionários e demais serviços do gabinete e demais secretarias do município de Pureza/RN**, realizado no dia **01 de dezembro de 2014** as **09:00 (nove horas)** teve como vencedores as empresas licitantes **TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda. - EPP - CNPJ - 05.097.586/0001-78** nos **Itens 02** e **03** e **Liderança Mudança e Transportes Ltda. ME - CNPJ - 40.796.658/0001-76** nos **Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17** e **18.**

Pureza/RN
Em 01 de dezembro de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:6BD5D6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 – PP

Processo Administrativo nº 25110001/2014

1. O Município de Riacho da Cruz, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 15/12/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para **Aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Assistência Social**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 28 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:0DEC9620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 060/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE CPF

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 041.899.944-99, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA– Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, a)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de Novembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0DC511F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 125/2014 LICENÇA

DECRETO Nº125/2014
Riachuelo, RN 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença ao servidor ALLISON POLINELLE PEREIRA BEZERRA Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº131, em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, a partir de 01/12/2014 a 02/03/2015 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionado no Art.1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F30B84A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 126/2014 LICENÇA

DECRETO Nº126/2014
Riachuelo, RN 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença ao servidor JOSÉ MILTON BEZERRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº261, em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, a partir de 01/12/2014 a 02/03/2015 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionado no Art.1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A33B2F94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 127/2014 LICENÇA

DECRETO Nº127/2014
Riachuelo, RN 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença a servidora CARLA CLECIANA SENA FELIPE , Assistente Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº122, em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, a partir de 01/12/2014 a 02/03/2015 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionado no Art.1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D06E9945

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 128/2014

Riachuelo, RN 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença ao servidor MARCELO DA SILVA MACEDO , Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, a partir de 01/12/2014 a 02/03/2015 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionado no Art.1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:60DDB5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 08/2014

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ(MF) 12.252.018/0001-60**, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 08/2014.

Ruy Barbosa/RN, em 26 de novembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:78CFAE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 135/2014

Portaria nº 135/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de novembro de 2014.

Nomear o Gestor Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 504/2003 e em cumprimento ao Decreto nº 223/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Gestora Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santana do Matos.

Parágrafo Únicoº. Fica nomeada a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, Matricula nº 997, para o cargo de Gestora Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;
Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
Trimestralmente, inventário de bens materiais;
Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
Manter o controle da receita do Fundo;
Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B2E31B53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 136/2014

Portaria nº 136/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de novembro de 20141.

Nomear o Gestor Administrativo do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 715/2011 e em cumprimento ao Decreto nº /2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Gestora Administrativa do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Santana do Matos.

Parágrafo Único. Fica nomeada a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, Matricula nº 977, para o cargo de Gestora Administrativa do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º - São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

Solicitar a política de aplicação dos recursos ao CMDI;
Submeter ao CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE ,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:629C70F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112601/2014

Portaria nº 112601/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 26 de novembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DDF33F41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112602/2014

Portaria nº 112602/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 30,00 (trinta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Hospital

Regional do Assú, na cidade de Assú/RN, no dia 26 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0DEAE722

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112701/2014

Portaria nº 112701/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, na Cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8F57EC4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112702/2014

Portaria nº 112702/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, na Cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:51BA41BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112801/2014

Portaria nº 112801/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 28 de novembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5A2FC210

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112901/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília/DF, com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto aos Órgãos da esfera Federal, no período de 01 a 04 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 29 de novembro de 2014.

FRANCISCO HÉLIO DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2CF0F6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 865/2014

DECRETO N.º 00865/14 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Abre crédito adicional suplementar para reforço de valor de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, Item I da Lei nº.00446 de 17 de outubro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 376.283,53 (Trezentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos no mesmo valor a anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ(RN), Em, 01 de Setembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:90CB858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 866A/2014

DECRETO N.º 0866A/14 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Abre crédito adicional suplementar para reforço de valor de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, Item I da Lei nº.00446 de 17 de outubro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos no mesmo valor a anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ(RN), Em, 01 de Outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0531920B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2014

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Juventude no Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN, no uso das suas prerrogativas constitucionais com fulcro no artigo 29 e 30 inciso I da CF/88 e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal em vigor, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na semana que compreende o dia do estudante (11 de agosto) a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º - Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 17 de Outubro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F555073A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU a Lei Municipal de nº 1.367/2014** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 17/09/2014 pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7A82C451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais no art. 1º da Lei Municipal nº 948/2000, combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente no inciso II do artigo 5º;

EMENTA: Dispõe sobre o feriado religioso municipal de 08 de Dezembro, em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO, que esse evento religioso e social que ocorre há mais de 124 anos tem a participação efetiva de toda a sociedade do Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO, que o povo Santo Antoniense irá participar efetivamente desta grande festividade religiosa e social, no período de 29/11 à 08/12 do corrente ano;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 948/2000 estabelece em seu art. 1º o feriado religioso em âmbito municipal, que no dia 08 de dezembro de cada ano se comemora as festividades religiosas em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO, que a maioria expressiva dos munícipes e de servidores públicos municipais participam desse evento sócio religioso contribuindo com o desenvolvimento econômico e social neste evento,

CONSIDERANDO, que a aplicação do princípio da economicidade tem como objetivo reduzir os gastos com a despesa orçamentária pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 08 de dezembro em todas as repartições públicas e privadas no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, relativo às festividades religiosas da Padroeira do Município de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, cabe fazer observar o funcionamento de seus serviços essenciais, facultando-se aos Secretários Municipais expedirem as escalas de plantão de acordo com as conveniências e adequações administrativas da referida pasta, e em caso de extrema necessidade indicará o servidor responsável por cada plantão, informando ao Secretário Municipal de Administração para informação e conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de dezembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DA576982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (Exceto intra-orç.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (Intra-orç.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO	ATÉ O	ATÉ O
			BIMESTRE	BIMESTRE	BIMESTRE ANO ANTERIOR
DESP. PREV. (Exceto intra-orç.) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PREV. (Intra-orç.) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. PREV. (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS					
CAIXA	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00				
INVESTIMENTOS	0,00				
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA :12:29:19					

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B1E4662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM JUL/14 a AGO/14 (b)	EM SET/14 a OUT/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.730.420,77	14.221.879,21	14.198.482,55
DEDUÇÕES (II)	3.364.634,54	3.516.639,21	3.749.696,61
Disponibilidade de caixa bruta	3.425.688,30	4.460.941,08	4.986.027,59
Demais haveres financeiros	12.000,00	50.497,56	77.654,70
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	73.053,76	994.799,43	1.313.985,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.365.786,23	10.705.240,00	10.448.785,94
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	11.365.786,23	10.705.240,00	10.448.785,94
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		-256.454,06	-917.000,29
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM JUL/14 a AGO/14 (b)	EM SET/14 a OUT/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:30:36			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E2974DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.766.000,00	4.823.643,00	26.299.437,11	25.415.989,85
Receita tributária	680.800,00	183.522,71	788.581,45	547.821,64
IPTU	40.000,00	6.065,36	29.536,98	47.233,01
ISS	250.000,00	41.452,71	508.403,73	270.932,74
ITBI	30.000,00	8.736,61	18.833,26	30.253,86
IRRF	350.000,00	116.645,04	205.878,78	138.560,39
Outras receitas tributárias	10.800,00	10.622,99	25.928,70	60.841,64
Receita de contribuições	60.000,00	23.576,77	128.505,00	403.376,16
Outras receitas de contribuição	60.000,00	23.576,77	128.505,00	403.376,16
Receita patrimonial líquida	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	77.000,00	15.785,14	195.234,99	159.313,07
(-) Aplicações financeiras	72.000,00	15.785,14	195.234,99	159.313,07
Transferências correntes	33.355.200,00	4.615.741,51	25.360.807,46	24.023.086,65
Cota-parte do FPM	11.760.000,00	1.431.756,84	8.654.867,70	8.035.362,22
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	399.356,19	1.919.585,78	1.750.039,18
Convênios	1.730.000,00	0,00	159.843,40	162.792,00
Outras transferências correntes	17.465.200,00	2.784.628,48	14.626.510,58	14.074.893,25
Demais receitas correntes	665.000,00	802,01	21.543,20	441.705,40
Dívida ativa	20.000,00	0,00	394,95	5.560,10
Diversas receitas correntes	645.000,00	802,01	21.148,25	436.145,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.230.000,00	86.952,00	489.696,00	341.450,95
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	5.080.000,00	86.952,00	489.696,00	341.450,95
Convênios	4.930.000,00	86.952,00	489.696,00	341.450,95
Outras transferências de capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	5.080.000,00	86.952,00	489.696,00	341.450,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	39.846.000,00	4.910.595,00	26.789.133,11	25.757.440,80
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.144.244,00	4.931.081,91	25.061.985,45	23.493.430,70
Pessoal e encargos sociais	18.405.822,64	2.352.806,79	12.884.638,96	14.822.587,36
Juros e encargos da dívida (IX)	85.500,00	0,00	54.083,33	0,00
Outras despesas correntes	17.652.921,36	2.578.275,12	12.123.263,16	8.670.843,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	36.058.744,00	4.931.081,91	25.007.902,12	23.493.430,70
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.523.756,00	106.694,78	1.496.061,92	1.481.834,44
Investimentos	2.686.656,00	83.298,12	964.123,70	914.019,00
Inversões financeiras	31.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	31.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	806.100,00	23.396,66	531.938,22	567.815,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.717.656,00	83.298,12	964.123,70	914.019,00
Reserva de contingência (XVI)	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	39.176.400,00	5.014.380,03	25.972.025,82	24.407.449,70
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	669.600,00	-103.785,03	817.107,29	1.349.991,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:32:29	

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:21556CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	670.000,00	670.000,00	762.652,75	113,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	29.536,98	73,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	18.833,26	62,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	508.403,73	203,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	205.878,78	58,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.914.000,00	17.914.000,00	13.518.603,43	75,46
Cota Parte FPM	14.700.000,00	14.700.000,00	10.818.584,32	73,60
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	6.132,50	122,65
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	288.319,51	144,16
Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.399.482,01	79,98
Cota Parte IPI - Exportação	4.000,00	4.000,00	2.347,21	58,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	5.000,00	5.000,00	3.737,88	74,76
Desoneração ICMS	5.000,00	5.000,00	3.737,88	74,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	18.584.000,00	18.584.000,00	14.281.256,18	76,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O	%

			BIMESTRE (b)	(c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	6.299.000,00	6.299.000,00	5.601.556,62	88,93
Da união para o municícpio	5.997.000,00	5.997.000,00	5.601.556,62	93,41
Do estado para o município	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	33.099.000,00	33.099.000,00	20.620.158,73	62,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.068.000,00	40.068.000,00	26.984.368,10	67,35

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	8.393.000,00	11.499.200,00	7.891.008,51	68,62
Pessoal e encargos sociais	4.024.000,00	3.905.590,00	2.185.387,64	55,96
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.369.000,00	7.593.610,00	5.705.620,87	75,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.161.000,00	1.040.270,00	758.005,93	72,87
Investimentos	1.161.000,00	1.040.270,00	758.005,93	72,87
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.554.000,00	12.539.470,00	8.649.014,44	68,97

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	9.554.000,00	12.539.470,00	8.649.014,44	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.601.556,62	5.601.556,62	5.601.556,62	64,77
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	5.601.556,62	5.601.556,62	5.601.556,62	64,77
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.952.443,38	6.937.913,38	3.047.457,82	35,23

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	123.199,95	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100		21,34

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	9.090.000,00	12.037.420,00	8.395.038,67	97,06
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	69.000,00	69.000,00	825,00	0,01
Vigilância epidemiológica	227.000,00	405.050,00	253.150,77	2,93
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	168.000,00	28.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	9.554.000,00	12.539.470,00	8.649.014,44	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:36:02

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:34C2C652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2014 (SETEMBRO A OUTUBRO)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)	
LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	40.068.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	40.068.000,00
Receitas Realizadas	4.926.380,14	26.984.368,10
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	2.387.814,44
DESPESAS		
Dotação inicial	-	40.068.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	40.068.000,00
Despesas Empenhadas	1.906.878,03	33.938.582,33
Despesas Liquidadas	5.037.776,69	26.558.047,37
Superavit Orçamentário	-	426.320,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.906.878,03	33.938.582,33
Despesas Liquidadas	5.037.776,69	26.558.047,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		32.603.177,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-917.000,29	0,00 %
Resultado Primário	0,00	817.107,29	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	349.274,15	0,00	346.422,65	2.851,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	276.220,39	276.220,39	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	625.494,54	276.220,39	346.422,65	2.851,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.394.229,80	25%	30,77
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	4.724.966,78	60%	64,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.385.234,87	1.138.521,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos				

Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.047.457,82	15,00 %	21,34 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:39:35	

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B1F7B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
BRASIL ALFABETIZADO_RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SME

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN divulga a relação dos candidatos selecionados e suas devidas pontuações de acordo com o nível, cargo e localidade para exercício das atividades do Programa Brasil Alfabetizado/2014.

CARGO: ALFABETIZADOR	
LOCALIDADE: SÃO BENTO DO NORTE (2 VAGAS)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. MIRIAM PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	6,0
2. JULIANA DE ARAÚJO MONTENEGRO	4,3
3. ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	3,5
LOCALIDADE: BAIXA DA QUIXABA I e II (2 VAGAS)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	4,3
2. ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES	2,0
LOCALIDADE: ASSENTAMENTO 25 DE JULHO (2 VAGAS)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. JOSEFA DANIELLY VITORINO DA SILVA	1,5
2. JAMILA ARIANE RODRIGUES DA SILVA	1,0
LOCALIDADE: SÃO MIGUEL (1 VAGA)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. MARIA IVONETE ACÚRCIO DA SILVA	6,0
2. FLÉDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	5,0
LOCALIDADE: SANTA VITÓRIA (2 VAGAS)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. MARIA DE LOURDES DA SILVA	6,5
2. FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	2,4
LOCALIDADE: GUAJIRU (2 VAGAS)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. MARIA LUCILENE DA SILVA BARBOSA	1,5
2. FAGNER ALMEIDA DE LIMA	1,0
LOCALIDADE: ASSENTAMENTO CAJU NORDESTE (1 VAGA)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. MARIANE CARLA SILVA DE LIMA	2,0
CARGO: COORDENADOR DE TURMA	
TODAS AS LOCALIDADES (2 VAGAS)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO	7,0
2. FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA	6,0
São Bento do Norte/RN, 17 de Novembro de 2014.	

Comissão avaliadora:

_____
FRANCISCA MARIA MONTENEGRO

_____
ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO

_____
JOSÉ WELLINGTON ARAÚJO ALVES

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:9C9EAD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1067/2014

EMENTA: Dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para efeitos desta Lei considera-se Controle Interno, Órgão que objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Art. 2º Esta lei cria, organiza e disciplina o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 3º O Controle Interno compreende:
I - Controle Interno integrado;
II - Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 4º São instrumentos do Controle Interno:
I - os orçamentos;
II – a contabilidade;
III - a auditoria.

§ 1° Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.

§ 2° A contabilidade, no Controle Interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

I - a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;

II – as operações extra-orçamentos, de natureza financeira ou não.

§ 3° A auditoria tem por função:

I - verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;

II - prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º O Controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de excursão das receitas e das despesas pública, é responsável pela:

I - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II - verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º O Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o Controle Interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

I - a execução orçamentária;
II - o desempenho do órgão e seus responsáveis;
III - a composição patrimonial;
IV - a responsabilidade dos agentes da administração;
V - os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPITULO III
ESTRUTURAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, o Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, denominado Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo, cuja qualidade e vencimentos constam do anexo da presente lei:

I - 01 (um) Controlador Geral, com as atribuições previstas nos artigos desta Lei;

II - 01 (um) Auxiliar de Controlador, cuja atividade será exercida juntamente com o Controlador Geral, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente;

III – 01 (um) cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo.

§ 1º O integrante do cargo efetivo do Controle Interno fará jus ao recebimento de uma função gratificada de produtividade determinada em Lei.

§ 2º O provimento dos referidos cargos, os recursos humanos necessários às atividades de competência do Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, e o servidor efetivo designado para exercer atividades no Controle Interno do Poder Legislativo exercerá essa função concomitantemente com as atribuições do seu cargo.

§ 3º Pelo exercício da função de Controlador Geral ou Auxiliar de Controlador do Controle Interno do Poder Legislativo, o servidor fará jus a gratificação de representatividade determinada em Lei.

§ 4º O Controlador Geral encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu relatório de suas atividades.

§ 5º Não havendo dentre os servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN servidores que atendam as condições impostas nos incisos I e II do artigo 8º, o Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN poderá prover os cargos de Controlador Geral e de Auxiliar de Controlador à nível de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração a cargo do Presidente, desde que as pessoas a serem nomeados atendam às condições impostas nos incisos I e II do artigo 8º, com vencimentos constantes no anexo desta lei.

Art. 8º Os cargos de Controlador Geral e Auxiliar de Controlador do Controle Interno são classificados como cargos comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, obedecidas as seguintes condições:

I - possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos de administração pública.

Art. 9º É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Controle Interno dos cargos de trata o inciso I e II do artigo 7º desta Lei:

I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;

III – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara e dos demais vereadores.

IV – pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 10. Compete ao Controle Interno do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu na avaliação das atividades pertinentes:

I - apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo Controlador Geral do Município;

III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;

IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;

VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;

VIII - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IX - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;

X - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;

XI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XIII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal;

XIV - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;

XV - Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica deste Tribunal;

XVI - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;

XVII - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

CAPITULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11. No apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte - TCE, o Controle Interno do Poder Legislativo deverá desempenhar, dentre outras atribuições que lhes foram conferidas, as seguintes funções:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte - TCE, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução da Corte;

II - realizar auditorias nas contas, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

Art. 12. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do Controle Interno, no exercício das atribuições de auditoria e avaliação.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.

§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o dirigente do Controle Interno informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial, nos termos de Resolução específica deste Tribunal.

§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, o Controle Interno deve anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Controlador Geral responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte do mencionado controle, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja o Controlador Geral, ou substituto legal, nele identificado.

Art. 15. Quando dos dois últimos meses para encerramento do mandato do Presidente da Câmara, deverá ser elaborado pelo Controlador Geral um relatório e a separação daqueles documentos que comprovem o cumprimento das regras com despesas de pessoal, resto a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, processos judiciais em andamento projetos de leis tramitando na Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, licitações em andamento, conhecimento e aferição dos limites constitucionais legais e outras informações, de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação à continuidade da administração.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal, de responsabilidade do Poder Legislativo, correrão a contas das dotações orçamentárias:

CÓDIGO	Especificação
01.	LEGISLAÇÃO
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001	MANUTENÇAO DA CAMARA MUNICIPAL
319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
- Controlador Geral	01	R$ 2.500,00
- Auxiliar de Controlador	01	R$ 1.500,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:95ABC152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA PARA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE ESQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BASÍCA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, encaminha para a Publicação a lista de nomes e respectivos pareceres dos requerimentos de mudança de nível

PROGRESSÃO PARA O NÍVEL II		
N°	Nome	Matricula
01	Ana Paula Alexandre da Silva	02246
02	Anderson de Melo Uchôa	3155
03	Dagmar de Carvalho Gonçalves	03150
04	Diangelo Oliveira de Lima	02742
05	Ederson Souza	3130
06	Flávio Cardoso dos santos	2781
07	Francinilson dos Santos Freire	2766
08	Francisco Canindé de Oliveira	1398
09	Francisco Zacarias Ribeiro	02769
10	Gleidiana Emmanuelle da Silva	02474
11	Henrique Rafael da Silva	01514
12	Jairo da Silva Araujo	3100
13	Janilson Batista dos Santos	3101
14	Jorge Alexandre Pereira de Morais	2722
15	José Gilvanir Gomes	02495
16	José Segundo de Souza Junior	02863
17	Kathiane Neves Galvão	02490
18	Maria das Graças Lins Delmiro	02475
19	Missilene da Silva França	3098
20	Roque de Souza Menino Neto	1337
21	Severina Catiana da Silva Macedo	1423
PROGRESSÃO PARA O NÍVEL IV		
01	Aillton Benjamim da Silva	00170
02	Elço Cirilo da Silva	0163
03	Fernanda Kalliny Barbosa da Silva	2790
04	Ivonete Fontes da Silva	0145
05	Josefa Francisca dos Santos	0380
06	Maria Aparecida Lima da Silva	0179
07	Maria da Paz Alves da Silva	0525
08	Maria Lenilda de Medeiros	0144
09	Marione Xavier da Silva	0621
10	Shirlene Alves Soares	0193
11	Valquíria Olinto da Silva Santos	0189
PROGRESSÃO PARA NÍVL VII		
01	Maria do Livramento Almeida de Paiva	0066
PROGRESSÃO PARA NÍVELVIII		
01	Maria das Graças Soares da Rocha	0122
PROGRESSÃO PARA O NÍVEL IX		
01	Maria Ezilde Roberto da Silva	0069
PROGRESSÃO PARA O NÍVEL X		
01	Francisca Dantas de Oliveira	0528
INDEFERIDO		
01	Severina Alves de Oliveira	0199

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2014

LÚCIA MARTINS DE MOURA

FRANCISCA ROZÂNGELA DE SOUZA

EDIMAR RAIMUNDO VICENTE
Suplente

CLAUDIVAN SOUZA SANTOS

ROSEANE LIMA CRUZ

Membros

PAULA DA CRUZ FERNANDES

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:86434936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 413/2014, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de novembro de 2014	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D776796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 412/2014, 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	28 de novembro de 2014	800,00	R$2.800,00

(
x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias 01,02,03 e 04 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4EB06357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014

A Prefeitura Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 089/2014. Processo nº 1.222/2014. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de serviço de vigilância. Que foi considerado fracassado, conforme resultado de Parecer Jurídico em anexo aos autos do processo.

São Miguel/RN, 28 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F7557070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014 SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Participaram do procedimento licitatório: TECNOTRON COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO LTDA, representado por JAILTON VALECIO DE QUEIROZ DIOGENES portador do CPF nº 048.642.484-78.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

TECNOTRON COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO LTDA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BOBINA DE CABO PARA CÂMERA 80% MALHA NORMATIZADO	UND	60	95,00	5.700,00
CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DIGITAL COM ALCANCE DE ATÉ 25 MTS	UND	192	280,00	53.760,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V DE 10A AUTOMÁTICA	UND	24	140,00	3.360,00
GRAVADOR DIGITAL DE 16 CANAIS COM HD INTERNO DE 1 TERABYTE	UND	12	1.950,00	23.400,00
				86.220,00

São Miguel-RN, 01 de Dezembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2972E0F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014 SRP

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.10.09-0092 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): TECNOTRON COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.589.301/0001-77 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R$ 86.220,00 (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel-RN, 01/12/2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:14E1925A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014 SRP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.10.09-0092 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: TECNOTRON COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.589.301/0001-77 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R$ 86.220,00 (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais).

São Miguel, 01/12/2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A086E9CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014 SRP

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, neste ato representada pelo Sr DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito, e a(s) Empresa(s):

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	TECNOTRON COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	09.589.301/0001-77

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 2014.10.09-0092, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 2014.10.09-0092, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

TECNOTRON COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO LTDA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
BOBINA DE CABO PARA CÂMERA 80% MALHA NORMATIZADO	UND	60	95,00	5.700,00
CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DIGITAL COM ALCANCE DE ATÉ 25 MTS	UND	192	280,00	53.760,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V DE 10A AUTOMÁTICA	UND	24	140,00	3.360,00
GRAVADOR DIGITAL DE 16 CANAIS COM HD INTERNO DE 1 TERABYTE	UND	12	1.950,00	23.400,00
				86.220,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN 01 de DEZEMBRO de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Ordenador da Despesa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro:	WALKEI PAULO PESSOA FREITAS	
Equipe Apoio:	ALAN CAMPOS ALVES	
Equipe Apoio :	ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA	

Assinaturas dos Licitantes			
Proponente	**Representante**	**C.P.F.**	**Assinatura**
TECNOTRON COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	JAILTON VALECIO DE QUEIROZ DIOGENES	048.642.484-78	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1E195A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0703/13
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 010/2013.

Contratada: ECAP- ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA – CNPJ: 17.457.834/0001-23.

Objeto: 2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de auditoria e revisão nos balancetes e balanços anuais da contabilidade publica deste Município; orientação e capacitação de funcionários do setor contábil e financeiro; acompanhar junto ao TCE documentação referente ao município; realizações de reuniões e audiências para implantação do PNHR e do minha casa minha vida 3 no município e acompanhar Projetos e Programas na área pública para o município . Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 29/10/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:70FABE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000022/14 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL HALYSSON LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. **12.637.492/0001-00**, vencedora do certame com valor global de **R$ 1.017.000,00(hum milhão e dezessete mil reais)**.

São Pedro/RN, 24 de novembro de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E7E27FCD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **vinte quatro** dias do mês de **novembro** do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN**, homologado em **24 de novembro de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: COMERCIAL HALYSSON LTDA - EPP
CNPJ: 12.637.492/0001-00
Endereço: R GETULIO VARGAS 106- Centro – São Pedro/RN.
Representante: Osório Dantas da Rocha
CPF:654.993.604-72

Item-01-Gasolina Comum-Litro-150.000-R$ 2,89 - R$ 433.500,00 - 02 - Óleo Diesel - Litro - 100.000 - R$ 2,38 - R$ 238.000,00 - 03 - Óleo Diesel - S-10- Litro-115.000 - R$ 2,68 - R$ 308.200,00 - 04 - Álcool (Etanol) - Litro - 11.000 - R$ 2,48 - R$ 27.280,00 - 05 - Óleo Lubrificante - Litro - 600 - R$ 16,70 - R$ 10.020,00 - **Valor Global - R$ 1.017.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0202 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2.002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00

Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.003 – Manutenção das Ativ. da Sec. Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 2.006 – Manutenção das Ativ. da Sec. Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto
Ação: 2.007 – Manutenção das Ativ. da Sec. Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto
Ação: 2.009 – Manut. de Desen. do Ens. Fund. e Valor Mag. 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.05.12

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.05.81

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.031 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.05.81

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO,** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: COMERCIAL HALYSSON LTDA – EPP CNPJ: 12.637.492/0001-00, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

COMERCIAL HALYSSON LTDA - EPP
CNPJ: 12.637.492/0001-00

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:989726C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2014

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do ano letivo escolar,

CONSIDERANDO o fim da necessidade da contratação temporária de Professores, ASG's, Nutricionista e Motoristas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido todos os contratos temporários firmados entre a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e os contratados para exercerem as funções de Professores, ASG's, Nutricionista e Motoristas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de novembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2014
RELAÇÃO DE CONTRATADOS:

01 – Fátima Ferreira Soares
02 – Francisca Micarla Medeiros da Silva
03 – Jorge Luis dos Santos
04 – Josineide Firmino de Medeiros
05 – Josileide Alves da Silva
06 – Luciana de Medeiros Ferreira
07 – Maria Celimar Otaviano da Costa
08 – Maria Francineide da Silva Paulino
09 –Maria Sileide Pereira de Oliveira
10 – Rita de Cassia da Silva
11 – Ana Nelígia Araújo Dantas
12 – Elaine Franciane Silva de Oliveira
13 – Gisleangela Araújo de Lacerda
14 – Josalete Miranda Batista
15 – Josivanda Pereira de Souza Cunha
16 – Luan Cezar Nascimento
17 –Marcos Antônio Junior
18 – Margarida Maria de Santana
19 – Maria Aparecida da Silva
20 – Maria das Vitórias Pereira de Freitas
21 – Maria de Fátima silva Batista
22 – Maria do Socorro da Silva Oliveira
23 – Maria dos Remédios da Silva
24 – Maria Edilma da Cruz Silva
25 – Maria Gorete de Brito
26 – Maria Josilene de Medeiros Silva
27 – Maria Sandra Dantas de Santana

28 – Maria Zegileide Batista da Silva
29 – Natalia Correia Gomes
30 – Rodrigo Fernandes de Morais
31 – Sunilce Fernandes de Medeiros
32 – Rafaela Claudia dos Santos
33 – Rozônia Rodrigues da Silva

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4D7465A5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para "Contratação de empresa especializada na organização e realização de concurso público"; Valor Global: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); Contratado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (CNPJ: 12.671.814/0001-37); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 28 de novembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6F623491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....: 076/2014
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2014
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (CNPJ: 12.671.814/0001-37)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Orçamento Geral do Município de São Vicente - RN para o Exercício de 2014. Dotação Orçamentária – 0412200072.004 – Realização de Concurso Público – Elemento de Despesa 33933900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de dezembro de 2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações *(in verbis XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

São Vicente/RN 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:06C724E3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre:		05/2014
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	24.455.200,00
Previsão Atualizada da Receita	-	24.455.200,00
Receitas Realizadas	2.262.884,78	10.322.419,22
Saldos em Exercicios Anteriores	-	65.618,33
Déficit Orçamentário	-	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	24.455.200,00
Dotação Atualizada	-	24.455.200,00
Despesas Empenhadas	1.796.384,82	9.598.725,31
Despesas Liquidadas	1.793.134,82	9.595.265,31
Superávit Orçamentário		727.153,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.796.384,82	9.598.725,31
Despesas Liquidadas	1.793.134,82	9.595.265,31
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		15.585.111,53
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de previdência	
RESULTADO NOMINAL	R$	- 978.393,21
RESULTADO PRIMÁRIO	R$	807.673,44
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercicio R$	453.552,94
	Precatórios pago R$	
São Vicente(RN), 31 de Outubro de 2014.		
Josifran Lins de Medeiros	Francisca Maria da Solidade	
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 3546/RN	

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9DADB3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE DE 2014 (SETEMBRO A OUTUBRO)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)	
LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	27.028.671,64
Previsão Atualizada da Receita	-	27.028.671,64
Receitas Realizadas	2.921.178,87	16.286.725,48
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	2.541.544,64
DESPESAS		
Dotação inicial	-	27.028.671,64
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	27.028.671,64
Despesas Empenhadas	3.234.682,98	15.468.140,77
Despesas Liquidadas	3.265.299,18	14.806.382,82
Superavit Orçamentário	-	1.480.342,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.234.682,98	15.468.140,77
Despesas Liquidadas	3.265.299,18	14.806.382,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		14.804.272,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	2.000,00	- 1.903.802,75	- 95.190,14 %
Resultado Primário	2.000,00	1.443.360,73	72.168,04

				%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.173.623,16	0,00	1.163.057,75	10.565,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.641.667,63	1.169.523,16	0,00	472.144,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.815.290,79	1.169.523,16	1.163.057,75	482.709,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	943.032,19	25%	13,46
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	4.322.329,58	60%	76,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.766.942,42	3.640.313,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.921,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.643.019,38	15,00 %	23,45 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra Caiada - DATA DA EMISSÃO:28/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:47:50	

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Administração e Finanças

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:022CD35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2014-GP

De 01 de Dezembro de 2014.

Conceder Diárias a Senhora MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, – CPF.182.522.494-34

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **02** (**duas**) diárias a **MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA**, **CHEFE DE GABINETE-CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com estadia, em viagem a **BRASÍLIA-DF,** com a finalidade de participar de **Seminário onde será discutido Direito e Assistência Social** por especialistas, durante os dias **02** e **03 de dezembro de 2014, no Auditório JK, da Procuradoria Geral da República.** Conforme me autoriza a **LEI nº089/2013** de **23/08/2013.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra de São Bento- RN**,** 01 de dezembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:E0144004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o Pregão Presencial nº 027/2014, Processo Licitatório nº
027/2014, destinado à contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar, manutenção do hospital municipal, secretaria de saúde , Habitação, do Trabalho, e da Assistência Social e centro administrativo Municipal, programas de assistência Social. A empresas participantes foi inabilitada na sessão de abertura realizada em 24/10/2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:78582DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0387/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2014

Objeto: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de reciclagem de toners e cartuchos para o município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.361.319/0001-54; no valor total estimado de R$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:EA7F131F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0387/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.361.319/0001-54; no valor total estimado de R$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de reciclagem de toners e cartuchos para o município de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:5DC8DE3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0677/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	28 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 28 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Raimundo Nicácio de Araújo ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:50AF7B22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0678/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Ducato (modelo Unidade Móvel), de placa MYV-3592, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:557DB6BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0679/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	30 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Josias da Silva Félix ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C6B7BD00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0680/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	29 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 29 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Daniel Alves da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5A79B09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 007/2014. Foi considerada **HABILITADA** as empresas: ED CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 11.002.910/0001-20; EMPREITEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA/CNPJ: 10.555.939/0001-76; H & M CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.319.658/0001-00; e IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.796.635/0001-96, por atender todas as exigências de habilitação do edital. Ficando marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas para o dia 03/12/2014 às 08h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59.535-000, Serrinha/RN, no horário de expediente.

Serrinha/RN, 28 de novembro de 2014.

JOÃO MARIA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:995E977F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2014

A Comissão responsável pelo acompanhamento do processo seletivo público simplificado para seleção de voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, em conformidade com o disposto nos itens 8 e 8.1 e 8.2 do Edital n° 001/2014, torna público o Resultado Preliminar obtido através da análise dos currículos e análise da redação dos candidatos, conforme listagem abaixo. A partir da data deste resultado abre-se o prazo de 05 dias de interposição de recursos e o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN no dia 05/12/2014.

COORDENADOR

CLASSIFICADOS:		
	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	LARYSY RAQUELLE VIDAL DE SOUZA	65,5
02	TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA	60,0
03	MÔNICA MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	55,0
04	CARLA CRISTIANE ALVES MAIA MELO	50,0
SUPLENTES:		
	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO	45,0
02	RENATA CRISTYNA FREITAS CARVALHO	40,5
03	LETÍCIA MARTINS BRITO	37,5
04	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	35,0
05	SANZIA LÚCIA BRASIL MELO	33,5
06	LUANA ALVES CARVALHO	33,0
07	ANTONIO RICARDO NUNES	30,0
08	ROSIELMA MAIA LOPES	22,5
09	FRANCISCA JÚLIA MONTEIRO COSTA	10,0

PROFESSOR/ALFABETIZADOR ZONA RURAL		
CLASSIFICADOS:		
	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	JOSÉ ARNILSON DE OLIVEIRA SILVA	47,5
02	MARIA ALSINEIDE DE AMORIM CARVALHO	46,5
03	MARIA ALCIONE LUCENA MELO	45,0
04	KÊNIA CRISTINA SOARES DE MORAIS	45,0
05	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	44,5
06	MARIA CÉLIA SOARES	44,0
07	ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA	43,0
08	ANTONIA CLENILDA DA SILVA	42,5
09	ALINE BEZERRA ALENCAR	42,0
10	BÁRBARA CÍZIA DE OLIVEIRA	42,0
11	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA	41,5
12	JANA DARIA HOLANDA CAMPELO	39,0
13	LUZIA REGINA ALVES REGIS	30,5
14	FRANCISCO AROLDO DA SILVA ANDRADE	30,0
15	FRANCISCA CLEIDE GOIS AMORIM	27,5
16	SIMARA SILVA MELO	25,5
17	POLIANA MENEZES AMORIM REGIS	25,0
18	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO REGIS	24,0
19	NAÉLIA GOMES DE OLIVEIRA	22,5
SUPLENTES:		
CANDIDATO		NOTA FINAL
01	VALCILENE GAMA DE OLIVEIRA	22,0
02	FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SILVA	19,0
03	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	18,0
04	WYLIANA DE FREITAS OLIVEIRA	16,0
05	DINAURA MARTINS FREITAS	15,0
06	RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA	15,0

07	CARLA MARIA DA COSTA MENEZES	15,0
08	ANDREA MIKAELE CARVALHO ALVES SILVA	10,0
09	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	10,0
10	MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS	10,0

PROFESSOR/ALFABETIZADOR ZONA URBANA		
CLASSIFICADOS:		
	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	53,0
02	MARIA RIVELÂNIA LEITE DA NOBREGA CARVALHO	40,5
03	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS OLIVEIRA	30,0
04	SÂMILA SILVA MELO	22,5
05	MARIANA VIANA GOMES	20,0

Severiano Melo - RN, 28 de novembro de 2014.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E195B279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 027/2014 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **– Compareceu na Secretaria de Estado da Infraestrutura, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Severiano Melo RN, Caern, Tribunal de Contas do Estado, Funasa também compareceu na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Gerência Executivo Governo Natal/RN – GIGOV/NA, no dia 27 e 28 de Novembro de 2014 na cidade de Natal RN.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dois (02) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 26 de Novembro de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:4C798D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais em regime de contrato por prazo determinado com um número de 79 (setenta e nove) vagas para funções a serem ocupadas em Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:94CEE297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDEMIRO VIANA FILHO ME, referente à Aquisição de Oxigênio Medical 10M para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a).

SR(A). EMANUEL FERNANDES ANDRADE,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Novembro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F3EF420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Oxigênio Medical 10M para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....:VALDEMIRO VIANA FILHO ME

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II , da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Novembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:AD077F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

		PODER/ÓRGÃO		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN		
		BIMESTRE REFERÊNCIA:		
		05/2014		
LRF – Art. 48 – Anexo XXII – REEO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita			15.150.000,00	15.150.000,00
Previsão Atualizada da Receita			15.150.000,00	15.150.000,00
Receita Arrecadada			1.538.937,75	9.385.459,75
Saldo do Exercício Anterior			0,00	0,00
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial			15.150.000,00	15.150.000,00
Dotação Atualizada			15.150.000,00	15.150.000,00
Despesas Empenhadas			898.713,94	8.073.758,77
Despesas Liquidadas			898.713,94	8.073.758,77
Superávit Orçamentário			0,00	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Empenhado**	**Liquidado**
Despesas Empenhadas			898.713,94	8.073.758,77
Despesas Liquidadas			898.713,94	8.073.758,77
Receita Corrente Líquida - RCL			13.254.576,44	
Receita/Despesa dos Regimes de Previdência			Não existe	
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	Percentual em Relação a Meta
Resultado Nominal		0	0	0
Resultado Primário		0	0	0
Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Restos a Pagar não Processados	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0
Limites Constitucionais Anuais				
DESP.C/NAMUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Até o Bim	% no Bim	% Até o Bim
Mínimo anual do Imp. Na Manut do Ensino - MDE		1.832.454,98	25%	32,84
Mínimo Anual de 60% Desp com MDE no Ens.Fundamental		1.367.212,29	60%	58,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0	60%	0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito				
Despesas de Capital				
Limites Constitucionais Anuais				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE		Até o Bim	% Mínimo Aplic Exerc	% Aplicado até o Bim
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde				

OBS: Os relatórios da LRF foram publicados, na íntegra, no mural da Sede da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN sendo possível sofrer alterações após analise final.
Em, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito

ANDERSON ANTENOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Sec de Planej.Finanças, Tributação e Controle Orçam.

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:EB856EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 135/2014)

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE DIÁRIAS DE PEDREIRO**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor do licitante vencedor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Dezembro de 2014

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5D7D0F42

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
01	Urna Ataúde-GG- modelo sestavado com visor 6 alça dura, em madeira tamanho 2,10 mxo,65 cm x 0,31 com forro em TNT e babado rendado, travesseiro, livro ou bíblia.	URMINAS	unid	10	820,00
02	Ataúde padrão em madeira, modelo sestavado com visor e varão completo medidas mínimas de 1,90m x 0,65 cm x 0,31 externo, forro em TNT e babado rendado, bíblia ou cruz,travesseiro.	URMINAS	unid	10	600,00
03	Velas para funeral com 4 unidades (1kg) brancas cx com 40 cm	RENASCER	cx	20	40,00
04	Roupa Masculina e Feminina	RENASCER	PAR	20	60,00
05	Flores Naturais (cobertura) Margarida	N	unid	20	200,00
06	Edredon em Papelão com forro em TNT	N	unid	20	60,00
07	Traslado por Km	-	Km	3.000	2,80
08	Grinalda Artificial	RENASCER	unid	20	90,00
09	Tanatopraxia	-	unid	10	600,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:588F8D50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 135/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível contratação gradativa de diárias de pedreiro,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.

3. O resultado apresentado pelo licitante vencedor está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação ao licitante **JOSÉ FERREIRA DA SILVA.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AE8A3572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 135/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de diárias de pedreiro; VALIDADE DA ARP: 01 de dezembro de 2014 a 01 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e José Ferreira da Silva – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4B3B31CC

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado
01	Mão de obra de pedreiro	Diária	240	100,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2A12FD86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/ 2014 - PROC LICITATÓRIO MTB/ RN N° 116/ 2014

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, e o Sr. JOSÉ IVAN DE SOUZA, Brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG Nº 1072202-86 (SSP/RN) e CPF Nº 367.040.753-72, residente na Rua Jaime Batista de Araújo, nº 18, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, resolvem CANCELAR CONSENSUALMENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014, haja vista a inviabilidade de execução do mesmo pela impossibilidade de execução dos serviços por incapacidade de saúde, com vigência em 02 de outubro de 2014.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de outubro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Distratante

JOSÉ IVAN DE SOUZA
Distratante

TESTEMUNHAS:

Daiana Ferreira Silva de Oliveira
Gelson Clemente de Araújo

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9E046AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 001/2014

CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

Aprova as contas do Ex-Prefeito JOSEMAR FRANÇA referente ao exercício de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Sr. JOSEMAR FRANÇA enquanto Prefeito Municipal de Touros, comprovou a regular e legítima aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e também o mínimo 15% na saúde pública, como tal explicitado às fls. 267/268 dos autos do Processo 4789/2005 - TC, referente ao exercício de 2004;
CONSIDERANDO haver sido demonstrado o encaminhamento da LDO e a Lei Orçamentária de 2004;
CONSIDERANDO que as divergências na apuração do valor da Dívida Fundada, Ativo Permanente, Saldo Patrimonial e Déficit Financeiro, foram sanadas nas justificativas contábeis de fls. 296/317, não havendo ato de má fé ou lesivo ao Erário Público;
CONSIDERANDO igualmente os Pareceres favoráveis das Comissões de Orçamento e Legislação e Justiça desta Casa Legislativa,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2004 prestadas pelo Sr. JOSEMAR FRANÇA enquanto Prefeito do Município de Touros, em dissonância com Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte apresentada no Processo 4789/2005 – TC PRIMEIRA CÂMARA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:C0D16A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2014

CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

Aprova as contas do Ex-Presidente JOÃO MARIA FRANÇA referente ao exercício de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Sr. JOÃO MARIA FRANÇA enquanto Presidente da Câmara Municipal de Touros, comprovou a regular e legítima aplicação de suas receitas, como tal explicitado às fls. 267/268 dos autos do Processo 4789/2005 - TC, referente ao exercício de 2004;
CONSIDERANDO não haver nenhuma impropriedade capaz de macular as contas do Legislativo do ano de 2004, decorrentes de atos de má fé ou desvio de recursos públicos;
CONSIDERANDO igualmente os Pareceres favoráveis das Comissões de Orçamento e Legislação e Justiça desta Casa Legislativa,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2004 prestadas pelo Sr. JOÃO MARIA FRANÇA enquanto Presidente da Câmara Municipal de Touros, em consonância com Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte apresentada no Processo 4789/2005 – TC PRIMEIRA CÂMARA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:052B0085

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

Aprova as contas da Ex-Prefeita LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS referente ao exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Sra. LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS enquanto Prefeita Municipal de Touros, comprovou a regular e legítima aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e também o mínimo 15% na saúde pública, nos autos do Processo 4589/2010 - TC, referente ao exercício de 2009;
CONSIDERANDO haver sido demonstrado o encaminhamento da LDO e a Lei Orçamentária de 2010;
CONSIDERANDO não haver nenhuma impropriedade capaz de macular as contas decorrentes de atos de má fé ou desvio de recursos públicos;
CONSIDERANDO igualmente os Pareceres favoráveis das Comissões de Orçamento e Legislação e Justiça desta Casa Legislativa,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2009 prestadas pela Sra. LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS enquanto Prefeita do Município de Touros, em consonância com Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte apresentada no Processo 4589/2010 – TC PRIMEIRA CÂMARA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:6521A70B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESULTADO PRIMÁRIO

Demonstrativo do Resultado Primário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2014		Exercício: 2014		
		RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	57.077.977,00	7.835.326,37	40.688.186,34	36.795.000,68
Receitas Tributárias	2.288.597,00	456.458,84	1.637.260,02	1.591.937,14
Receitas de Contribuições	350.000,00	104.466,74	553.660,97	453.661,57
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	104.466,74	553.660,97	453.661,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	803,80	8.099,01
Receita Patrimonial	272.422,00	25.142,01	126.414,94	139.124,67
(-) Aplicações Financeiras	-272.422,00	-25.142,01	-125.611,14	-131.025,66
Transferências Correntes	52.122.232,00	7.266.378,79	37.580.722,75	33.339.727,25
Convênios	841.156,00	0,00	0,00	217.917,00
Outras Transferências Correntes	51.281.076,00	7.266.378,79	37.580.722,75	33.121.810,25
Demais Receitas Correntes	2.317.148,00	8.022,00	915.738,80	1.401.575,71
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	2.317.148,00	8.022,00	915.738,80	1.401.575,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.954.977,00	0,00	81.600,00	73,21
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.954.977,00	0,00	81.600,00	73,21
Convênios	2.617.241,00	0,00	81.600,00	73,21
Outras Transferências de Capital	337.736,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.954.977,00	0,00	81.600,00	73,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	60.032.954,00	7.835.326,37	40.769.786,34	36.795.073,89
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.192.939,83	2.901.972,93	29.055.293,52	35.342.745,17
Pessoal e Encargos Sociais	37.329.768,57	2.027.382,42	24.005.594,82	23.827.911,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	16.710,09
Outras Despesas Correntes	14.863.171,26	874.590,51	5.049.698,70	11.498.123,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	52.192.939,83	2.901.972,93	29.055.293,52	35.326.035,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.407.103,13	130.531,73	695.268,14	1.023.013,86
Investimentos	8.407.103,13	130.531,73	695.268,14	319.828,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	703.185,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.407.103,13	130.531,73	695.268,14	319.828,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	286.447,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	60.886.489,96	3.032.504,66	29.750.561,66	35.645.863,74
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-853.535,96	4.802.821,71	11.019.224,68	1.149.210,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:19BA4740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2014

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença premio por assiduidade, a servidora **CRISTINA MARIA PEIXOTO DE BARROS**, CPF nº 503.661.064-49, ocupante do cargo de fisioterapeuta.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 20 de novembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:AB7BE0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº0073/2014 – PP

CONTRATO Nº.....:20140298
ORIGEM.....:PREGÃO Nº 0073/2014-PP
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....:contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para promoção das Campanhas Contra Câncer de Próstata (Novembro Azul) e contra HIV/AIDS (Dezembro Vermelho) neste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0701.101220075.2.034 Promoção a Saúde e Realização de Campanh as Educativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.750,00.
VIGÊNCIA.....:28 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....:28 de Novembro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:68C1D704

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2014-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Pregão Presencial nº 0073/2014-PP**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 28/11/2014 às 09:32:23
Homologado para: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA -ME, C.N.P.J. nº70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3348598D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 006/2014.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 006/2014 que tem como objeto:**A formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, tipo van, conforme especificações no termo de referência**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame**ADJUDICADO**pelo Pregoeiro Municipal e **HOMOLOGADO**pelo Srº. Getúlio Luciano Ribeiro, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Várzea, conforme resultado indicado abaixo:

•**ITEM: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**/CNPJ: 70.166.350/0001-08, no valor de R$ 64.970,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Várzea, de segunda a sexta feira das 08h00minh as 14h00minh.

Várzea/RN, em 26 de Novembro de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F0D48985

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 006/2014.

ORIGEM: PREGÃO FMS SRP Nº 006/2014.

OBJETO:A formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, tipo van, conforme especificações no termo de referência.

FORNECEDOR REGISTRADO: ITEM: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA/CNPJ: 70.166.350/0001-08, no valor de R$ 64.970,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:26 de Novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – MICHELE AGOSTINHO GRACIA – (PROCURADORA) - DA EMPRESA AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7490F6C3

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 005/2014.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 005/2014 que tem como objeto:**desta licitação é o registo de preços para eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão destinados as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea/RN, conforme especificações no termo de referência**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame**ADJUDICADO**pelo Pregoeiro Municipal e**HOMOLOGADO**pelo Srº. Getúlio Luciano Ribeiro, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Várzea, conforme resultado indicado abaixo:

•**Lote 01: D E H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**/CNPJ: 00.736.971/0001-02, no valor de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).

•**Lote 02: CRM COMERCIAL LTDA**/CNPJ: 04.679.119/0001-93, no valor de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

•**Lote 03: CRM COMERCIAL LTDA**/CNPJ: 04.679.119/0001-93, no valor de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

•**Lote 04: CRM COMERCIAL LTDA**/CNPJ: 04.679.119/0001-93/CNPJ: 00.736.971/0001-02, no valor de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Várzea, de segunda a sexta feira das 08h00minh as 14h00minh.

Várzea/RN, em 12 de Novembro de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CA28BF07

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 005/2014.

ORIGEM: PREGÃO FMS SRP Nº 005/2014.

OBJETO:desta licitação o registo de preços para eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão destinados as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea/RN, conforme especificações no termo de referência.

FORNECEDORES REGISTRADOS:•Lote 01: D E H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA/CNPJ: 00.736.971/0001-02, no valor de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).

•**Lote 02: CRM COMERCIAL LTDA**/CNPJ: 04.679.119/0001-93, no valor de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

•**Lote 03: CRM COMERCIAL LTDA**/CNPJ: 04.679.119/0001-93, no valor de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

•**Lote 04: CRM COMERCIAL LTDA**/CNPJ: 04.679.119/0001-93/CNPJ: 00.736.971/0001-02, no valor de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:12 de Novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – LÚCIO DE CASTRO PEREIRA – (PROCURADOR) - DA EMPRESAD & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME– RENILSON NERY DE MOURA – SÓCIO – DA EMPRESA CRM COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3F899F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS EXECUTADAS				
	Em 2014			Em 2013	
	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	No Bimestre	Jan a Out 2014			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	-	0,00	-

Pessoal Civil	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	-	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Set 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2014	Em 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 01m"				Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:87F57427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 021/2014, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Escola de Ensino Infantil do Distrito de Cobé – Município de Vera Cruz/RN, às empresas licitantes GQS Eletros e Equipamentos Ltda. ME CNPJ 11.427.407/0001-16, Alves & Costa Ltda. ME CNPJ 19.693.475/0001-39, Silvana Araújo Mariz Medeiros ME CNPJ 40.964.066/0001-16 e Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP CNPJ 08.321.484/0001-82

Vera Cruz/RN, Em, 18 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A0D67693

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 013/2014, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente às empresas licitantes JR Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ 17.670.889/0001-45, Mundo Refrigeração Ltda. ME CNPJ 97i.543.205/0001-55, Saúde Doctor Comércio Ltda. EPP CNPJ 11.511.020/0001-43, Silvana Araújo Mariz Medeiros ME CNPJ 40.964.066/0001-16, Dentalmed Comércio e Representações Ltda. CNPJ 16.826.043/0001-60, Artmed Comércio Ltda. CNPJ 04.361.467/0001-18, Alves & Costa Ltda. ME CNPJ 19.693.475/0001-39, CRM Comércio Ltda. CNPJ 04.679.119/0001-93, Betâniamed Comercial Ltda. CNPJ 09.560.267/0001-08.

Vera Cruz/RN, Em, 17 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:560B8288

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 014/2014, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente às empresas licitantes JR Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ 17.670.889/0001-45, Mundo Refrigeração Ltda. ME CNPJ 97i.543.205/0001-55, Saúde Doctor Comércio Ltda. EPP CNPJ 11.511.020/0001-43, Silvana Araújo Mariz Medeiros ME CNPJ 40.964.066/0001-16, Dentalmed Comércio e Representações Ltda. CNPJ 16.826.043/0001-60, Artmed Comércio Ltda. CNPJ 04.361.467/0001-18, Alves & Costa Ltda. ME CNPJ 19.693.475/0001-39, CRM Comércio Ltda. CNPJ 04.679.119/0001-93, Betâniamed Comercial Ltda. CNPJ 09.560.267/0001-08.

Vera Cruz/RN, Em, 17 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:803A7EE3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 015/2014, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente às empresas licitantes JR Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ 17.670.889/0001-45, Mundo Refrigeração Ltda. ME CNPJ 97i.543.205/0001-55, Saúde Doctor Comércio Ltda. EPP CNPJ 11.511.020/0001-43, Dentalmed Comércio e Representações Ltda. CNPJ 16.826.043/0001-60, Artmed Comércio Ltda. CNPJ 04.361.467/0001-18, CRM Comércio Ltda. CNPJ 04.679.119/0001-93.

Cruz/RN, Em, 17 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B67F9881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014							Exercício: 2014
							LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	26.960.803,00	26.960.803,00	2.629.928,88	9,75	14.345.589,89	53,21	12.615.213,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	505.000,00	505.000,00	34.723,53	6,88	99.175,48	19,64	405.824,52
IMPOSTOS	435.000,00	435.000,00	34.123,97	7,84	90.752,43	20,86	344.247,57
TAXAS	60.000,00	60.000,00	599,56	1,00	8.423,05	14,04	51.576,95
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	126.551,00	126.551,00	1.457,56	1,15	12.561,93	9,93	113.989,07
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	88.551,00	88.551,00	1.457,56	1,65	12.561,93	14,19	75.989,07
Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.500,00	33.500,00	42.000,00	125,37	92.000,00	274,63	-58.500,00
Serviços de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços de Abate de Animais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços de Cemitério	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Tarifas de Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	42.000,00	420,00	92.000,00	920,00	-82.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.731.752,00	25.731.752,00	2.551.747,79	9,92	14.121.306,29	54,88	11.610.445,71
Transferências Intergovernamentais	22.915.572,00	22.915.572,00	2.551.747,79	11,14	14.063.850,29	61,37	8.851.721,71
Transferências de Convênios	2.816.180,00	2.816.180,00	0,00	0,00	57.456,00	2,04	2.758.724,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	20.546,19	27,77	53.453,81
MULTAS E JUROS DE MORA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	20.546,19	39,90	30.953,81
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas Diversas:	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CAPITAL	3.439.000,00	3.439.000,00	0,00	0,00	652.010,61	18,96	2.786.989,39
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.369.000,00	3.369.000,00	0,00	0,00	652.010,61	19,35	2.716.989,39
Transferências Intergovernamentais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Instituicoes Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios	3.304.000,00	3.304.000,00	0,00	0,00	652.010,61	19,73	2.651.989,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.679.000,00	-2.679.000,00	-291.419,76	0,00	-1.695.672,61	0,00	-983.327,39
DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.679.000,00	-2.679.000,00	-291.419,76	0,00	-1.695.672,61	0,00	-983.327,39
Total Receitas	27.720.803,00	27.720.803,00	2.338.509,12	8,44	13.301.927,89	47,99	14.418.875,11
Déficit					322.064,52		
Total					13.623.992,41		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	22.693.518,00	656.225,09	23.349.743,09	877.754,73	17.242.594,81	2.448.301,36	12.318.702,30	102,64	11.031.040,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.060.629,00	1.281.615,51	14.342.244,51	287.668,21	11.680.745,78	1.713.880,24	8.301.344,99	57,88	6.040.899,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.601.389,00	-625.390,42	8.975.998,58	590.086,52	5.561.849,03	734.421,12	4.017.357,31	44,76	4.958.641,27
Despesas de Capital	4.682.285,00	-371.965,88	4.310.319,12	131.802,83	1.588.348,70	239.624,17	1.305.290,11	84,82	3.005.029,01
INVESTIMENTO	3.535.435,00	-215.462,37	3.319.972,63	1.774,00	1.071.099,24	109.595,34	788.040,65	23,74	2.531.931,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	233.350,00	-89.800,00	143.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.550,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	913.500,00	-66.703,51	846.796,49	130.028,83	517.249,46	130.028,83	517.249,46	61,08	329.547,03
Reserva de Contigência	345.000,00	-284.259,21	60.740,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.740,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	-284.259,21	60.740,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.740,79
Total Despesas	27.720.803,00	0,00	27.720.803,00	1.009.557,56	18.830.943,51	2.687.925,53	13.623.992,41	187,46	14.096.810,59

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:4138CBC5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014			Exercício: 2014		
					Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	430.000,00	430.000,00	14.762,46	64.846,20	15,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	526,72	4.502,21	15,00
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	526,72	4.502,21	15,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	457,37	4.933,74	9,86
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	457,37	4.933,74	9,86
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	9.563,47	46.089,18	18,43
1.3.1 - ISS	250.000,00	250.000,00	9.563,47	46.089,18	18,43
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	4.214,90	9.321,07	9,32
1.4.1 - IRRF	100.000,00	100.000,00	4.214,90	9.321,07	9,32
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	13.395.000,00	13.395.000,00	1.457.302,55	7.993.015,50	59,67
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.193.130,68	6.719.045,06	61,08
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.193.130,68	6.719.045,06	61,08
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	262.594,71	1.255.834,92	57,08
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	614,96	2.767,32	13,83
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	203,30	987,73	9,87
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	758,90	811,66	5,41
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	0,00	13.568,81	9,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.825.000,00	13.825.000,00	1.472.065,01	8.057.861,70	58,28
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.750,00	759.750,00	46.844,59	477.863,60	62,89
5.1 - Transferências do Salário-Educação	99.750,00	99.750,00	14.921,27	133.880,59	134,21
5.2 - Outras Transferências do FNDE	660.000,00	660.000,00	31.923,32	343.983,01	52,11
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	759.750,00	759.750,00	46.844,59	477.863,60	62,89
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.679.000,00	2.679.000,00	291.419,76	1.695.672,61	63,29
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	238.626,09	1.442.477,67	65,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	52.518,92	252.479,21	57,38
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	122,98	553,41	13,83
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	151,77	162,32	5,41
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	654.474,64	3.437.734,18	85,94

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	654.474,64	3.437.734,18	85,94
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.321.000,00	1.321.000,00	363.054,88	1.742.061,57	131,87
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.042.000,00	3.404.601,00	469.785,60	2.557.555,88	75,12
13.1 - Com Educação Infantil	42.000,00	525.601,00	64.714,64	341.573,53	64,98
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	2.879.000,00	405.070,96	2.215.982,35	76,97
14 - OUTRAS DESPESAS	924.651,00	985.050,00	127.761,34	666.462,00	67,65
14.1 - Com Educação Infantil	39.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	924.651,00	985.050,00	127.761,34	666.462,00	67,65
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.966.651,00	4.389.651,00	597.546,94	3.224.017,88	73,44
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%					74,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE					0,00
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	3.456.250,00	3.456.250,00	368.016,25	2.014.465,43	58,28
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	394.905,00	788.341,21	64.714,64	341.573,53	43,32
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	81.900,00	542.501,00	64.714,64	341.573,53	62,96
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	313.005,00	245.840,21	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.143.916,00	5.760.428,76	705.353,43	3.690.504,79	64,06
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.924.651,00	3.864.050,00	532.832,30	2.882.444,35	74,59
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.219.265,00	1.896.378,76	172.521,13	808.060,44	42,61
25 - ENSINO MÉDIO	158.550,00	184.654,79	0,00	134.717,89	72,95
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	142.800,00	211.045,20	19.012,45	125.601,84	59,51
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	6.840.171,00	6.944.469,96	789.080,52	4.292.398,05	61,81
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					1.742.061,57
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.742.061,57
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.290.016,75
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%					28,41
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	121.275,00	99.750,00	7,80	15,20	0,01
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	121.275,00	99.750,00	7,80	15,20	0,01
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.961.446,00	7.044.219,96	789.088,32	4.292.413,25	60,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				318,18	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				3.438.725,23	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.404.937,74	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL				34.105,67	0,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:8EB2D302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 92/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2014
PROCESSO Nº 6043/2014

Aos 28 de novembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6043/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/11/2014** prolongando-se até **27/11/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 156.403,00, (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais).**

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: **105.939.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001514 - Água para injeção 10 ml	ISOFARMA	Amp.	100000,00	0,15	15.000,00
31	0001540 - Cloridrato de lidocaína 2% geléia 30g	PHARLAB	Bis.	2000,00	1,87	3.740,00
69	0005513 - Lanceta picadora estéril 1x50 (g.tech ou similar), cx com 100.	ACCUMED	CX	500,00	5,85	2.925,00
82	0001585 - Microlanceta Esteril cx. Com 100	PREMIUM	CX.	3000,00	4,30	12.900,00
84	0001631 - Óleo de girassol 100 ml	MOPH	Frc.	400,00	3,28	1.312,00
97	0005521 - Protetor solar com ação hidratante resistente à água fps uva/uvb 30 200ml	MOPH	Unid	4000,00	6,50	26.000,00
107	0001597 - Seringa descartável 5 ml c/agulha	DESCARPACK	Und.	100000,00	0,16	16.000,00
111	0001619 - Sonda de foley tam. 20 2 vias 30cc c/10	SOLIDOR	Und.	2000,00	2,30	4.600,00
118	0001602 - Sonda uretral nº 6 c/ 10	MARK MED	Und.	2000,00	4,80	9.600,00
119	0001603 - Sonda uretral nº 8 c/ 10	MARK MED	Und.	2000,00	4,50	9.000,00
122	0001608 - Soro ringer 500 ml	FRESENIUS	Amp.	10200,00	2,12	21.624,00
124	0001610 - Soro solução de glicose 5% 250 ml	FRESENIUS	Amp.	10200,00	1,76	17.952,00
126	0001615 - Sulfadiazina de prata 1% 400g creme	PRATI DONADUZZI	Pote	500,00	31,50	15.750,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de novembro de 2014.

ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

P/Empresa: Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09.
Representante Legal:
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,
Brasileiro(a), Casado(a), Portador do CPF N.º 105.939.694-72.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:08A9D0CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 93/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2014
PROCESSO Nº 6043/2014

Aos 28 de novembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6043/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/11/2014** prolongando-se até **27/11/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 674.436,00, (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**

Fornecedor: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**		
CNPJ: **11.511.020/0001-43**	Telefone: **32013057**	Email:
Endereço: **RUA AÇU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110**		
Representante: **Cesar Carlos Silveira Mariz** - CPF: **022.592.184-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0001515 - Agulha descartável 13 x 3 caixa com 100	EMBRAMAC	CX	1000,00	4,79	4.790,00
5	0001517 - Agulha descartável 20 x 5,5 caixa com 100.	EMBRAMAC	CX	1000,00	5,40	5.400,00
9	0001521 - Agulha descartável 30 x 8 caixa com 100.	EMBRAMAC	CX	1000,00	4,78	4.780,00
10	0001522 - Álcool 70%	ITAJA	Lt.	4000,00	3,17	12.680,00
19	0001532 - Atadura de crepon 20 cm x 4,5 m 13 fios	TEXCARE	Und.	20000,00	0,70	14.000,00
20	0001533 - Atadura de crepon 25 cm x 4,5 m 13 fios	TEXCARE	Und.	20000,00	0,90	18.000,00
22	0001535 - Bisturi descartável com cabo nº 15	EMBRAMAC	Und.	20000,00	1,24	24.800,00
24	0005511 - Bloqueador solar labial hidratante uva/uvb fps 35 4,5g	LUVEX	TB	4000,00	7,35	29.400,00
35	0001545 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 500 und 13 fios. Não esteril	MEGATEX	Pct.	3000,00	7,90	23.700,00
39	0001550 - Escova cevical estéril	ADLIN	Und.	30000,00	0,21	6.300,00
41	0001551 - Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5m	CRAL	Rolo	5000,00	2,47	12.350,00
43	0001556 - Espéculo vaginal descartável tam. G	ADLIN	Und.	20000,00	1,07	21.400,00
50	0001560 - Fita microporosa 5 cm x 4,5m	CRAL	Rolo	4000,00	2,35	9.400,00
55	0001565 - Gel condutor 1 kg	MERCU	KG	200,00	4,09	818,00
65	0001570 - Lâmina para bisturi nº 15 1 x 100	ADVANTIVE	CX.	200,00	15,40	3.080,00
71	0005515 - Lanceta picadora estéril 1x50 (on-call plus ou similar), cx com 100.	G-TECH	CX	500,00	6,87	3.435,00
73	0001576 - Luva cirurgica nº 6.5	EMBRAMAC	Par	15000,00	0,86	12.900,00
76	0001579 - Luva cirurgica nº 8.0	EMBRAMAC	Par	15000,00	0,85	12.750,00
78	0001582 - Luva para procedimento tam. M 1x100	LENGRUBER	CX.	1500,00	14,60	21.900,00
81	0001584 - Mascara cirúrgica descartável 3 camadas c/ elastico 1 x 50	DESCARPACK	CX.	1000,00	3,97	3.970,00
86	0005516 - Papel grau cirúrgico de 80x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	ESTERIOCARE	RL	1500,00	26,70	40.050,00
88	0005518 - Papel grau cirúrgico de 150x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	ESTERIOCARE	RL	1500,00	51,00	76.500,00
90	0005520 - Papel grau cirúrgico de 300x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	ESTERIOCARE	RL	1500,00	87,00	130.500,00
95	0001586 - Povidine tópico 10% 1litro	RIOQUIMICA	Lt.	500,00	13,45	6.725,00
98	0001591 - Scalp nº 19 c/ 100 und.	EMBRAMAC	Und.	800,00	13,40	10.720,00
101	0001594 - Scalp nº 25 c/ 100 und.	EMBRAMAC	Und.	1000,00	16,20	16.200,00
102	0001628 - Scalp nº 27 c/ 100 unidades	EMBRAMAC	CX	1000,00	16,20	16.200,00
105	0001599 - Seringa descartável 20 ml c/agulha	EMBRAMAC	Und.	100000,00	0,34	34.000,00
115	0001623 - Sonda nasogastrica curta nº 16 c/10	MARK MED	Und.	2000,00	5,20	10.400,00
120	0001606 - Soro fisiologico 0,9% 250 ml	HALEXISTAR	Amp.	15000,00	1,51	22.650,00
121	0001607 - Soro fisiologico 0,9% 500 ml	HALEXISTAR	Amp.	15000,00	1,89	28.350,00
123	0001609 - Soro ringer c/ lactato 500 ml	HALEXISTAR	Amp.	10200,00	1,94	19.788,00
130	0005525 - Tiras de teste para glicosimetro 1x50 (g.tech)	G-TECH	Kit	500,00	25,50	12.750,00

131	0001612 - Touca descartável sanfonada 1x50		Pct.	1000,00	3,75	3.750,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de novembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/rn
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa: Saúde Doctor Com. LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43 .
Representante Legal:
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 022.592.184-74.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:702314FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 094/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2014
PROCESSO Nº 6043/2014

Aos 28 de novembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6043/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a**

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/11/2014** prolongando-se até **27/11/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 17.975,00, (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Fornecedor: **DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **16.826.043/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DR POTY NOBREGA, 1945 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180**		
Representante: **ELIAS SIMÕES DE ARAUJO** - CPF: **044.702.654-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0001539 - Cateter intravenoso nº 24	LABOR IMPORT	Und.	10000,00	0,65	6.500,00
51	0001561 - Fita para autoclave	CIEX	Rolo	500,00	3,35	1.675,00
62	0001567 - Lâmina de vidro fosca 1x50		CX.	2000,00	2,45	4.900,00
109	0001601 - Sonda de foley nº 24 c/ balão	LABOR IMPORT	Und.	2000,00	2,45	4.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de novembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:
Dentalmed Comerico e Representação LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60 - .
Representante Legal:
ELIAS SIMÕES DE ARAUJO,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 044.702.654-20.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D8C50543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 095

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2014
PROCESSO Nº 6043/2014

Aos 28 de novembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6043/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/11/2014** prolongando-se até **27/11/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 90.430,00, (noventa mil, quatrocentos e trinta reais).**

Fornecedor: **D & H COMERCIO E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**		
CNPJ: **00.736.971/0001-02**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 733 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59070-070**		
Representante: **LUCIO DE CASTRO PEREIRA** - CPF: **234.008.544-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0001526 - Algodão hidrófilo 500 g	NEVOA	PCT	6000,00	7,85	47.100,00
36	0001544 - Compressas cirúrgicas estereis de gaze hidrófila 7,5x 7,5 cm	EMBRAMAC	Und.	30000,00	0,36	10.800,00
49	0001634 - Fio de sutura agulhado vicril nº 4-0 c/ 36 unid.	ETHICON	CX.	200,00	71,50	14.300,00
57	0001616 - Glicose 25% 10 ml	MERCK	Amp.	15000,00	0,18	2.700,00
74	0001577 - Luva cirurgica nº 7.0	DESCARPACK	Par	15000,00	0,85	12.750,00
127	0001614 - Sulfadiazina de prata 1% 50g creme	NEOQUIMICA	Bis.	2000,00	1,39	2.780,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de novembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:
D & h Comercio e Equip. Odontológicos LTDA - ME
Cnpj: 00.736.971/0001-02 - .
Representante Legal:
LUCIO DE CASTRO PEREIRA,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 234.008.544-68.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:59BE9C3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATP Nº 096/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2014
PROCESSO Nº 6043/2014

Aos 28 de novembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6043/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/11/2014** prolongando-se até **27/11/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 8.506,00, (oito mil, quinhentos e seis reais).**

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 , CAPIM MAICO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **PEDRO PAULO COSTA DA SILVA** - CPF: **294.057.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
45	0001624 - Éter etílico comercial 1l	VISPHARMA	Lt.	200,00	14,23	2.846,00
60	0001546 - Kit para nebulização adulto	DARU S/A	Kit	500,00	5,66	2.830,00
61	0001547 - Kit para nebulização infantil	DARU S/A	Kit	500,00	5,66	2.830,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de novembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/rn
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Phospodont LTDA
Cnpj: 04.451.626/0001-75 - .
Representante Legal:
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA,
Brasileiro(a), Divorciado(a), , Portador do CPF N.º 294.057.694-72.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:58771A25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 097/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2014

PROCESSO Nº 6043/2014

Aos 28 de novembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6043/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/11/2014** prolongando-se até **27/11/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 182.416,80, (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600**		
Representante: **SILVANA CILENE DA SILVA** - CPF: **597.362.404-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0001518 - Agulha descartável 25 x 7 caixa com 100.		CX	1000,00	4,78	4.780,00
7	0001519 - Agulha descartável 25 x 8 caixa com 100.		CX	1000,00	4,43	4.430,00
13	0001525 - Álcool absoluto 99,5°	JALES MACHADO	Lt.	4000,00	3,88	15.520,00
15	0001527 - Algodão hidrófilo em bolas, PCT com 100g.	NEVOA	Pct.	6000,00	1,40	8.400,00
30	0001635 - Catgut simples 3-0 agulha ½ cx. Com 24	SOMERVILLE	CX.	800,00	56,24	44.992,00
32	0001541 - Coletor para material perfurocortante 13L	DESCARPACK	Und.	1000,00	2,84	2.840,00
37	0005512 - Digoconato de Clorexidina 2% embalagem de 01 litro	RIOQUIMICA	LT	500,00	7,70	3.850,00
42	0001553 - Espátula de ayre 1x100	THEOTO	Pct.	2000,00	4,71	9.420,00
46	0001557 - Fio de nylon para sutura nº 2-0 1 x 24	BIOLINE	CX.	200,00	18,98	3.796,00
52	0001626 - Fixador celular genicologico 100 ml	ADLIN	Frc.	400,00	5,30	2.120,00
53	0001625 - Formol 10% 1000 ml	QEEL	Lt.	100,00	5,29	529,00
58	0001617 - Glicose 50% 10 ml	ISOFARMA	Amp.	15000,00	0,20	3.000,00
63	0001568 - Lâmina para bisturi nº 11 1 x 100	MAXICOR	CX.	200,00	13,79	2.758,00

77	0001583 - Luva para procedimento tam. G 1x100	DESCARPACK	CX.	700,00	14,23	9.961,00
83	0001613 - Nitrofurazona 2mg/g 500g pomada	PRATI DONADUZZI	Pote	120,00	6,69	802,80
91	0001588 - Papel kraft 60 cm	IBURA	Rl.	100,00	53,30	5.330,00
94	0001590 - Porta lâmina p/citologia p/3 lâminas	CRAL	Und.	8000,00	0,27	2.160,00
99	0001592 - Scalp nº 21 c/ 100 und.	SOLIDOR	Und.	1000,00	15,00	15.000,00
104	0001598 - Seringa descartável 10 ml c/agulha	DESCARPACK	Und.	100000,00	0,19	19.000,00
108	0001600 - Sonda de foley nº 18 2 vias 30 ml/cc	SOLIDOR	Und.	2000,00	1,97	3.940,00
125	0001611 - Soro solução de glicose 5% 500 ml	FARMACE	Amp.	10200,00	1,94	19.788,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de novembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/Rn
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
RDF Distribuidora de Produtos para Sáude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 - .
Representante Legal:
SILVANA CILENE DA SILVA,
Brasileiro(a), Solteiro(a), , portador do CPF n.º 597.362.404-87.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B5ABE161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARPO Nº 098/2014

dDwyMTQ1MTg3Mjk1Ozs+gj77hMQ6Cvmv7mb0Vdl/+2IB2Fw=1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 37/2014
PROCESSO Nº 6043/2014

Aos 28 de novembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo

objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6043/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA O objeto da presente solicitação e o registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/11/2014** prolongando-se até **27/11/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 635.090,00, (seiscentos e trinta e cinco mil e noventa reais).**

Fornecedor: **CRM COMERICAL LTDA**		
CNPJ: **04.679.119/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**		
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA** - CPF: **421.327.979-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001513 - Abaixador de Língua 1 x 100 Unid.	THEOTO	Pct.	7000,00	2,60	18.200,00
4	0001516 - Agulha descartável 13 x 4,5 caixa com 100.	EMBRAMAC	CX	1000,00	4,80	4.800,00
8	0001520 - Agulha descartável 30 x 7 caixa com 100.	EMBRAMAC	CX	1000,00	4,77	4.770,00
11	0001523 - Álcool 70% gel 500 ml	JALLES/ITAJÁ	Frc.	4000,00	3,24	12.960,00
12	0001524 - Álcool comum 96°	JALLES/ITAJÁ	Lt.	4000,00	4,13	16.520,00
16	0001528 - Almontolia 250 ml branca bico reto	HITOPLAST	Und.	600,00	1,35	810,00
17	0001530 - Atadura de crepon 12 cm x 4,5m 13 fios	SP MARCAS/CLEAN	Und.	20000,00	0,44	8.800,00
18	0001531 - Atadura de crepon 15 cm x 4,5 m 13 fios	SP MARCAS/CLEAN	Und.	20000,00	0,54	10.800,00
21	0001534 - Bisturi descartável com cabo nº 11	STERILANCE	Und.	10000,00	1,25	12.500,00
23	0001536 - Bisturi descartável com cabo nº 21	STERILANCE	Und.	20000,00	1,25	25.000,00
25	0001537 - Cateter intravenoso nº 20	LAMEDID/SOLIDOR	Und.	10000,00	0,58	5.800,00
26	0001538 - Cateter intravenoso nº 22	LAMEDID/SOLIDOR	Und.	10000,00	0,58	5.800,00
28	0001632 - Cateter nasal adulto tipo óculos	MEDSONDA	Und.	10000,00	0,88	8.800,00
29	0001633 - Cateter nasal infantil tipo óculos	MEDSONDA	Und.	10000,00	0,97	9.700,00
33	0001542 - Coletor universal 50 ml	CRAL/CRALPLAST	Und.	20000,00	0,19	3.800,00
34	0001543 - Coletor urina sistema fechado 2.000 ml	LAMEDID/SOLIDOR	Und.	3000,00	2,85	8.550,00
38	0001549 - Equipo p/ magro gotas	EMBRAMAC	Und.	15000,00	0,94	14.100,00
40	0001552 - Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m	MISSNER	Rolo	5000,00	4,18	20.900,00
44	0001554 - Espéculo vaginal descartável tam. P	CRAL/CORPETINA	Und.	20000,00	0,80	16.000,00
47	0001558 - Fio de nylon para sutura nº 3-0 1 x 24	LAMEDID/PROCARE	CX.	200,00	18,25	3.650,00

48	0001559 - Fio de nylon para sutura nº 4-0 1 x 24	LAMEDID/PROCARE	CX.	200,00	18,25	3.650,00
54	0001564 - Gaze hidrófila 91 cm x 91 m 11 fios	SP MARCAS/CLEAN	Rolo	800,00	21,30	17.040,00
56	0001566 - Gel condutor 5 kg	CARBOGEL (ULTRASSON)	Bd	100,00	14,80	1.480,00
59	0001548 - Hastes flexíveis com pontas de algodão cx com 75	HIGIE TOPP	CX.	600,00	0,90	540,00
64	0001569 - Lâmina para bisturi nº 12 1 x 100	MAXICOR	CX.	200,00	14,80	2.960,00
66	0001571 - Lâmina para bisturi nº 21 1 x 100	MAXICOR	CX.	200,00	15,40	3.080,00
67	0001572 - Lâmina para bisturi nº 23 1 x 100	MAXICOR	CX.	200,00	15,40	3.080,00
68	0001573 - Lâmina para microscopia 1 x 50	CRAL/PRECISION	CX.	2000,00	2,37	4.740,00
70	0005514 - Lanceta picadora estéril 1x50 (trie read ou similar), cx com 100.	TRIE READ	CX	500,00	7,50	3.750,00
72	0001575 - Lençol descartável 70 cm x 50 m	RESERVA	Rolo	1000,00	5,40	5.400,00
75	0001578 - Luva cirurgica nº 7.5	NEW HAND/LEMGRUBER	Par	15000,00	0,75	11.250,00
79	0001581 - Luva para procedimento tam. P 1x100	EMBRAMAC	CX.	1500,00	13,95	20.925,00
80	0001580 - Luva para procedimento tam. XP 1x100	EMBRAMAC	CX.	1500,00	13,75	20.625,00
85	0001587 - Papel crepado 50 x 50 cm 1x500 fls.	POLAR FIX	CX.	100,00	119,00	11.900,00
87	0005517 - Papel grau cirúrgico de 100x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	DUOTEC/ESTERILCARE	RL	1500,00	36,00	54.000,00
89	0005519 - Papel grau cirúrgico de 200x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	DUOTEC/ESTERILCARE	RL	1500,00	58,00	87.000,00
92	0001589 - Papel toalha 1x1000	SAPPORO	Pct.	5000,00	5,50	27.500,00
93	0001627 - Pinça de cheron descartável ginecológica	CRAL/PRECISION	Und.	3000,00	0,83	2.490,00
96	0001630 - Protetor Labial de Manteiga de cacau	LUVEX	UNID.	2000,00	2,49	4.980,00
100	0001593 - Scalp nº 23 c/ 100 und.	EMBRAMAC	Und.	1200,00	14,88	17.856,00
103	0001595 - Seringa descartavel 1 ml c/agulha	EMBRAMAC	Und.	100000,00	0,12	12.000,00
106	0001596 - Seringa descartável 3 ml c/agulha	EMBRAMAC	Und.	100000,00	0,14	14.000,00
110	0001618 - Sonda de foley tam. 16 2 vias 30cc c/10	LAMEDID/SOLIDOR	Und.	2000,00	2,13	4.260,00
112	0001620 - Sonda de foley tam. 22 2 vias 30cc c/10	LAMEDID/SOLIDOR	Und.	2000,00	2,27	4.540,00
113	0001621 - Sonda nasogastrica curta nº 12 c/10	MEDSONDA	Und.	2000,00	5,25	10.500,00
114	0001622 - Sonda nasogastrica curta nº 14 c/10	MEDSONDA	Und.	2000,00	5,40	10.800,00
116	0001604 - Sonda uretral nº 10 c/ 10	MEDSONDA	Und.	2000,00	4,90	9.800,00
117	0001605 - Sonda uretral nº 12 c/ 10	MEDSONDA	Und.	2000,00	5,20	10.400,00
128	0005523 - Tiras de teste para glicosimetro 1x50 (on-call plus)	ON CALL PLUS	Kit	500,00	20,00	10.000,00
129	0005524 - Tiras de teste para glicosimetro 1x50 (true read)	FÁCIL TRUE READ	Kit	500,00	24,00	12.000,00
132	0001636 - Tubo de latex 200 c/ 15 m	LEMGRUBER	Rolo.	5,00	14,80	74,00
133	0001529 - Almontolia 250 ml ambar bico reto	HITOPLAST	Und.	600,00	1,35	810,00
134	0001555 - Espéculo vaginal descartável tam. M	GYNUS	Und.	20000,00	0,97	19.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de novembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
CRM Comerical LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93 - .
Representante Legal:
RENILSON NERY DE MOURA,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 421.327.979-04.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5F527E40

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 99/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 39/2014
PROCESSO Nº 6063/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2014

Aos 28/11/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material destinado a decoração natalina dos prédios públicos, praças, avenidas e ruas do Município de Canguaretama/RN, realizada no dia 25 de novembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1067, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de material destinado a decoração natalina dos prédios públicos, praças, avenidas e ruas do Município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA, inscrito no CNPJ: 70.047.329/0001-93, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/11/2014,** prolongando-se até **27/11/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **158.095,00, (cento e cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais).**

Fornecedor: **LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600**		
Representante: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **090.462.304-14**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002128 - Mangueira luminosa na cor Amarela LED 220v 2 fios, rolo com 100m	SORTE LUZ	Rolo	20,00	685,00	13.700,00
2	0002129 - Mangueira luminosa na cor verde LED 220V 2 fios, rolo com 100m	SORTE LUZ	Rolo	20,00	685,00	13.700,00
3	0002130 - Mangueira luminosa na cor vermelha LED 220V 2 fios, rolo com 100m	SORTE LUZ	Rolo	20,00	685,00	13.700,00
4	0002131 - Mangueira luminosa na cor Branco Quente LED 220V 2 FIOS, rolo com 100m	SORTE LUZ	Rolo	20,00	685,00	13.700,00
5	0002132 - Cabo de força para mangueira luminosa led	EMPALUX	Unid	35,00	15,00	525,00
6	0002133 - Plugue fêmea colorido	MEC-TRONIC	Unid	500,00	3,70	1.850,00
7	0002134 - Plugue 2p macho	MEC-TONIC	Unid	500,00	2,10	1.050,00
8	0002135 - Abraçadeira nylon 400x4,8mm branca	SORTE LUZ	PCT	200,00	17,90	3.580,00
9	0002136 - Abraçadeira nylon 300x4,8 mm branca PT	SORTE LUZ	PCT	200,00	10,90	2.180,00
12	0002139 - Abraçadeira nylon 200x4,8mm PT	SORTE LUZ	PCT	200,00	6,90	1.380,00
13	0002140 - Mangueira luminosa BR Led 2 fios 220v na cor azul, rolo com 100m	SORTE LUZ	Rolo	20,00	689,00	13.780,00
14	0002141 - Rede de cascata luminosa 400 lâmpadas Led	SORTE LUZ	Unid	300,00	160,00	48.000,00
15	0002143 - Lâmpadas estrabo E24	AVANT	Unid	500,00	16,90	8.450,00
17	0002142 - PISCA - PISCA 100 LÂMPADAS 8 FUNCÕES PISCA - 7,50 METROS (LED)	SORTE LUZ	Unid	500,00	45,00	22.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 28 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Luminoza, Com. De Mat. Elé. e Telefonia LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Representante Legal:
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA,
Socia Administradora, Brasileiro(a), Solteiro(a) portador do CPF n.º 090.462.304-14.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9885F8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

PASSIVOS CONTIGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	30.644.000,00	29.324.401,91	0,001	30.445.000,00	27.852.745,02	0,001	33.669.000,00	29.447.644,27	0,001
Receitas Primárias (I)	10.194.384,11	9.755.391,49	0,000	10.663.325,78	9.755.391,49	0,000	11.153.838,76	9.755.391,49	0,000
Despesa Total	30.644.000,00	29.324.401,91	0,001	30.445.000,00	27.852.745,02	0,001	33.669.000,00	29.447.644,27	0,001
Despesas Primárias (II)	10.328.049,37	9.883.300,83	0,000	10.803.139,64	9.883.300,83	0,000	11.300.084,07	9.883.300,83	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-133.665,26	-127.909,34	0,000	-139.813,86	-127.909,34	0,000	-146.245,30	-127.909,34	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:D55719A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013	% PIB	Metas Realizadas 2013	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	13.699.895,00	0,000	9.325.985,62	0,000	-4.373.909,38	-31,930
Receitas Primárias (I)	13.638.427,00	0,000	9.290.849,04	0,000	-4.347.577,96	-31,880
Despesa Total	13.699.895,00	0,000	9.492.648,91	0,000	-4.207.246,09	-30,710
Despesa Primárias (II)	13.490.895,00	0,000	9.412.667,46	0,000	-4.078.227,54	-30,230
Resultado Primário (I - II)	147.532,00	0,000	-121.818,42	0,000	-269.350,42	-182,571
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:84BAE12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	0,00	9.325.985,62	0,000	32.165.000,00	244,900	30.644.000,00	-4,730	30.445.000,00	-0,650	33.669.000,00	10,590
Receitas Primárias (I)	0,00	9.290.849,04	0,000	14.320.348,35	54,130	14.964.764,03	4,500	15.653.143,17	4,600	16.373.187,76	4,600
Despesa Total	0,00	9.492.648,91	0,000	32.165.000,00	238,840	30.644.000,00	-4,730	30.669.000,00	0,080	33.669.000,00	9,780
Despesa Primárias (II)	0,00	9.412.667,46	0,000	14.165.439,75	50,490	14.802.884,54	4,500	15.483.817,23	4,600	16.196.072,82	4,600
Resultado Primário (I - II)	0,00	-121.818,42	0,000	154.908,60	3,640	161.879,49	0,000	169.325,94	0,000	177.114,94	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%

Receita Total	0,00	9.325.985,62	0,000	32.165.000,00	244,900	30.644.000,00	-4,730	30.445.000,00	-0,650	33.669.000,00	10,590
Receitas Primárias (I)	0,00	9.290.849,04	0,000	13.604.330,93	46,430	13.576.782,16	-0,200	13.548.053,69	-0,210	13.519.386,01	-0,210
Despesa Total	0,00	9.492.648,91	0,000	32.165.000,00	238,840	30.644.000,00	-4,730	30.445.000,00	-0,650	33.669.000,00	10,590
Despesa Primárias (II)	0,00	9.412.667,46	0,000	13.457.167,76	42,970	13.429.917,00	-0,200	13.401.499,29	-0,210	13.373.141,72	-0,210
Resultado Primário (I - II)	0,00	-121.818,42	0,000	147.163,17	0,000	146.865,16	-0,200	146.554,40	-0,210	146.244,29	-0,210
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:BDF78692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	60.373,14	-42,930	265.367,04	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	-200.993,90	142,930	0,00	0,000	0,00	0,000
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:6C2062F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ANEXO 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015
Lei: 329, Data: 23/06/2014

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
			0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:33366C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 - PP

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ n° 07.055.280/0001-84, com Inscrição Estadual n° 20.097.895-0 e sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr Francisco Bezerra Irmão, portador da cédula de identidade nº 87577885 - SSPRN e CPF nº 673.151.434-91, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 044/2014 – PP**, homologado em 25 de novembro de 2014, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços visando a possível aquisição de medicamentos injetáveis destinados a manutenção das Unidades Básicas de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 30.325,50 (trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

CNPJ. Nº. 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
11	AMPOLA ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml **Marca: ISOFARMA**	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00
13	AMPOLA CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10ml **Marca: ISOFARMA**	400	R$ 0,20	R$ 80,00
14	AMPOLA CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml **Marca: TEUTO**	600	R$ 0,59	R$ 354,00
15	AMPOLA DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,5ml **Marca: TEUTO**	2.500	R$ 0,87	R$ 2.175,00
16	AMPOLA DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL **Marca: TEUTO**	6.000	R$ 0,69	R$ 4.140,00
17	AMPOLA ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL Ampola 1ml **Marca: UNIAO QUIMICA**	1.500	R$ 1,09	R$ 1.635,00
18	AMPOLA FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml **Marca: TEUTO**	1.000	R$ 0,44	R$ 440,00
19	AMPOLA GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml **Marca: SANTISA**	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
20	AMPOLA GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml **Marca: SANTISA**	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
23	AMPOLA HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL Frasco-Ampola **Marca: NOVAFARMA**	600	R$ 3,11	R$ 1.866,00
25	AMPOLA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML **Marca: TEUTO**	1.500	R$ 1,03	R$ 1.545,00
31	FRASCO BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA **Marca: TEUTO**	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
33	AMPOLA RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML **Marca: TEUTO**	2.000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
35	AMPOLA ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML **Marca: EMS**	600	R$ 2,79	R$ 1.674,00
40	AMPOLA AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 24ML **Marca: FARMACE**	1.200	R$ 0,84	R$ 1.008,00
42	AMPOLA COMPLEXO B 2ML **Marca: HYPOFARMA**	2.500	R$ 0,81	R$ 2.025,00
45	AMPOLA DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	R$ 0,84	R$ 1.008,00

	AMPOLA 1ML **Marca: FARMACE**			
46	AMPOLA DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML **Marca: TEUTO**	4.000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
47	AMPOLA GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML **Marca: HIPOLABOR**	300	R$ 0,98	R$ 294,00
52	AMPOLA METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML **Marca: UNIAO QUIMICA**	300	R$ 1,39	R$ 417,00
53	AMPOLA PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML **Marca: AVENTIS**	250	R$ 2,09	R$ 522,50
54	AMPOLA OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML **Marca: UNIAO QUIMICA**	800	R$ 1,24	R$ 992,00
55	FRASCO OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA **Marca: ARISTON**	250	R$ 6,06	R$ 1.515,00
57	AMPOLA PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML **Marca: SANVAL**	1.000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
61	AMPOLA VITAMINA C 500MG **Marca: TEUTO**	800	R$ 0,77	R$ 616,00
62	AMPOLA VITAMINA K 10 MG/ML **Marca: HIPOLABOR**	500	R$ 0,77	R$ 385,00
Valor total homologado do Licitante: R$ 30.325,50 (trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Detentoras da Ata:
F Wilton Cavalcante Monteiro
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:C19402D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 - PP

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa FREITAS & CRUZ -LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.647.696/0001-30, com Inscrição Estadual n° 20.084.707-4 e sede na Rua Emilio Castelar, 188 – São José, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr Francisco Genildo Cruz, portador da cédula de identidade nº 150.941 - SSPRN e CPF nº 050.092.274-87, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 044/2014 – PP**, homologado em 25 de novembro de 2014, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços visando a possível aquisição de medicamentos injetáveis destinados a manutenção das Unidades Básicas de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 5.399,50 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

CNPJ. Nº. 03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA - ME

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
12	AMPOLA ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML **Marca: ISOFARMA**	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
21	FRASCO GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML **Marca: ISOFARMA**	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
22	FRASCO GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML. **Marca: ISOFARMA**	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
30	AMPOLA METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML **Marca: ISOFARMA**	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
37	AMPOLA ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10ML **Marca: ISOFARMA**	8.000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
39	FRASCO ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO - 500 ml FRASCO 500ML **Marca: FARMACE**	120	R$ 2,40	R$ 288,00
49	AMPOLA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML **Marca: FARMACE**	1.200	R$ 1,72	R$ 2.064,00
59	FRASCO CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML **Marca: ISOFARMA**	50	R$ 1,95	R$ 97,50
63	AMPOLA SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10ml **Marca: ISOFARMA**	1.000	R$ 0,46	R$ 460,00
Valor total do Licitante: R$ 5.399,50 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Detentoras da Ata:
Freitas & Cruz LTDA-ME
FRANCISCO GENILDO CRUZ

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:71187744

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 - PP

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual n° 20.088.651-7 e sede na Avenida Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr Pedro Paulo Costa da Silva, portador da cédula de identidade nº 626.746 - SSPRN e CPF nº 294.057.694-72, , doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 044/2014 – PP**, homologado em 25 de novembro de 2014, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços visando a possível aquisição de medicamentos injetáveis destinados a manutenção das Unidades Básicas de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

CNPJ. Nº. 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
01	AMPOLA ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml **Marca: HIPOLABOR**	50	R$ 12,09	R$ 604,50
03	AMPOLA AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Amopla contendo 1ml **Marca: TEUTO**	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
04	AMPOLA AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml **Marca: TEUTO**	1.000	R$ 1,37	R$ 1.370,00
06	AMPOLA MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVELL Ampola contendo 10 ml **Marca: CRISTALIA**	50	R$ 3,98	R$ 199,00
10	AMPOLA AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML **Marca: HIPOLABOR**	1.500	R$ 2,98	R$ 4.470,00
26	AMPOLA HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml **Marca: CRISTALIA**	250	R$ 3,90	R$ 975,00
27	AMPOLA HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL Ampola 0,25ml **Marca: CRISTALIA**	250	R$ 8,37	R$ 2.092,50
28	FRASCO HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5ML **Marca: CRISTALIA**	250	R$ 11,90	R$ 2.975,00
29	FRASCO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20ML **Marca: HIPOLABOR**	300	R$ 1,55	R$ 465,00
34	AMPOLA PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML **Marca: UNIAO QUIMICA**	300	R$ 1,67	R$ 501,00
36	AMPOLA EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML **Marca: HIPOLABOR**	2.000	R$ 1,48	R$ 2.960,00
41	AMPOLA CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA **Marca: AGILA**	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
48	FRASCO HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA **Marca: TEUTO**	1.000	R$ 7,20	R$ 7.200,00
58	AMPOLA PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI **Marca: NOVAFARMA**	600	R$ 3,81	R$ 2.286,00
Valor total do Licitante: R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2014 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Detentoras da Ata:
Phospodont LTDA
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:F0961910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE DE 2014 (SETEMBRO A OUTUBRO)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	40.068.000,00	40.068.000,00	4.926.380,14	12,30	26.984.368,10	67,35	13.083.631,90
RECEITAS CORRENTES	34.838.000,00	34.838.000,00	4.839.428,14	13,89	26.494.672,10	76,05	8.343.327,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	680.800,00	680.800,00	183.522,71	26,96	788.581,45	115,83	-107.781,45
Impostos	670.000,00	670.000,00	172.899,72	25,81	762.652,75	113,83	-92.652,75
Taxas	10.000,00	10.000,00	10.622,99	106,23	25.928,70	259,29	-15.928,70
Contribuição de melhoria	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	23.576,77	39,29	128.505,00	214,18	-68.505,00
Contribuições de iluminação pública	60.000,00	60.000,00	23.576,77	39,29	128.505,00	214,18	-68.505,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	77.000,00	15.785,14	20,50	195.234,99	253,55	-118.234,99
Receitas imobiliárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receitas de valores mobiliários	72.000,00	72.000,00	15.785,14	21,92	195.234,99	271,16	-123.234,99
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42,00	0,10	41.958,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.355.200,00	33.355.200,00	4.615.741,51	13,84	25.360.807,46	76,03	7.994.392,54
Transferências intergovernamentais	31.625.200,00	31.625.200,00	4.615.741,51	14,60	25.200.964,06	79,69	6.424.235,94
Transferências de convênios	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	159.843,40	9,24	1.570.156,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	623.000,00	623.000,00	802,01	0,13	21.501,20	3,45	601.498,80
Multa e juros de mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e restituições	110.000,00	110.000,00	802,01	0,73	21.106,25	19,19	88.893,75
Receita da dívida ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	394,95	1,97	19.605,05
Receitas correntes diversas	483.000,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.230.000,00	5.230.000,00	86.952,00	1,66	489.696,00	9,36	4.740.304,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de bens móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de bens imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.080.000,00	5.080.000,00	86.952,00	1,71	489.696,00	9,64	4.590.304,00
Transferências intergovernamentais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de convênios	4.930.000,00	4.930.000,00	86.952,00	1,76	489.696,00	9,93	4.440.304,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.068.000,00	40.068.000,00	4.926.380,14	12,30	26.984.368,10	67,35	13.083.631,90
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.068.000,00	40.068.000,00	4.926.380,14	12,30	26.984.368,10	67,35	13.083.631,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	40.068.000,00	40.068.000,00	4.926.380,14	12,30	26.984.368,10	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	2.387.814,44	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	40.068.000,00	0,00	40.068.000,00	1.906.878,03	33.938.582,33	5.037.776,69	26.558.047,37	66,28	13.509.952,63
DESPESAS CORRENTES	29.393.700,00	6.750.544,00	36.144.244,00	1.870.529,40	31.553.347,46	4.931.081,91	25.061.985,45	69,34	11.082.258,55
Pessoal e encargos so	17.038.900,00	1.366.922,64	18.405.822,64	1.031.621,95	16.909.579,72	2.352.806,79	12.884.638,96	70,00	5.521.183,68
Juros e encargos da d	45.000,00	40.500,00	85.500,00	0,00	54.083,33	0,00	54.083,33	63,26	31.416,67

Outras despesas corre	12.309.800,00	5.343.121,36	17.652.921,36	838.907,45	14.589.684,41	2.578.275,12	12.123.263,16	68,68	5.529.658,20
DESPESAS DE CAPITAL	10.274.300,00	-6.750.544,00	3.523.756,00	36.348,63	2.385.234,87	106.694,78	1.496.061,92	42,46	2.027.694,08
Investimentos	9.338.300,00	-6.651.644,00	2.686.656,00	36.348,63	1.646.011,67	83.298,12	964.123,70	35,89	1.722.532,30
Inversões financeiras	50.000,00	-19.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Amortização de dívida	886.000,00	-79.900,00	806.100,00	0,00	739.223,20	23.396,66	531.938,22	65,99	274.161,78
Reserva de contingênci	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	40.068.000,00	0,00	40.068.000,00	1.906.878,03	33.938.582,33	5.037.776,69	26.558.047,37	66,28	13.509.952,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCI									
MENTO (XII)=(X+XI)	40.068.000,00	0,00	40.068.000,00	1.906.878,03	33.938.582,33	5.037.776,69	26.558.047,37	66,28	13.509.952,63
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	426.320,73	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	40.068.000,00	0,00	40.068.000,00	1.906.878,03	33.938.582,33	5.037.776,69	26.984.368,10	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:27:24

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0C97623

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	40.068.000,00	40.068.000,00	1.906.878,03	33.938.582,33	5.037.776,69	26.558.047,37	100,00	66,28	13.509.952,63
LEGISLATIVA	1.254.000,00	1.254.000,00	0,00	886.031,18	0,00	478.446,77	1,80	38,15	775.553,23
Ação Legislativa	1.254.000,00	1.254.000,00	0,00	886.031,18	0,00	478.446,77	1,80	38,15	775.553,23
ADMINISTRAÇÃO	3.667.100,00	4.388.415,00	308.713,70	3.771.058,12	417.050,84	2.647.037,21	9,97	60,32	1.741.377,79
Administração Geral	2.855.700,00	3.667.495,00	297.717,69	3.226.360,97	321.954,64	2.157.096,99	8,12	58,82	1.510.398,01
Administração Financeira	601.000,00	510.520,00	5.096,01	428.607,27	75.355,07	395.702,82	1,49	77,51	114.817,18
Turismo	210.400,00	210.400,00	5.900,00	116.089,88	19.741,13	94.237,40	0,35	44,79	116.162,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.614.000,00	2.356.270,00	136.978,44	1.818.566,71	306.340,43	1.455.403,13	5,48	61,77	900.866,87
Administração Geral	168.000,00	629.500,00	0,00	526.638,17	109.566,25	478.848,19	1,80	76,07	150.651,81
Assistência Comunitária	2.446.000,00	1.726.770,00	136.978,44	1.291.928,54	196.774,18	976.554,94	3,68	56,55	750.215,06
SAÚDE	9.554.000,00	12.539.470,00	627.484,63	11.128.866,05	1.708.114,23	8.649.014,44	32,57	68,97	3.890.455,56
Administração Geral	168.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Atenção Básica	9.090.000,00	12.037.420,00	564.880,23	10.765.202,16	1.661.541,66	8.395.038,67	31,61	69,74	3.642.381,33
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	0,00	1.945,00	0,00	825,00	0,00	1,20	68.175,00
Vigilância Epidemiológica	227.000,00	405.050,00	62.604,40	361.718,89	46.572,57	253.150,77	0,95	62,50	151.899,23
EDUCAÇÃO	11.865.000,00	12.839.817,36	731.881,21	11.437.131,14	2.055.637,60	9.555.487,15	35,98	74,42	3.284.330,21
Administração Geral	474.000,00	802.310,00	4.948,07	722.337,39	64.067,06	474.780,99	1,79	59,18	327.529,01
Ensino Fundamental	8.313.000,00	9.179.260,00	684.634,55	8.638.874,58	1.685.012,62	7.453.813,92	28,07	81,20	1.725.446,08
Ensino Médio	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Educação Infantil	2.573.000,00	2.281.297,36	27.118,43	1.676.381,80	240.460,71	1.323.168,86	4,98	58,00	958.128,50
Educação de Jovens e Adultos	421.000,00	492.950,00	15.180,16	397.866,67	66.097,21	302.052,68	1,14	61,27	190.897,32
Educação Especial	39.000,00	39.000,00	0,00	1.670,70	0,00	1.670,70	0,01	4,28	37.329,30
CULTURA	208.500,00	208.474,00	0,00	61.240,60	13.400,00	53.776,08	0,20	25,80	154.697,92
Difusão Cultural	208.500,00	208.474,00	0,00	61.240,60	13.400,00	53.776,08	0,20	25,80	154.697,92
URBANISMO	3.254.000,00	3.476.991,00	97.874,93	3.157.385,06	478.543,82	2.706.153,55	10,19	77,83	770.837,45
Infra Estrutura Urbana	990.000,00	200.676,00	13.000,00	28.160,00	0,00	15.160,00	0,06	7,55	185.516,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Serviços Urbanos	2.264.000,00	3.276.315,00	84.874,93	3.129.225,06	478.543,82	2.690.993,55	10,13	82,13	585.321,45
HABITAÇÃO	919.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Habitação Urbana	919.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
SANEAMENTO	1.076.000,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00

Saneamento Básico Urbano	1.076.000,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.396.000,00	268.362,64	0,00	100.060,00	18.107,68	91.996,74	0,35	34,28	176.365,90
Preservação e Conservação Am	173.000,00	172.562,64	0,00	100.060,00	18.107,68	91.996,74	0,35	53,31	80.565,90
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Recursos Hídricos	1.198.000,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.800,00
AGRICULTURA	726.400,00	892.850,00	1.745,12	686.729,87	14.985,43	237.703,68	0,90	26,62	655.146,32
Abastecimento	726.400,00	892.850,00	1.745,12	686.729,87	14.985,43	237.703,68	0,90	26,62	655.146,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Turismo	92.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
ENERGIA	288.000,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00
Energia Elétrica	288.000,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00
TRANSPORTE	1.140.000,00	44.950,00	0,00	7.950,00	0,00	6.750,00	0,03	15,02	38.200,00
Transporte Rodoviário	1.140.000,00	44.950,00	0,00	7.950,00	0,00	6.750,00	0,03	15,02	38.200,00
DESPORTO E LAZER	638.000,00	242.500,00	2.200,00	91.871,52	2.200,00	91.871,52	0,35	37,89	150.628,48
Desporto Comunitário	638.000,00	242.500,00	2.200,00	91.871,52	2.200,00	91.871,52	0,35	37,89	150.628,48
ENCARGOS ESPECIAIS	976.000,00	936.100,00	0,00	791.692,08	23.396,66	584.407,10	2,20	62,43	351.692,90
Serviço da Dívida Interna	976.000,00	936.100,00	0,00	791.692,08	23.396,66	584.407,10	2,20	62,43	351.692,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.068.000,00	40.068.000,00	1.906.878,03	33.938.582,33	5.037.776,69	26.558.047,37	100,00	66,28	13.509.952,63
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:27:41									

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8357188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	2.837.342,80	3.845.044,60	3.441.641,40	3.225.293,75	2.496.812,92	3.070.210,08	3.213.940,13
Receita tributária	46.971,39	348.393,27	82.138,82	78.791,29	106.924,98	64.953,18	62.880,09
IPTU	2.994,55	2.203,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	14.509,73	34.235,92	74.875,60	68.736,90	95.929,01	56.071,21	53.648,98
ITBI	13.436,82	1.445,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	10.344,82	298.700,51	7.263,22	10.054,39	10.995,97	8.881,97	9.231,11
Outras receitas tributárias	5.685,47	11.808,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	13.119,80	12.804,59	13.665,25	7.949,93	13.549,73
Receita patrimonial	14.177,57	15.443,41	11.484,37	15.237,84	11.935,48	13.144,81	12.027,39
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.774.730,58	3.478.736,69	3.333.791,60	3.106.105,68	2.362.858,55	2.981.769,43	3.124.441,43
Cota-parte do FPM	1.151.742,39	1.737.538,83	1.392.343,34	1.486.819,03	881.973,72	1.006.624,50	1.341.450,91
Cota-parte do ICMS	229.586,62	298.442,03	198.820,60	239.901,80	237.945,75	249.818,16	241.989,64
Cota-parte do IPVA	7.904,80	4.115,77	0,00	0,00	0,00	57.582,19	60.398,18
Cota-parte do ITR	274,64	89,36	239,22	125,54	667,19	261,12	163,27
Transferências da LC 87/96	397,37	397,37	415,32	415,32	0,00	415,32	415,32
Transferências da LC 61/89	261,53	279,53	250,52	212,09	207,23	225,98	245,78
Transferências do Fundeb	738.971,61	762.186,89	794.153,26	860.032,75	639.682,22	706.684,66	921.873,40
Outras transferências correntes	645.591,62	675.686,91	947.569,34	518.599,15	602.382,44	960.157,50	557.904,93
Outras receitas correntes	1.463,26	2.471,23	1.106,81	12.354,35	1.428,66	2.392,73	1.041,49
DEDUÇÕES (II)	276.452,46	297.429,46	318.413,74	345.494,70	224.158,75	262.985,41	328.932,56
Ded. de receita para formação do Fundeb	276.452,46	297.429,46	318.413,74	345.494,70	224.158,75	262.985,41	328.932,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.560.890,34	3.547.615,14	3.123.227,66	2.879.799,05	2.272.654,17	2.807.224,67	2.885.007,57

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.762.416,89	2.904.287,76	2.777.645,67	2.543.608,53	2.762.535,16	35.880.779,69	38.385.800,00
Receita tributária	80.419,65	72.282,08	56.668,65	54.747,77	128.774,94	1.183.946,11	680.800,00
IPTU	0,00	16.009,48	7.462,14	3.107,24	2.958,12	34.734,84	40.000,00
ISS	72.640,72	24.462,97	20.585,63	25.400,79	16.051,92	557.149,38	250.000,00
ITBI	0,00	4.040,90	6.055,75	6.521,41	2.215,20	33.715,58	30.000,00
IRRF	7.778,93	20.828,42	14.199,73	12.483,83	104.161,21	514.924,11	350.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	6.940,31	8.365,40	7.234,50	3.388,49	43.422,20	10.800,00
Receita de contribuições	0,00	27.155,96	16.682,97	9.176,53	14.400,24	128.505,00	60.000,00
Receita patrimonial	14.404,21	90.903,94	10.311,81	8.164,80	7.620,34	224.855,97	77.000,00
Receita de serviços	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	42.000,00
Transferências correntes	2.667.500,33	2.712.456,80	2.693.146,77	2.471.188,37	2.611.268,69	34.317.994,92	36.903.000,00
Cota-parte do FPM	1.006.001,61	864.028,09	1.049.647,12	920.103,48	869.592,52	13.707.865,54	14.700.000,00

Cota-parte do ICMS	234.474,36	245.037,06	252.299,45	286.015,00	213.180,19	2.927.510,66	3.000.000,00
Cota-parte do IPVA	52.312,38	39.817,40	38.943,33	24.491,74	14.774,29	300.340,08	200.000,00
Cota-parte do ITR	258,96	173,39	136,52	1.125,12	2.982,17	6.496,50	5.000,00
Transferências da LC 87/96	415,32	415,32	415,32	415,32	415,32	4.532,62	5.000,00
Transferências da LC 61/89	234,10	240,50	247,89	233,28	249,84	2.888,27	4.000,00
Transferências do Fundeb	722.567,21	633.787,18	544.610,41	724.278,43	774.017,35	8.822.845,37	8.366.000,00
Outras transferências correntes	651.236,39	928.957,86	806.846,73	514.526,00	736.057,01	8.545.515,88	10.623.000,00
Outras receitas correntes	92,70	1.446,98	835,47	331,06	470,95	25.435,69	623.000,00
DEDUÇÕES (II)	258.739,30	229.942,29	268.337,89	246.476,72	220.238,83	3.277.602,11	3.547.800,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	258.739,30	229.942,29	268.337,89	246.476,72	220.238,83	3.277.602,11	3.547.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.503.677,59	2.674.345,47	2.509.307,78	2.297.131,81	2.542.296,33	32.603.177,58	34.838.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:28:11

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:647A967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)									
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	349.274,15	0,00	346.422,65	2.851,50	0,00	276.220,39	276.220,39	0,00	0,00
Executivo	0,00	349.274,15	0,00	346.422,65	2.851,50	0,00	276.220,39	276.220,39	0,00	0,00
2013-Gabinete Civil do Prefeito	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	13.244,30	0,00	13.170,80	73,50	0,00	5.677,00	5.677,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Educação	0,00	87.010,99	0,00	87.010,99	0,00	0,00	82.239,14	82.239,14	0,00	0,00
2013-Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FU	0,00	17.424,37	0,00	17.424,37	0,00	0,00	17.343,22	17.343,22	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	123.199,95	0,00	122.599,95	600,00	0,00	73.587,43	73.587,43	0,00	0,00
2013-Fundo Munic.de Assistencia Social -	0,00	25.611,94	0,00	23.971,94	1.640,00	0,00	20.181,30	20.181,30	0,00	0,00
2013-Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urba	0,00	69.282,60	0,00	68.744,60	538,00	0,00	67.692,30	67.692,30	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	349.274,15	0,00	346.422,65	2.851,50	0,00	276.220,39	276.220,39	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:33:48

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2014 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F80702C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	670.000,00	670.000,00	172.899,72	762.652,75	113,83
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	6.065,36	29.536,98	73,84
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	6.065,36	29.536,98	73,84
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	30.000,00	30.000,00	8.736,61	18.833,26	62,78
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	8.736,61	18.833,26	62,78
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	41.452,71	508.403,73	203,36
1.3.1 - ISS	250.000,00	250.000,00	41.452,71	508.403,73	203,36
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	116.645,04	205.878,78	58,82
1.4.1 - IRRF	350.000,00	350.000,00	116.645,04	205.878,78	58,82
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.914.000,00	17.914.000,00	2.333.578,27	13.518.603,43	75,46
2.1 - Cota parte do FPM	14.700.000,00	14.700.000,00	1.789.696,00	10.818.584,32	73,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.700.000,00	14.700.000,00	1.789.696,00	10.818.584,32	73,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	499.195,19	2.399.482,01	79,98
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.000,00	5.000,00	830,64	3.737,88	74,76
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	4.000,00	4.000,00	483,12	2.347,21	58,68
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.107,29	6.132,50	122,65
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	39.266,03	288.319,51	144,16
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.584.000,00	18.584.000,00	2.506.477,99	14.281.256,18	76,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.037.000,00	1.037.000,00	153.712,46	937.863,40	90,44
5.1 - Transferências do salário-educação	370.000,00	370.000,00	61.920,10	325.637,68	88,01
5.2 - Outras transferências do FNDE	667.000,00	667.000,00	90.125,96	593.203,19	88,94
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.666,40	19.022,53	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	750.000,00	54,67	109.934,88	14,66
6.1 - Transferências de convênios	750.000,00	750.000,00	0,00	108.528,00	14,47
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	54,67	1.406,88	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.787.000,00	1.787.000,00	153.767,13	1.047.798,28	58,63
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.547.800,00	3.547.800,00	466.715,55	2.703.720,19	76,21
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.940.000,00	2.940.000,00	357.939,16	2.163.716,62	73,60
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	99.839,00	479.896,23	79,98
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	166,12	747,54	74,75
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	800,00	800,00	96,64	469,48	58,69
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	821,42	1.226,40	122,64
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	5.000,00	5.000,00	7.853,21	57.663,92	1.153,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.366.000,00	8.366.000,00	1.499.258,73	7.336.647,25	87,70
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	7.700.000,00	7.700.000,00	1.472.164,34	7.139.237,28	92,72
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	666.000,00	666.000,00	26.131,44	182.449,59	27,39
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	962,95	14.960,38	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.152.200,00	4.152.200,00	1.005.448,79	4.435.517,09	106,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.860.852,39	6.416.741,07	879.300,31	4.724.966,78	73,63
13.1 - Com educação infantil	1.772.000,00	1.646.437,36	189.224,78	1.055.626,46	64,12
13.2 - Com educação fundamental	5.088.852,39	4.770.303,71	690.075,53	3.669.340,32	76,92
14-OUTRAS DESPESAS	47.147,61	44.196,29	0,00	33.996,00	76,92
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	47.147,61	44.196,29	0,00	33.996,00	76,92
15 - Total de despesas do Fundeb	6.908.000,00	6.460.937,36	879.300,31	4.758.962,78	73,66

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	0,00
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	64,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	127.867,81
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	127.867,81

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	4.646.000,00	4.646.000,00	626.619,50	3.570.314,05	76,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	2.573.000,00	2.281.297,36	240.460,71	1.323.168,86	58,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.772.000,00	1.646.437,36	189.224,78	1.055.626,46	64,12
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	801.000,00	634.860,00	51.235,93	267.542,40	42,14
24-Ensino fundamental	9.235.000,00	10.501.520,00	1.815.176,89	8.232.318,29	78,39
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.136.000,00	4.814.500,00	690.075,53	3.703.336,32	76,92
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.099.000,00	5.687.020,00	1.125.101,36	4.528.981,97	79,64
25-Ensino médio	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	11.853.000,00	12.827.817,36	2.055.637,60	9.555.487,15	74,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	4.435.517,09
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	182.449,59
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	14.960,38
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	127.867,81
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	268.385,31
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	132.077,17
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	5.161.257,35
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	4.394.229,80
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	30,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	11.853.000,00	12.827.817,36	2.055.637,60	9.555.487,15	74,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	129.340,81	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.321.686,87	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.412.724,57	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.960,38	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	53.263,49	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:35:05

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5F129354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2014 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio - DATA DA EMISSÃO:27/11/2014 - HORA DA EMISSÃO:12:36:23

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito

JAN RODRIGUES ALENCAR FILHO
Secretario Municipal de Finanças

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Contador

SILMARA BONIFACIO LISBOA
Controladora

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7DF322A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TABELA 10 RREO 5º BIMESTRE 2014

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	28.084.500,00	28.084.500,00	3.382.438,14	12,04	18.185.191,67	64,75	9.899.308,33
RECEITAS CORRENTES	21.429.500,00	21.429.500,00	3.382.438,14	15,78	17.759.341,67	82,87	3.670.158,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.541.500,00	1.541.500,00	121.124,55	7,86	1.143.900,70	74,21	397.599,30
Impostos	1.510.000,00	1.510.000,00	117.903,60	7,81	1.119.759,73	74,16	390.240,27
Taxas	28.500,00	28.500,00	3.220,95	11,30	24.140,97	84,71	4.359,03
Contribuição de melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	40.481,30	18,40	181.381,37	82,45	38.618,63
Contribuições de iluminação pública	220.000,00	220.000,00	40.481,30	18,40	181.381,37	82,45	38.618,63
RECEITA PATRIMONIAL	44.000,00	44.000,00	8.759,04	19,91	87.460,88	198,77	-43.460,88
Receitas imobiliárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de valores mobiliários	41.000,00	41.000,00	8.759,04	21,36	87.460,88	213,32	-46.460,88
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.605.000,00	19.605.000,00	3.211.010,05	16,38	16.305.761,85	83,17	3.299.238,15
Transferências intergovernamentais	19.605.000,00	19.605.000,00	3.211.010,05	16,38	16.305.761,85	83,17	3.299.238,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	1.063,20	6,65	40.836,87	255,23	-24.836,87
Multa e juros de mora	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Indenizações e restituições	2.000,00	2.000,00	1.063,20	53,16	40.836,87	2.041,84	-38.836,87
Receita da dívida ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.655.000,00	6.655.000,00	0,00	0,00	425.850,00	6,40	6.229.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	26.100,00	261,00	-16.100,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	26.100,00	261,00	-16.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.635.000,00	6.635.000,00	0,00	0,00	399.750,00	6,02	6.235.250,00
Transferências intergovernamentais	6.635.000,00	6.635.000,00	0,00	0,00	399.750,00	6,02	6.235.250,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de capital diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.084.500,00	28.084.500,00	3.382.438,14	12,04	18.185.191,67	64,75	9.899.308,33
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.084.500,00	28.084.500,00	3.382.438,14	12,04	18.185.191,67	64,75	9.899.308,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.084.500,00	28.084.500,00	3.382.438,14	12,04	18.185.191,67	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	28.084.500,00	0,00	28.084.500,00	1.819.862,22	21.775.879,75	3.442.488,75	18.135.641,58	64,58	9.948.858,42
DESPESAS CORRENTES	19.606.000,00	4.800.221,44	24.406.221,44	1.586.303,52	19.552.326,15	3.311.416,72	17.194.199,04	70,45	7.212.022,40
Pessoal e encargos sociais	12.712.000,00	1.957.211,27	14.669.211,27	1.110.883,56	12.562.321,02	2.334.314,87	11.367.710,45	77,49	3.301.500,82
Juros e encargos da dívida	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras despesas correntes	6.888.000,00	2.843.010,17	9.731.010,17	475.419,96	6.990.005,13	977.101,85	5.826.488,59	59,88	3.904.521,58
DESPESAS DE CAPITAL	8.428.500,00	-4.800.221,44	3.628.278,56	233.558,70	2.223.553,60	131.072,03	941.442,54	25,95	2.686.836,02
Investimentos	7.904.500,00	-4.800.221,44	3.104.278,56	147.630,00	1.753.691,68	35.954,12	479.119,36	15,43	2.625.159,20
Inversões financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Amortização de dívida	504.000,00	0,00	504.000,00	85.928,70	469.861,92	95.117,91	462.323,18	91,73	41.676,82
Reserva de contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.084.500,00	0,00	28.084.500,00	1.819.862,22	21.775.879,75	3.442.488,75	18.135.641,58	64,58	9.948.858,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	28.084.500,00	0,00	28.084.500,00	1.819.862,22	21.775.879,75	3.442.488,75	18.135.641,58	64,58	9.948.858,42
SUPERAVIT (XIII)							49.550,09		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	28.084.500,00	0,00	28.084.500,00	1.819.862,22	21.775.879,75	3.442.488,75	18.185.191,67	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Serra do Mel - Data da emissão:27/11/2014 - Hora da emissão:00:44									

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:8A0AAA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014			Exercício: 2014		
			LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I		
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	62.621.110,00	62.621.110,00	8.482.633,74	44.377.046,84	18.244.063,16
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.288.597,00	2.288.597,00	456.458,84	1.637.260,02	651.336,98
1.1.1 IMPOSTOS	1.813.597,00	1.813.597,00	444.423,39	1.549.308,58	264.288,42
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.213.597,00	1.213.597,00	385.533,11	743.881,47	469.715,53
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	400.000,00	400.000,00	39.064,11	220.131,86	179.868,14
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	700.000,00	700.000,00	343.638,01	370.644,45	329.355,55
1.1.1.2.04.34 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	700.000,00	700.000,00	343.638,01	370.644,45	329.355,55
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	113.597,00	113.597,00	2.830,99	153.105,16	-39.508,16
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	600.000,00	600.000,00	58.890,28	805.427,11	-205.427,11
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	600.000,00	600.000,00	58.890,28	805.427,11	-205.427,11
1.1.2 TAXAS	475.000,00	475.000,00	12.035,45	87.951,44	387.048,56
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.21 Taxa de Controle e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	12.035,45	87.951,44	362.048,56
1.1.2.2.90 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	12.035,45	87.951,44	312.048,56
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	104.466,74	553.660,97	-203.660,97
1.2.2 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	350.000,00	350.000,00	104.466,74	553.660,97	-203.660,97
1.2.2.0.29 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	350.000,00	104.466,74	553.660,97	-203.660,97
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	272.422,00	272.422,00	25.142,01	126.414,94	146.007,06
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	803,80	-803,80
1.3.1.3 FOROS	0,00	0,00	0,00	50,00	-50,00
1.3.1.4 LAUDEMIOS	0,00	0,00	0,00	753,80	-753,80
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	272.422,00	272.422,00	25.142,01	125.611,14	146.810,86
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	272.422,00	272.422,00	25.142,01	125.611,14	146.810,86
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	250.649,00	250.649,00	25.076,22	120.510,19	130.138,81
1.3.2.5.01.02 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - FUNDEB	24.057,00	24.057,00	4.678,35	24.893,86	-836,86
1.3.2.5.01.03 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - FUNDO SAÚDE	84.520,00	84.520,00	10.180,83	33.541,06	50.978,94
1.3.2.5.01.05 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE -EDUC	20.525,00	20.525,00	4.965,49	22.103,48	-1.578,48
1.3.2.5.01.10 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - FNAS	13.508,00	13.508,00	3.543,82	21.502,76	-7.994,76
1.3.2.5.01.99 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - OUTROS	108.039,00	108.039,00	1.707,73	18.469,03	89.569,97
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS	21.773,00	21.773,00	65,79	5.100,95	16.672,05
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	21.773,00	21.773,00	65,79	5.100,95	16.672,05
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	2.312.148,00	2.312.148,00	0,00	877.644,18	1.434.503,82
1.6.0.0.41 Serv.Captação, Tratamento, Reserva e Dist. de Água	2.312.148,00	2.312.148,00	0,00	877.644,18	1.434.503,82
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.392.943,00	57.392.943,00	7.888.544,15	41.143.972,11	16.248.970,89
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	56.551.787,00	56.551.787,00	7.888.544,15	41.143.972,11	15.407.814,89
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.246.664,00	29.246.664,00	4.204.770,94	23.385.582,15	5.861.081,85
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.373.144,00	19.373.144,00	2.444.112,08	14.565.666,32	4.807.477,68
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	19.350.703,00	19.350.703,00	2.386.261,32	14.424.782,11	4.925.920,89
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	22.441,00	22.441,00	57.850,76	140.884,21	-118.443,21
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	593.238,00	593.238,00	71.093,02	305.377,84	287.860,16
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	293.238,00	293.238,00	0,00	75.911,37	217.326,63
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	71.093,02	229.466,47	70.533,53
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	7.897.380,00	7.897.380,00	961.431,56	5.715.480,94	2.181.899,06
1.7.2.1.33.01 PAB-FIXO	2.348.294,00	2.348.294,00	147.345,34	738.155,50	1.610.138,50
1.7.2.1.33.02 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	370.000,00	370.000,00	158.184,00	703.794,00	-333.794,00
1.7.2.1.33.03 SAÚDE FAMILIAR - SF	1.550.000,00	1.550.000,00	205.730,00	1.172.990,00	377.010,00
1.7.2.1.33.04 SAÚDE BUCAL	270.909,00	270.909,00	100.350,00	448.230,00	-177.321,00
1.7.2.1.33.05 NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF	118.300,00	118.300,00	80.000,00	180.000,00	-61.700,00
1.7.2.1.33.07 TETO FINANCEIRO DE VIG. EM SAÚDE (TFVS)	164.500,00	164.500,00	30.444,00	164.129,34	370,66
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	250.000,00	250.000,00	13.317,80	119.864,88	130.135,12
1.7.2.1.33.12 Transferência de Recursos do PSE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.1.33.13 Transferência de Recurso do ACS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.2.1.33.14 Transferência de Recurso do SAMU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.33.15 Transferência de Recurso do CAPS	364.100,00	364.100,00	20.061,56	20.123,12	343.976,88
1.7.2.1.33.16 Transferência de Recurso do MAC	1.332.400,00	1.332.400,00	205.998,86	1.144.546,10	187.853,90
1.7.2.1.33.99 Transf. de Rec. do Sistema ùnico de Saúde(SUS)-Repasse Fundo	588.877,00	588.877,00	0,00	1.023.648,00	-434.771,00
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	814.940,00	814.940,00	106.493,31	564.783,08	250.156,92
1.7.2.1.34.02 SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA JOVENS(PROJOVEM ADOLESCENTE)	129.300,00	129.300,00	68.700,00	212.100,00	-82.800,00
1.7.2.1.34.03 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)	30.000,00	30.000,00	16.800,00	140.900,00	-110.900,00
1.7.2.1.34.04 SERVIÇO SÓCIOEDUCATIVO - PETI	164.300,00	164.300,00	0,00	0,00	164.300,00
1.7.2.1.34.05 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	71.200,00	71.200,00	6.500,00	13.000,00	58.200,00
1.7.2.1.34.07 OUTROS RECURSOS DO FNAS	295.140,00	295.140,00	2.433,20	106.482,63	188.657,37
1.7.2.1.34.08 TRANSF. DE RECFURSOS DO FNAS - FNAS/PBV II	35.000,00	35.000,00	12.060,11	59.800,45	-24.800,45
1.7.2.1.34.09 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS - CRAS	90.000,00	90.000,00	0,00	32.500,00	57.500,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	562.193,00	562.193,00	620.611,43	1.772.475,11	-1.210.282,11
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	204.302,00	204.302,00	116.877,08	602.266,95	-397.964,95
1.7.2.1.35.03 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	220.574,00	220.574,00	134.424,00	494.844,00	-274.270,00
1.7.2.1.35.04 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	0,00	0,00	72.871,94	291.021,88	-291.021,88
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	137.317,00	137.317,00	296.438,41	384.342,28	-247.025,28
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	5.769,00	5.769,00	1.029,54	5.147,70	621,30
1.7.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	456.651,16	-456.651,16
1.7.2.2 TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.103.611,00	7.103.611,00	690.242,79	3.278.786,60	3.824.824,40
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	6.980.669,00	6.980.669,00	666.230,35	3.254.774,16	3.725.894,84
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	6.705.066,00	6.705.066,00	618.733,25	2.975.892,82	3.729.173,18
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	266.012,00	266.012,00	46.898,33	270.786,39	-4.774,39
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.567,00	3.567,00	598,77	2.690,82	876,18
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	6.024,00	6.024,00	0,00	5.404,13	619,87
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	122.942,00	122.942,00	24.012,44	24.012,44	98.929,56
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	122.942,00	122.942,00	24.012,44	24.012,44	98.929,56
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	20.201.512,00	20.201.512,00	2.993.530,42	14.479.603,36	5.721.908,64
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	20.201.512,00	20.201.512,00	2.993.530,42	14.479.603,36	5.721.908,64
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	841.156,00	841.156,00	0,00	0,00	841.156,00
1.7.6.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	841.156,00	841.156,00	0,00	0,00	841.156,00
1.7.6.2.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS	841.156,00	841.156,00	0,00	0,00	841.156,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	8.022,00	38.094,62	-33.094,62
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	5.000,00	0,00	397,83	4.602,17
1.9.1.9 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	5.000,00	5.000,00	0,00	397,83	4.602,17
1.9.1.9.35 Multas por Danos ao Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.9.99 OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	397,83	-397,83
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	8.022,00	37.696,79	-37.696,79
1.9.9.0.99 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	8.022,00	37.696,79	-37.696,79
2 RECEITAS DE CAPITAL	2.954.977,00	2.954.977,00	0,00	81.600,00	2.873.377,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.954.977,00	2.954.977,00	0,00	81.600,00	2.873.377,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	337.736,00	337.736,00	0,00	0,00	337.736,00
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	337.736,00	337.736,00	0,00	0,00	337.736,00
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	337.736,00	337.736,00	0,00	0,00	337.736,00
2.4.7 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	2.617.241,00	2.617.241,00	0,00	81.600,00	2.535.641,00
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.617.241,00	2.617.241,00	0,00	81.600,00	2.535.641,00
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.617.241,00	2.617.241,00	0,00	81.600,00	2.535.641,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.270.711,00	-5.270.711,00	-622.165,36	-3.563.249,36	-1.707.461,64
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.270.711,00	-5.270.711,00	-622.165,36	-3.563.249,36	-1.707.461,64

9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.270.711,00	-5.270.711,00	-622.165,36	-3.563.249,36	-1.707.461,64
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA -	3.874.629,00	-3.874.629,00	-488.822,33	-2.913.119,10	-961.509,90
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-3.870.141,00	-3.870.141,00	-477.252,20	-2.884.955,52	-985.185,48
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-4.488,00	-4.488,00	-11.570,13	-28.163,58	23.675,58
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9 -	1.154,00	-1.154,00	0,00	-720,65	-433,35
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS -	1.394.928,00	-1.394.928,00	-133.343,03	-649.409,61	-745.518,39
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO -	1.394.928,00	-1.394.928,00	-133.343,03	-649.409,61	-745.518,39
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.341.013,00	-1.341.013,00	-123.952,51	-595.116,59	-745.896,41
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-53.202,00	-53.202,00	-9.270,76	-53.762,53	560,53
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-713,00	-713,00	-119,76	-530,49	-182,51
Total Receitas	60.305.376,00	60.305.376,00	7.860.468,38	40.895.397,48	19.409.978,52

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	53.868.457,96	52.192.939,83	809.449,33	43.761.330,19	2.901.972,93	29.055.293,52	23.137.646,31
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.742.438,50	37.329.768,57	439.938,14	36.360.229,65	2.027.382,42	24.005.594,82	13.324.173,75
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	13.866,00	0,00	13.866,00	0,00	13.866,00	0,00
312030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312091 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.866,00	0,00	13.866,00	0,00	13.866,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	34.256.121,50	36.877.748,57	439.938,14	35.995.185,25	2.027.382,42	23.818.042,94	13.059.705,63
319003 PENSÕES	0,00	43.602,30	0,00	43.602,30	3.620,00	32.580,00	11.022,30
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.845.252,00	5.581.518,12	352.400,00	5.440.684,18	467.418,85	3.991.428,40	1.590.089,72
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.871.441,00	23.649.884,99	86.000,00	23.448.362,79	1.483.805,43	16.292.891,12	7.356.993,87
319013 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	4.123.287,00	6.609.925,06	0,00	6.381.985,27	0,00	2.966.052,41	3.643.872,65
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.501,50	14.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.789,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	743.008,00	705.008,00	0,00	574.919,40	71.000,00	429.459,70	275.548,30
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	621.000,00	262.077,12	0,00	94.687,33	0,00	94.687,33	167.389,79
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	13.632,00	10.943,98	1.538,14	10.943,98	1.538,14	10.943,98	0,00
3191 Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	2.486.317,00	438.154,00	0,00	351.178,40	0,00	173.685,88	264.468,12
319113 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.486.317,00	438.154,00	0,00	351.178,40	0,00	173.685,88	264.468,12
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.126.019,46	14.863.171,26	369.511,19	7.401.100,54	874.590,51	5.049.698,70	9.813.472,56
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	185.820,00	101.476,12	0,00	29.198,40	0,00	2.433,20	99.042,92
335041 CONTRIBUIÇÕES	185.820,00	101.476,12	0,00	29.198,40	0,00	2.433,20	99.042,92
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.621.940,46	14.706.766,18	369.511,19	7.371.902,14	874.590,51	5.047.265,50	9.659.500,68
339014 DIÁRIAS - CIVIL	478.192,46	378.723,87	0,00	266.417,50	0,00	266.177,50	112.546,37
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.009.422,00	2.639.880,74	86.172,61	1.019.473,60	100.004,65	899.768,09	1.740.112,65
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	148.810,00	38.038,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	25.538,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	416.559,00	178.103,64	0,00	12.600,00	7.800,00	12.600,00	165.503,64
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	855.304,00	332.098,16	0,00	0,00	0,00	0,00	332.098,16
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	59.375,00	13.000,00	0,00	3.600,00	0,00	3.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.849.247,00	1.300.828,87	0,00	423.361,24	64.851,52	307.924,70	992.904,17
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.509.891,00	7.556.227,28	170.142,58	4.292.584,82	508.229,66	2.510.758,83	5.045.468,45
339041 CONTRIBUIÇÕES	659.082,00	624.540,48	20.000,00	586.915,48	57.100,00	401.408,20	223.132,28
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	403.223,00	467.655,50	0,00	424.798,75	78.604,68	403.566,79	64.088,71
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	192.692,00	124.934,50	0,00	750,00	0,00	750,00	124.184,50
339052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	185.987,40	93.196,00	108.081,69	58.000,00	72.885,69	113.101,71
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	575.060,00	595.525,74	0,00	220.819,06	0,00	155.925,70	439.600,04
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	405.109,00	271.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.222,00
3391 Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	318.259,00	54.928,96	0,00	0,00	0,00	0,00	54.928,96
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.259,00	54.928,96	0,00	0,00	0,00	0,00	54.928,96
4 Despesas de Capital	6.150.471,00	8.407.103,13	85.551,05	2.420.616,92	130.531,73	695.268,14	7.711.834,99
44 INVESTIMENTO	6.064.471,00	8.407.103,13	85.551,05	2.420.616,92	130.531,73	695.268,14	7.711.834,99
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.064.471,00	8.407.103,13	85.551,05	2.420.616,92	130.531,73	695.268,14	7.711.834,99
449030 MATERIAL DE CONSUMO	170.381,00	8.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.493,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	243.116,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.647,00	5.842,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.842,48
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.882.579,00	5.845.239,63	72.540,25	755.525,64	123.118,93	667.108,34	5.178.131,29
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.497.122,00	2.546.382,02	13.010,80	1.665.091,28	7.412,80	28.159,80	2.518.222,22
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.626,00	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contigência	286.447,00	286.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.447,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.447,00	286.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.447,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.447,00	286.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.447,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.447,00	286.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.447,00
Total Despesas	60.305.375,96	60.886.489,96	895.000,38	46.181.947,11	3.032.504,66	29.750.561,66	31.135.928,30

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7845D258

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE DESPESA E FUNÇÃO

Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014	Exercício: 2014
	LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	1.906.255,00	1.782.683,00	0,00	1.444.152,52	0,00	865.649,61	2,91	48,56	917.033,39	0,00	840.959,44
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.906.255,00	1.782.683,00	0,00	1.444.152,52	0,00	865.649,61	2,91	48,56	917.033,39	0,00	840.959,44
04 ADMINISTRAÇÃO	6.581.461,96	6.519.181,91	92.954,14	4.578.701,73	490.325,63	3.101.846,77	10,43	284,67	3.417.335,14	124.922,61	2.422.632,51
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	111.520,00	100.577,93	0,00	78.120,44	0,00	54.773,72	0,18	54,46	45.804,21	2.000,00	54.773,72

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.233.504,96	3.935.503,66	89.682,14	2.966.298,01	446.281,47	1.960.974,89	6,59	49,83	1.974.528,77	92.173,33	1.465.913,51
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	992.588,00	388.986,00	2.960,00	300.642,88	18.543,40	224.361,43	0,75	57,68	164.624,57	2.000,00	204.168,03
124 CONTROLE INTERNO	90.520,00	73.510,64	0,00	73.510,64	0,00	31.026,49	0,10	42,21	42.484,15	2.000,00	31.026,49
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	819.022,00	811.022,00	192,00	591.274,15	17.603,48	290.958,95	0,98	35,88	520.063,05	26.215,62	285.432,95
695 TURISMO	1.334.307,00	1.209.581,68	120,00	568.855,61	7.897,28	539.751,29	1,81	44,62	669.830,39	533,66	381.317,81
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.906.410,00	3.783.811,00	47.344,00	1.489.063,20	107.628,26	975.853,74	3,28	87,77	2.807.957,26	72.408,52	742.849,69
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	41.617,00	51.359,87	0,00	1.290,13	0,00	1.290,13	0,00	2,51	50.069,74	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	161.969,00	105.969,00	0,00	29.198,40	0,00	2.433,20	0,01	2,30	103.535,80	0,00	2.433,20
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	204.239,00	329.455,00	0,00	278.090,41	6.806,45	195.749,36	0,66	59,42	133.705,64	231,56	151.260,70
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.498.585,00	3.297.027,13	47.344,00	1.180.484,26	100.821,81	776.381,05	2,61	23,55	2.520.646,08	72.176,96	589.155,79
10 SAÚDE	14.842.986,00	14.459.115,00	418.283,58	10.195.626,68	751.562,39	7.318.846,41	24,60	216,77	7.140.268,59	841.052,09	5.688.966,89
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.343.785,00	4.743.159,38	42.998,10	4.366.416,94	203.870,96	3.085.282,51	10,37	65,05	1.657.876,87	263.717,29	2.346.191,01
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.297.614,00	8.956.842,40	267.935,88	5.458.574,35	502.507,30	3.965.378,53	13,33	44,27	4.991.463,87	535.629,32	3.142.469,17
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.492,00	129.188,13	0,00	4.000,00	582,74	2.149,67	0,01	1,66	127.038,46	582,74	2.149,67
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	174.056,00	13.114,80	48.077,30	13.114,80	48.077,30	0,16	27,62	125.978,70	0,00	8.329,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	54.726,00	19.255,09	1.364,00	10.490,29	1.843,03	5.689,99	0,02	29,55	13.565,10	128,94	1.115,70
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	466.369,00	436.614,00	92.870,80	308.067,80	29.643,56	212.268,41	0,71	48,62	224.345,59	40.993,80	188.712,34
542 CONTROLE AMBIENTAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	23.024.019,00	24.148.671,34	268.927,34	23.090.729,39	1.346.728,90	14.129.841,94	47,49	224,83	10.018.829,40	1.953.916,68	12.687.265,59
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.410,00	379.017,32	11.727,34	208.588,86	23.906,80	121.458,19	0,41	32,05	257.559,13	2.318,44	69.194,72
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	512.078,00	641.924,71	20.000,00	600.254,44	53.518,00	437.895,16	1,47	68,22	204.029,55	31.390,00	424.159,25
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.970.543,00	21.144.200,77	20.000,00	20.299.287,09	1.159.631,76	12.661.364,63	42,56	59,88	8.482.836,14	1.706.633,56	11.289.679,70
365 EDUCAÇÃO INFATIL	255.264,00	1.405.414,54	217.200,00	1.405.223,14	109.672,34	909.123,96	3,06	64,69	496.290,58	213.574,68	904.231,92
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	578.114,00	0,00	577.375,86	0,00	0,00	0,00	0,00	578.114,00	0,00	0,00
13 CULTURA	253.890,00	6.956,69	0,00	5.957,05	0,00	5.957,05	0,02	85,63	999,64	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
392 DIFUSÃO CULTURAL	253.890,00	6.956,69	0,00	5.957,05	0,00	5.957,05	0,02	85,63	999,64	0,00	0,00
15 URBANISMO	2.273.266,00	3.446.785,78	120,00	1.826.220,66	146.802,51	1.186.650,63	3,99	34,43	2.260.135,15	162.242,41	1.041.936,74
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.193.266,00	3.446.785,78	120,00	1.826.220,66	146.802,51	1.186.650,63	3,99	34,43	2.260.135,15	162.242,41	1.041.936,74
452 SERVIÇOS URBANOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	170.774,00	68.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.573,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	68.573,00	68.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.573,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	102.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.205.289,00	2.116.815,21	0,00	1.839.001,49	0,00	879.650,32	2,96	42,97	1.237.164,89	0,00	814.803,21
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.800.096,00	2.047.331,21	0,00	1.839.001,49	0,00	879.650,32	2,96	42,97	1.167.680,89	0,00	814.803,21
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	306.286,00	29.057,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.057,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	98.907,00	40.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.427,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.642.650,00	1.277.533,16	42.371,32	445.096,59	34.625,38	293.463,43	0,99	89,23	984.069,73	7.939,70	244.237,88
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.400,00	105.717,71	0,00	85.950,00	1.729,74	53.555,14	0,18	50,66	52.162,57	724,00	53.555,14
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	466.910,00	282.210,00	19.634,55	39.212,25	19.634,55	39.204,25	0,13	13,89	243.005,75	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	953.340,00	813.240,00	22.736,77	319.934,34	13.261,09	200.704,04	0,67	24,68	612.535,96	7.215,70	190.682,74
692 COMERCIALIZAÇÃO	110.000,00	76.365,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.365,45	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	788.648,00	58.772,00	0,00	58.700,00	1.056,04	41.839,73	0,14	71,19	16.932,27	3.172,00	39.930,97
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	173.889,00	58.772,00	0,00	58.700,00	1.056,04	41.839,73	0,14	71,19	16.932,27	3.172,00	39.930,97
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	179.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	169.749,00	1.064.818,04	25.000,00	52.370,00	588,87	32.967,25	0,11	3,10	1.031.850,79	588,87	32.967,25
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	169.749,00	1.064.818,04	25.000,00	52.370,00	588,87	32.967,25	0,11	3,10	1.031.850,79	588,87	32.967,25
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.230.531,00	1.843.326,83	0,00	1.156.327,80	153.186,68	917.994,78	3,09	49,80	925.332,05	72.549,84	889.958,45
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.230.531,00	1.843.326,83	0,00	1.156.327,80	153.186,68	917.994,78	3,09	49,80	925.332,05	72.549,84	889.958,45
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	286.447,00	286.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.447,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.447,00	286.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.447,00	0,00	0,00
Total Geral	60.305.375,96	60.886.489,96	895.000,38	46.181.947,11	3.032.504,66	29.750.561,66	100,00	1.238,94	31.135.928,30	3.238.792,72	25.446.508,62

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:291E30F8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE DESPESA SAÚDE

Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2014	Exercício: 2014

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (I)	28.167.155,00	28.167.155,00	19.369.492,63	68,76
Impostos	1.813.597,00	1.813.597,00	1.549.308,58	85,42
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	26.353.558,00	26.353.558,00	17.820.184,05	67,61
Da União	19.378.913,00	19.378.913,00	14.570.814,02	75,18
Do Estado	6.974.645,00	6.974.645,00	3.249.370,03	46,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	7.897.380,00	7.897.380,00	5.715.480,94	72,37
Da União para o Município	7.897.380,00	7.897.380,00	5.715.480,94	72,37
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(5.270.711,00)	(5.270.711,00)	(3.563.249,36)	0,00
TOTAL	30.793.824,00	30.793.824,00	21.521.724,21	69,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d +e)/V (d+e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	7.897.380,00	7.897.380,00	5.715.480,94	0,00	72,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.897.380,00	7.897.380,00	5.715.480,94	0,00	72,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	(7.897.380,00)	(7.897.380,00)	(5.715.480,94)	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	CANCELADO EM 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUICIONAL (V - VI) / I		(29,50)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Período (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/ total (g+h))x100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:0CD3A607

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO MDE

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014	Exercício: 2014

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.113.597,00	1.113.597,00	100.785,38	1.178.664,13	105,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	400.000,00	400.000,00	39.064,11	220.131,86	55,03
1.1.1 - IPTU	400.000,00	400.000,00	39.064,11	220.131,86	55,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.597,00	113.597,00	2.830,99	153.105,16	134,77
1.2.1 - ITBI	113.597,00	113.597,00	2.830,99	153.105,16	134,77
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	58.890,28	805.427,11	134,23
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	58.890,28	805.427,11	134,23
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	26.353.558,00	26.353.558,00	3.111.371,97	17.820.184,05	67,61
2.1 - Cota-Parte FPM	19.350.703,00	19.350.703,00	2.386.261,32	14.424.782,11	74,54
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	19.350.703,00	19.350.703,00	2.386.261,32	14.424.782,11	74,54
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.705.066,00	6.705.066,00	618.733,25	2.975.892,82	44,38
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.769,00	5.769,00	1.029,54	5.147,70	89,23
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.567,00	3.567,00	598,77	2.690,82	75,43
2.5 - Cota-Parte ITR	22.441,00	22.441,00	57.850,76	140.884,21	627,79
2.6 - Cota-Parte IPVA	266.012,00	266.012,00	46.898,33	270.786,39	101,79
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.467.155,00	27.467.155,00	3.212.157,35	18.998.848,18	69,16
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	562.193,00	562.193,00	620.611,43	1.772.475,11	315,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	204.302,00	204.302,00	116.877,08	602.266,95	294,79
5.2 - Outras Transferências do FNDE	357.891,00	357.891,00	503.734,35	1.170.208,16	326,97
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	562.193,00	562.193,00	620.611,43	1.772.475,11	315,27
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.270.711,00	5.270.711,00	622.165,36	3.563.249,36	67,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.870.141,00	3.870.141,00	477.252,20	2.884.955,52	74,54
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.341.013,00	1.341.013,00	123.952,51	595.116,59	44,37
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.154,00	1.154,00	0,00	720,65	62,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	713,00	713,00	119,76	530,49	74,40
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.488,00	4.488,00	11.570,13	28.163,58	627,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.202,00	53.202,00	9.270,76	53.762,53	101,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.201.512,00	20.201.512,00	2.993.530,42	14.479.603,36	71,67
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	20.201.512,00	20.201.512,00	2.993.530,42	14.479.603,36	71,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.930.801,00	14.930.801,00	2.371.365,06	10.916.354,00	73,11
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.546.674,00	17.299.714,54	1.049.489,84	11.306.591,10	65,35
13.1 - Com Educação Infantil	216.889,00	1.405.414,54	109.672,34	909.123,96	64,68
13.2 - Com Ensino Fundamental	15.329.785,00	15.894.300,00	939.817,50	10.397.467,14	65,41
14 - OUTRAS DESPESAS	4.773.400,00	3.132.646,61	172.577,10	1.775.769,33	56,68
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.773.400,00	3.132.646,61	172.577,10	1.775.769,33	56,68
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.320.074,00	20.432.361,15	1.222.066,94	13.082.360,43	64,02
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%					78,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE					0,00
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	6.866.788,75	6.866.788,75	803.039,34	4.749.712,05	69,16
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.264,00	1.405.414,54	109.672,34	909.123,96	64,68
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	216.889,00	1.405.414,54	109.672,34	909.123,96	64,68
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.557.512,00	20.368.034,61	1.117.800,76	12.326.688,76	60,51
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.103.185,00	19.026.946,61	1.112.394,60	12.173.236,47	63,97
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.454.327,00	1.341.088,00	5.406,16	153.452,29	11,44
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	961.109,00	1.454.596,59	77.424,80	681.227,27	46,83
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	22.773.885,00	23.228.045,74	1.304.897,90	13.917.039,99	59,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					10.916.354,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00

37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	10.916.354,00
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.319.458,72
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	12,20

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	204.302,00	273.929,20	41.831,00	212.801,95	77,68
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	204.302,00	273.929,20	41.831,00	212.801,95	77,68
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.978.187,00	23.501.974,94	1.346.728,90	14.129.841,94	60,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	268.141,45	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.863.353,18	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.908.862,97	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	2.222.631,66	0,00

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:2C0F5AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO I A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 1PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2014 (c)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.450.741,21	13,28	11.183.468,70	60,59	7.274.531,30
RECEITAS CORRENTES	14.855.200,00	14.855.200,00	1.716.341,21	11,55	9.538.396,91	64,21	5.316.803,09
RECEITA TRIBUTARIA	327.000,00	327.000,00	13.208,26	4,04	141.016,18	43,12	185.983,82
Impostos	300.000,00	300.000,00	13.208,26	4,40	137.204,00	45,73	162.796,00
Taxas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	3.812,18	17,33	18.187,82
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	69,73	0,35	19.930,27
Contribuicoes Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	69,73	1,39	4.930,27
RECEITA PATRIMONIAL	79.000,00	79.000,00	9.722,37	12,31	54.119,92	68,51	24.880,08
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	9.722,37	13,89	54.119,92	77,31	15.880,08
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	537,32	0,72	73.962,68
Receita de Serviços	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	537,32	0,72	73.962,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.224.700,00	14.224.700,00	1.692.298,43	11,90	9.326.332,60	65,56	4.898.367,40
Transferências Intergovernamentais	13.859.700,00	13.859.700,00	1.692.298,43	12,21	9.325.047,48	67,28	4.534.652,52
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Convênios	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	1.285,12	0,38	338.714,88
Transferências para o Combate à Fome	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	1.112,15	0,86	16.321,16	12,55	113.678,84
Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	2.706,07	4,51	57.293,93
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	1.112,15	5,56	13.615,09	68,08	6.384,91

RECEITAS DE CAPITAL	3.602.800,00	3.602.800,00	734.400,00	20,38	1.645.071,79	45,66	1.957.728,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.751.300,00	2.751.300,00	734.400,00	26,69	1.645.071,79	59,79	1.106.228,21
Transferências Intergovernamentais	683.300,00	683.300,00	734.400,00	107,48	1.141.308,00	167,03	-458.008,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.068.000,00	2.068.000,00	0,00	0,00	503.763,79	24,36	1.564.236,21
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	631.500,00	631.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	631.500,00	631.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.450.741,21	13,28	11.183.468,70	60,59	7.274.531,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.450.741,21	13,28	11.183.468,70	60,59	7.274.531,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.458.000,00	18.458.000,00	2.450.741,21	13,28	11.183.468,70		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:94D7513E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO I B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR k (f-g) k
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2014	BIMESTRE	JAN A OUT 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.699.966,61	12.016.656,64	2.094.508,90	10.666.427,53	0,00	57,79	7.791.572,47
DESPESAS CORRENTES	13.848.000,00	705.600,00	14.553.600,00	1.251.693,35	9.938.498,05	1.711.947,55	9.078.480,85	0,00	62,38	5.475.119,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.887.500,00	-206.900,00	5.680.600,00	328.834,03	4.502.145,71	712.545,05	4.058.646,05	0,00	71,45	1.621.953,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.940.500,00	932.500,00	8.873.000,00	922.859,32	5.436.352,34	999.402,50	5.019.834,80	0,00	56,57	3.853.165,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.510.000,00	-705.600,00	3.804.400,00	448.273,26	2.078.158,59	382.561,35	1.587.946,68	0,00	41,74	2.216.453,32
INVESTIMENTOS	4.380.000,00	-883.600,00	3.496.400,00	438.714,70	1.782.578,09	373.002,79	1.292.366,18	0,00	36,96	2.204.033,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	158.000,00	208.000,00	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	20.000,00	100.000,00	9.558,56	87.580,50	9.558,56	87.580,50	0,00	87,58	12.419,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.699.966,61	12.016.656,64	2.094.508,90	10.666.427,53	0,00	57,79	7.791.572,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.699.966,61	12.016.656,64	2.094.508,90	10.666.427,53	0,00	57,79	7.791.572,47
SUPERÁVIT (XIII)							517.041,17			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.699.966,61	12.016.656,64	2.094.508,90	11.183.468,70	0,00		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DED908C3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a) (a-(e+f))	SALDO A EXECUTAR
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.458.000,00	18.458.000,00	1.699.966,61	12.016.656,64	2.094.508,90	10.666.427,53	0,00	100,00	57,79	7.791.572,47
Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Ação Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Administração	1.543.500,00	1.585.200,00	102.938,36	1.227.112,89	217.708,84	1.118.104,20	0,00	10,48	70,53	467.095,80
Administração Geral	1.184.500,00	1.220.600,00	81.619,76	973.977,01	176.914,66	894.514,27	0,00	8,39	73,28	326.085,73
Administração Financeira	194.000,00	192.500,00	526,44	111.972,11	16.585,36	95.391,50	0,00	0,89	49,55	97.108,50
Controle Interno	56.500,00	56.500,00	9.083,34	39.983,34	5.500,00	35.483,34	0,00	0,33	62,80	21.016,66
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	17.500,00	0,00	3.333,45	0,00	1.743,45	0,00	0,02	9,96	15.756,55
Comunicação Social	88.500,00	98.100,00	11.708,82	97.846,98	18.708,82	90.971,64	0,00	0,85	92,73	7.128,36
Assistência Social	781.000,00	780.200,00	47.032,02	248.432,69	43.505,66	226.753,61	0,00	2,13	29,06	553.446,39
Assistência ao Idoso	41.000,00	24.900,00	0,00	1.369,00	0,00	1.369,00	0,00	0,01	5,50	23.531,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	175.000,00	10.136,00	47.722,35	10.136,00	47.722,35	0,00	0,45	27,27	127.277,65
Assistência Comunitária	541.500,00	557.800,00	36.896,02	199.341,34	33.369,66	177.662,26	0,00	1,67	31,85	380.137,74
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência Social	350.000,00	348.400,00	0,00	198.469,37	0,00	198.469,37	0,00	1,86	56,97	149.930,63
Previdência Básica	350.000,00	348.400,00	0,00	198.469,37	0,00	198.469,37	0,00	1,86	56,97	149.930,63
Saúde	4.143.500,00	4.670.500,00	561.215,17	2.983.707,66	739.970,05	2.823.786,36	0,00	26,47	60,46	1.846.713,64
Atenção Básica	3.227.500,00	2.909.100,00	128.691,93	1.688.955,94	296.464,67	1.549.391,43	0,00	14,53	53,26	1.359.708,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	740.000,00	1.595.000,00	426.123,01	1.240.774,13	430.683,01	1.229.984,13	0,00	11,53	77,11	365.015,87
Vigilância Sanitária	95.000,00	82.000,00	5.530,39	8.474,31	5.530,39	8.474,31	0,00	0,08	10,33	73.525,69
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	84.400,00	869,84	45.503,28	7.291,98	35.936,49	0,00	0,34	42,58	48.463,51
Trabalho	100.000,00	100.000,00	0,00	90.000,00	11.736,79	85.076,16	0,00	0,80	85,08	14.923,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	100.000,00	0,00	90.000,00	11.736,79	85.076,16	0,00	0,80	85,08	14.923,84
Educação	5.366.500,00	5.784.800,00	580.325,22	4.666.546,19	696.011,74	3.740.470,20	0,00	35,07	64,66	2.044.329,80
Ensino Fundamental	4.127.500,00	4.162.100,00	231.204,76	3.347.823,97	374.288,27	2.586.021,58	0,00	24,24	62,13	1.576.078,42
Ensino Médio	31.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	743.000,00	765.600,00	202.231,21	582.716,70	212.678,47	533.507,80	0,00	5,00	69,68	232.092,20
Educação de Jovens e Adultos	365.000,00	843.100,00	146.889,25	736.005,52	109.045,00	620.940,82	0,00	5,82	73,65	222.159,18
Cultura	162.000,00	162.900,00	0,00	6.230,00	0,00	6.230,00	0,00	0,06	3,82	156.670,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	57.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.880,00
Difusão Cultural	102.000,00	105.020,00	0,00	6.230,00	0,00	6.230,00	0,00	0,06	5,93	98.790,00
Urbanismo	1.545.000,00	1.599.600,00	214.520,14	1.297.873,55	161.611,62	1.210.252,78	0,00	11,35	75,66	389.347,22
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	386.000,00	12.300,00	272.653,42	12.300,00	270.547,42	0,00	2,54	70,09	115.452,58
Serviços Urbanos	855.000,00	1.213.600,00	202.220,14	1.025.220,13	149.311,62	939.705,36	0,00	8,81	77,43	273.894,64
Habitação	245.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Rural	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	95.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	580.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	480.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Gestão Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Agricultura	1.101.500,00	1.085.000,00	106.644,90	474.563,44	120.533,60	468.962,76	0,00	4,40	43,22	616.037,24
Abastecimento	180.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Extensão Rural	851.500,00	912.000,00	106.644,90	474.563,44	120.533,60	468.962,76	0,00	4,40	51,42	443.037,24
Irrigação	70.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Comércio e Serviços	145.000,00	143.000,00	2.348,64	27.348,64	6.049,32	27.348,64	0,00	0,26	19,12	115.651,36
Serviços Financeiros	0,00	28.000,00	2.348,64	27.348,64	6.049,32	27.348,64	0,00	0,26	97,67	651,36
Turismo	145.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Energia	140.000,00	179.400,00	0,00	143.875,00	14.485,12	112.234,60	0,00	1,05	62,56	67.165,40
Energia Elétrica	140.000,00	179.400,00	0,00	143.875,00	14.485,12	112.234,60	0,00	1,05	62,56	67.165,40
Transporte	444.000,00	444.000,00	75.383,60	301.203,37	73.337,60	297.445,01	0,00	2,79	66,99	146.554,99
Transporte Rodoviário	444.000,00	444.000,00	75.383,60	301.203,37	73.337,60	297.445,01	0,00	2,79	66,99	146.554,99
Desporto e Lazer	821.000,00	494.000,00	0,00	165.713,34	0,00	165.713,34	0,00	1,55	33,55	328.286,66
Desporto Comunitário	771.000,00	444.000,00	0,00	165.713,34	0,00	165.713,34	0,00	1,55	37,32	278.286,66
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	9.558,56	185.580,50	9.558,56	185.580,50	0,00	1,74	92,79	14.419,50
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	9.558,56	185.580,50	9.558,56	185.580,50	0,00	1,74	92,79	14.419,50
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III)=(I+II)	18.458.000,00	18.458.000,00	1.699.966,61	12.016.656,64	2.094.508,90	10.666.427,53	0,00	100,00	57,79	7.791.572,47
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 12h e 59m"									Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:708EA541

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro						
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO					
	Em 31 Dez 2013 (a)		Em 31 Ago 2014 (b)		Em 31 Out 2014 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.698.484,75	-	2.663.738,97	-	2.663.738,97	-
DEDUÇÕES (II)	318.735,69	-	566.222,76	-	566.222,76	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	662.056,39	-	1.497.703,14	-	1.497.703,14	-
Demais Haveres Financeiros	250.340,79	-	70.000,00	-	70.000,00	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	593.661,49	-	1.001.480,38	-	1.001.480,38	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.379.749,06	-	2.097.516,21	-	2.097.516,21	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.379.749,06	-	2.097.516,21	-	2.097.516,21	-
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA					
	No Bimestre (c-b)				JAN A OUT 2014 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00				-282.232,85	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO					
	Em 31 Dez 2013		Bimestre Anterior		JAN A OUT 2014	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00		0,00		0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00		0,00		0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00		0,00	
Investimentos	0,00		0,00		0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00		0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00		0,00		0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 03m"					Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:20061308

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro – Outubro Página 1 de 2				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.790.200,00	1.706.618,84	9.484.276,99	9.168.961,26
Receita Tributária	327.000,00	13.208,26	141.016,18	154.039,86
IPTU	20.000,00	0,00	825,50	3.068,22
ISS	150.000,00	7.542,61	74.995,11	89.659,25
ITBI	10.000,00	0,00	965,73	200,00
IRRF	120.000,00	5.665,65	60.417,66	60.212,50
Taxas	22.000,00	0,00	3.812,18	899,89
Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	20.000,00	0,00	69,73	22,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	0,00	69,73	22,32
Receita Patrimonial Líquida	14.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	79.000,00	9.722,37	54.119,92	21.147,30
(-)Aplicações Financeiras	65.000,00	9.722,37	54.119,92	21.147,30
Transferências Correntes	14.224.700,00	1.692.298,43	9.326.332,60	9.002.716,31
LC 61/89	2.800,00	148,00	692,64	736,94
LC 87/96	4.000,00	254,48	1.145,16	1.271,17
Convênios	340.000,00	0,00	1.285,12	53.500,00
FPM	5.580.000,00	715.878,44	4.327.434,00	4.220.655,83
ICMS	1.000.000,00	152.923,91	662.308,49	715.988,63
IPVA	10.000,00	2.853,33	96.310,54	23.441,25
ITR	2.400,00	681,33	795,61	579,08
Outras Transferências Correntes	7.285.500,00	819.558,94	4.236.361,04	3.986.543,41
Demais Receitas Correntes	204.500,00	1.112,15	16.858,48	12.182,77
Dívida Ativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	189.500,00	1.112,15	16.858,48	12.182,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.602.800,00	734.400,00	1.645.071,79	912.398,76
Operações de Crédito (III)	20.000,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	37.551,00
Transferências de Capital	2.751.300,00	734.400,00	1.645.071,79	874.847,76
Convênios	2.068.000,00	0,00	503.763,79	613.660,21
Outras Transferências de Capital	683.300,00	734.400,00	1.141.308,00	261.187,55
Outras Receitas de Capital	631.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.382.800,00	734.400,00	1.645.071,79	874.847,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	18.173.000,00	2.441.018,84	11.129.348,78	10.043.809,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Out 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.553.600,00	1.711.947,55	9.078.480,85		9.115.640,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.680.600,00	712.545,05	4.058.646,05		3.699.983,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		5.599,25	0,00
Outras Despesas Correntes	8.873.000,00	999.402,50	5.019.834,80		5.410.057,78	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.553.600,00	1.711.947,55	9.078.480,85		9.110.040,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.804.400,00	382.561,35	1.587.946,68		1.181.457,31	0,00
Investimentos	3.496.400,00	373.002,79	1.292.366,18		1.117.244,97	0,00
Inversões Financeiras	208.000,00	0,00	208.000,00		40.100,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	208.000,00	0,00	208.000,00		40.100,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	9.558,56	87.580,50		24.112,34	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.704.400,00	373.002,79	1.500.366,18		1.157.344,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	18.358.000,00	2.084.950,34	10.578.847,03		10.267.385,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-185.000,00	356.068,50	550.501,75		-223.576,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:6B0F0561

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS											
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120,00	594.268,49	-62.309,96	489.247,05	42.831,48	0,00	462.915,18	232.809,12	232.809,12	-230.106,06	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	120,00	594.268,49	-62.309,96	489.247,05	42.831,48	0,00	462.915,18	232.809,12	232.809,12	-230.106,06	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.974,00	0,00	30.974,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	-13.200,00	0,00
0203	SEC MUN - ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	0,00	11.326,74	-1.635,00	9.691,74	0,00	0,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00
0204	SEC MUN - AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	12.786,28	0,00	12.786,28	0,00	0,00	20.465,00	20.465,00	20.465,00	0,00	0,00
0205	SEC MUN - COMUNICACAO SOCIAL	0,00	4.546,66	-546,66	4.000,00	0,00	0,00	2.287,84	2.287,84	2.287,84	0,00	0,00
0206	SEC MUN - EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	120,00	124.554,20	-29.819,00	91.234,50	3.620,70	0,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00
0209	SEC MUN - OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	126.758,16	-19.702,30	104.626,86	2.429,00	0,00	157.745,52	156.850,52	156.850,52	-895,00	0,00
0211	SEC MUN - TRANSPORTE	0,00	4.207,00	-1.257,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SEC MUN - FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	14.620,00	-900,00	13.720,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00
0213	FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	0,00	264.495,45	-8.450,00	219.263,67	36.781,78	0,00	250.792,82	40.205,76	40.205,76	-210.587,06	0,00
0214	FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,00	1.925,00	1.925,00	-5.424,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	120,00	594.268,49	-62.309,96	489.247,05	42.831,48	0,00	462.915,18	232.809,12	232.809,12	-230.106,06	0,00

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4D9544CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Período de Referência: jun/2013 a mai/2014								Exercício: 2014						
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.275.356,17	1.259.548,79	1.292.080,07	1.269.354,75	1.259.207,58	1.459.741,64	2.551.549,03	1.140.165,25	1.779.361,83	1.298.120,33	1.693.869,24	1.694.714,51	17.973.069,19	26.960.803,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.282,50	4.844,93	5.241,98	6.412,18	6.799,06	5.990,20	5.482,71	994,49	5.656,47	1.161,45	1.620,22	251,54	47.737,73	126.551,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.227,96	19.562,05	18.661,36	14.914,79	12.944,59	24.588,23	33.639,15	18.035,91	7.383,79	5.418,16	8.760,27	0,00	203.136,26	505.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	14.849,53	7.424,82	8.010,79	7.481,07	8.734,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,47	490.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.232.845,71	1.235.141,81	1.253.327,20	1.240.602,96	1.231.453,14	1.421.682,14	2.503.692,91	1.121.134,85	1.766.321,57	1.291.540,72	1.683.488,75	1.694.462,97	17.675.694,73	25.731.752,00
DEDUÇÕES (II)	-165.967,75	-130.053,35	-153.882,21	-134.993,81	-136.841,36	-178.582,82	-190.875,85	-206.661,12	-223.543,39	-142.630,06	-160.565,28	-204.380,63	-2.028.977,63	-2.679.000,00
(-) Deducao da Receita para Formação do	0,00	-5,22	-7,33	-30,56	-138,63	-17,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,55	0,00	-204,14	-3.000,00
FUNDEB (ITR - 20%)														
(-) Deducao de Receita para Formação do	-143.263,47	-102.021,87	-133.391,98	-110.399,35	-110.401,05	-153.565,62	-158.391,89	-185.645,76	-198.242,51	-117.596,47	-134.216,58	-178.860,10	-1.725.996,65	-2.200.000,00
FUNDEB (FPM - 20%)														
(-) Deducao de Receita para Formação do	-22.661,09	-27.983,07	-20.439,71	-24.520,71	-26.258,49	-24.956,16	-32.440,77	-20.953,87	-25.239,39	-25.033,59	-26.282,66	-25.459,04	-302.228,55	-440.000,00
FUNDEB (ICMS - 20%)														
(-) Deducao de Receita para Formação do	-43,19	-43,19	-43,19	-43,19	-43,19	-43,19	-43,19	-61,49	-61,49	0,00	-61,49	-61,49	-548,29	-4.000,00
FUNDEB (ICMS-DESONERACAO LC 87/96)														
(-) Deducao de Receita para Formação do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
FUNDEB (IPI EXPORTACAO - 20%)														
(-) Deducao de Receita para Formação do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
FUNDEB (IPVA - 20%)														
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.109.388,42	1.129.495,44	1.138.197,86	1.134.360,94	1.122.366,22	1.281.158,82	2.360.673,18	933.504,13	1.555.818,44	1.155.490,27	1.533.303,96	1.490.333,88	15.944.091,56	24.281.803,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:035D3309

